[illegible]

PARA A CAPITAL E LUGARES, ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $120

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 28 de junho, ás 4 horas e 25 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas, pela linha terrestre.)

Hontem, no Senado, o conselheiro João Alfredo apresentou um requerimento, que foi approvado sem debate, pedindo informações acerca da lei provincial que manda reintegrar João Baptista do Rego no cargo de administrador do Cemiterio Publico do Recife.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 27 de junho.

E' definitivamente certo o rompimento entre o principe Jeronymo Napoleão e seu filho primogenito o principe Victor Napoleão.

TOULON, 27 de junho.

A epidemia do cholera-morbus nestas regiões tem ficado estacionaria em intensidade.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 28 de junho de 1884.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA NATURAL DOS PEIXES

(*Extrahida*)

PARTE IV

DESCRIPÇÃO DOS PRINCIPAES PEIXES

2.ª SUB-CLASSE—PEIXES CARTILAGINOSOS OU CHONDROPTERYGIOS

(*Continuação*)

As *Raias* ou *Arraias*—São uns peixes cujo corpo, de forma rhomboidal, ou arredondada, ou achatada horizontalmente, termina em uma cauda delgada.

A forma rhomboidal provém das grandes barbatanas peitoraes ou azas que se estendem desde os lados da cabeça até ao principio da cauda, onde se acham as duas barbatanas ventraes correspondentes aos lados do anus; a sua barbatana dorsal acha-se situada sobre a cauda, a qual nem em todas as especies acaba em barbatana.

A grande bocca d'este peixe acha-se situada na sua face inferior, assim como tambem ahi estão as cinco aberturas dos ouvidos de cada um dos lados.

Os olhos estão situados na face superior, onde tambem se encontram os dous *respiros* ou buracos que vão ter á guela.

As ventas estão collocadas junto dos angulos da bocca; e os queixos sustentam dentes, que parecem como que *calçal-os*. Os dentes apresentam n'algumas especies uma forma arredondada; n'outras são ponteagudos.

As raias são animaes muito vorazes, de estomago robusto e dilatado. O seu canal intestinal é uma especie de sacco grosso e curto, e no interior d'este ha uma membrana espiral que vai de uma extremidade á outra; este sacco termina no anus, —onde tambem se abre (nas femeas) a *madre*, que tem dous grandes prolongamentos tubulares, pelos quaes passam os ovos.

Os ovos estão contidos em um involucro coriaceo, escuro, com forma quadrada.

As raias machas distinguem-se das femeas por terem appendices mais ou menos compridos, no bordo interno das barbatanas ventraes, appendices que faltam nas femeas.

As raias habitam e vivem no fundo de aguas lodosas.

A sua pelle é escabrosa e ás vezes erriçada de aguilhões.

Os olhos teem uma particularidade: são reguardados por uma pupilla que o animal voluntariamente pode fechar.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Lei n. 1.809

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou por dous terços de votos e eu, em vista do final do art. 15 da lei de 12 de agosto de 1834, sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam isentas do pagamento das annuidades, encanamentos, apparelhos e mais serviços feitos pela Companhia Drainage as meias aguas ns. 1 a 37 e 2 a 62, sitas á travessa do Bernardo, pertencentes a Bernardino Pereira Ramos, visto gozarem do favor da disposição do art. 17 da innovação do contracto celebrado a 18 de dezembro de 1865.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 26 de junho de 1884, 63º da Independencia e do Imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco aos 26 de junho de 1884.

O secretario,
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Lei n. 1.810

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A receita da provincia para o exercicio de 1884 a 1885 elevar-se-ha a 3,206:796$390 e provirá das seguintes fontes:

Imposto de exportação

§ 1.º 3 % sobre o assucar.
§ 2.º 2 % sobre o algodão.
§ 3.º 8 % sobre aguardente, alcool e genebra.
§ 4.º 20 % sobre couros do gado abatido no municipio do Recife, e 10 % sobre os que vierem de outros municipios, dando entrada no Consulado Provincial.
§ 5.º 3 % sobre sola, courinhos e sabão.
§ 6.º 6 % sobre couros verdes, seccos ou espichados, sola e courinhos exportados para outras provincias pelas collectorias limitrophes.
§ 7.º 100 reis por sacco de assucar em fazenda não fabricada na provincia, e em barrica de madeira estrangeira que fôr desembaraçada ou despachada no Consulado Provincial, sendo 50 reis quando em meia barrica e proporcionalmente nas subdivisões desta.

Imposto de consumo

§ 8.º 40 reis por litro de vinho, 80 por aguardente e quaesquer bebidas alcoolicas consumidas na provincia, fóra do perimetro dos impostos de repartição.
§ 9.º 50 reis por alqueire de sal, pagos ao sahir o navio.
§ 10. 3$500 por cada rez abatida nos municipios da provincia.

Imposto de transmissão de propriedade

§ 11. 15 % sobre os premios das loterias, superiores a 200$, qualquer que seja o beneficiado ou o fim do beneficio.
§ 12. Sellos de heranças e legados de todos os herdeiros *ab intestato* ou testamentarios, inclusive os filhos espurios, regulados do modo seguinte: até o 3º grão inclusive 15 %, e d'ahi em diante 20 % inclusive os estranhos. As doações de qualquer especie pagarão 10 %, exceptuadas as feitas em linha ascendente ou descendente, que pagarão 1/2 %, as menores de 200$000, e os legados e doações destinadas á emancipação dos escravos. Os sellos das doações *causa mortis* poderão ser pagos por occasião da transferencia da propriedade doada; e os das outras na occasião do contracto, sob pena de multa para o tabellião que o lavrar sem constar o respectivo pagamento.
§ 13. 1/2 % sobre heranças e legados, mesmo consistentes em uso-fructo, entre os herdeiros necessarios.
§ 14. 2 % sobre o valor dos contractos de compra e venda ou permuta dos predios, rusticos ou urbanos, cuja venda se realisar por escriptura ou leilão publico, pagos antes de lavrar-se o auto da venda publica ou escriptura, nos quaes se transcreverá integralmente o conhecimento de quitação deste imposto.
§ 15. 1 % sobre o producto liquido de qualquer leilão particular de moveis ou immoveis, com excepção dos predios rusticos ou urbanos, quando pagarem o imposto do § antecedente.
§ 16. 50$000 por venda de escravo, e 75$000 quando ella fôr feita por procuração.

Impostos diversos

§ 17. 1:500$ por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que paguem o imposto por estabelecimento ou casa de vender joias.
§ 18. 1:000$ por commissario viajante de casas estabelecidas fóra do paiz e da provincia, ou intermediarias, que venham expôr ou offerecer á venda mercadorias estrangeiras, devendo ser cobrados antes do exercicio da industria.
§ 19. 20$ por mascate na cidade do Recife, e 10$ nos outros municipios.
§ 20. 200 reis por tonelada de todos os vapores, navios mercantes e embarcações de coberta enxuta, estrangeiros ou nacionaes, que descarregarem no porto do Recife, pagos por cada viagem na occasião da sahida, e metade por cada viagem dos vapores que dentro de 30 dias tocarem no porto desta cidade.
§ 21. 2$500 por tonelada de alvarengas, canôas de carga ou descarga, conforme a arqueação ou matricula.
§ 22. 20$ por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador ou outro qualquer officio mechanico na cidade do Recife.
§ 23. 20$ idem no interior da provincia.
§ 24. 1 % sobre o valor das vendas de acções de companhias, e 2 % pelas transferencias ou vendas de qualquer contracto com o governo provincial.
§ 25. 20 % sobre o valor locativo dos predios fóra do perimetro dos impostos de repartição em que haja qualquer estabelecimento comprehendido na tabella annexa; não comprehendendo esta imposição os ns. 46, 47 e 56 da parte 4ª, e 68 da parte 5ª da mesma tabella.
§ 26. Imposto de repartição conforme a tabella da 2ª parte deste orçamento.
§ 27. 25 % sobre a renda dos bens de raiz das corporações de mão morta, que não mantiverem estabelecimentos pios.
§ 28. 10 % de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso, sendo neste caso feita a cobrança sobre o excesso dos vencimentos, descontados em todos os casos durante o anno.
§ 29. 5$ por escravo recolhido á Casa de Detenção a requerimento do senhor, ou por deposito até um mez; d'ahi por diante 3$ mensaes.
§ 30. 200$ por escravo que entrar para a provincia.
§ 31. Pedagios de pontes e estradas.
§ 32. Renda e venda dos proprios provinciaes.
§ 33. Contribuição das empresas Ferro-Carril e Locomotora.
§ 34. Multa por infracção.
§ 35. Emolumentos das repartições provinciaes cobrados com accrescimo de 20 % sobre a tabella.
§ 36. Juros de 9 % pela indevida retenção das rendas.
§ 37. Imposto sobre o calçamento, de que tractam as leis n. 350 e 596.
§ 38. Divida activa.
§ 39. Bens do evento.
§ 40. Receita eventual.
§ 41 Auxilio dos cofres geraes.
§ 42. Producto dos emolumentos das patentes da guarda nacional (art. 2º da lei n. 3,395 de 10 de setembro de 1873).
§ 43. Saldo do exercicio anterior.
§ 44. Imposto pessoal.
§ 45. 5 % de contribuição dos empregados provinciaes que forem titulados, á razão de 5 % sobre os respectivos vencimentos, comprehendidos os aposentados, jubilados e reformados, bem como os membros da Assembléa Provincial, pelo que perceberem do subsidio, e os fiscaes das companhias, empresas anonymas, e os empregados geraes que perceberem porcentagem pela arrecadação da divida activa e sello de herança.
§ 46. 100 réis diarios do soldo das praças de policia e da guarda civica, para fardamento.
§ 47. 5 % addicionaes a todas as imposições, cujo producto será entregue á junta administrativa da Santa Casa de Misericordia para auxilio dos estabelecimentos a cargo da mesma.
§ 48. Dizimo de gado vacum, cavallar e muar nos respectivos campos de criação cobrado por arrematação.
§ 49. 600$ sobre cada pessoa que vender madeira fóra dos armazens nesta cidade.
§ 50. 2 % dos 10 % destinados á remuneração pelo trabalho e serviço da extracção das loterias da provincia, sendo metade deste imposto applicada ao auxilio do Monte de Soccorro.
§ 51. Decima urbana, exceptuado o theatro Santo Antonio.

Art. 2º. Fica orçada a despeza da provincia em 3,375:164$554.

Assembléa Provincial

§ 1. Subsidio e ajuda de custo dos deputados. . . 38:408$000
§ 2. Empregados. . . . . 37:200$000
§ 3. Expediente e asseio da casa . . . 3:160$000
§ 4. Apanhado e publicação dos debates. . . 22:342$000

Secretaria do Governo

§ 5. Empregados. . . . . 73:612$780
§ 6. Expediente e asseio da casa . . . 3:572$100

Instrucção Publica

§ 7. Empregados da inspectoria geral . . . 15:660$000
§ 8. Expediente e asseio da casa . . . 1:039$600
§ 9. Professores e empregados do Gymnasio, inclusive o professor addido . . . 72:400$000
§ 10. Mensalidade dos alumnos pobres do Gymnasio. . . . . 22:600$000
§ 11. Expediente e asseio da casa . . . 465$700
§ 12. Professores e empregados da Escola Normal . . . . . 35:696$666
§ 13. Expediente e asseio da casa . . . 450$000
§ 14. Aluguel da casa. . . . . 2:316$800
§ 15. Professores de instrucção primaria, incluidos o da cadeira nocturna da Passagem da Magdalena e mais os da freguezias do Recife e o da de S. Pedro de Olinda. . . . . 589:110$000
§ 16. Aluguel de casas para escolas e aulas de latim e francez, expediente diurno e nocturno. . . 65:000$000
§ 17. Fornecimento de moveis e compra de livros para o expediente das escolas. . . . . 5:000$000
§ 18. Auxilio ás caixas economicas. . . . 500$000
§ 19. Empregados da Bibliotheca Provincial. . 9:260$000
§ 20. Expediente e asseio da casa, remonta e compra de livros, etc. . . . . 2:000$000
§ 21. Aulas de latim e francez da cidade de Pesqueira . . . . . 1:600$000
§ 22. Subvenção ao Instituto Archeologico . . 1:200$000

Auxilio Industrial

§ 23. Subvenção a Companhia Pernambucana. . 24:000$000
§ 24. Idem a Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes . . . . . 4:000$000

Obras Publicas

§ 25. Empregados, inclusive o administrador do Theatro Santa Isabel de conformidade com o art. 1 n. 3 da lei n. 1,790, vencendo o guarda dos jardins publicos 1:000$000 . . . . . 50:600$000
§ 26. Expediente e asseio da casa. . . . 600$000
§ 27. Estudos graphicos e serviço meteorologico. . 1:506$400
§ 28. Reparos e conservação de edificios publicos, estradas e pontes, inclusive 3:000$ para compra de uma casa que sirva para cadeia na villa de Floresta, dando-se a preferencia á casa que para este fim já se acha alugada; 5:000$ para empedramento do primeiro lanço da estrada da Luz, effectuado por administração e de preferencia; 1:500$ para construcção da ponte de madeira sobre o rio Bitury, no povoado de Bello Jardim, na comarca do Brejo; 1:000$ para as obras da matriz de Itambé; 3:709$750 para pagamento das duas ultimas prestações da obra de canalisação das camboas da Tacaruna e do Manguinho e ajuda de custo aos agentes pagadores . . 131:209$750
§ 29. Reparos e conservação dos jardins publicos. . . . . . . 7:852$200

Segurança publica

§ 30. Empregados da Casa de Detenção, percebendo o escrivão 1:600$ e revertendo á receita da provincia os emolumentos que lhe pertenciam e o enfermeiro e distribuidor da alimentação dos presos pobres 1:500$ . . . . . 29:600$000
§ 31. Expediente, aceio e illuminação da casa. . 2:713$500
§ 32. Aluguel de casas para cadeias e quarteis inclusive os da Guarda Civica . . . . 6:256$300
§ 33. Soldo dos officiaes e praças do Corpo de Policia, inclusas a ajuda de custo aos officiaes e inferiores e gratificações de que trata o art. 4 da lei n. 932 e lei n. 1,802 . . . . . 474:270$230
§ 34. Guarda Civica . . . . . 63:265$000
§ 35. Expediente e livros . . . . 266$000
§ 36. Fardamento, armamento e equipamento do Corpo de Policia e da Guarda Civica . . 83:743$250
§ 37. Agua e luz para os quarteis . . . 8:769$400

Illuminação publica

§ 38. Com 1,826 lampeões na cidade do Recife e seus arrabaldes e mais dous no adro da Penha . 120:632$300
§ 39. Differença de cambio . . . . 21:774$360
§ 40. Vencimentos dos guardas . . . 10:000$000
§ 41. Com 396 lampeões em Olinda. . . . 29:329$794
§ 42. Com 60 em Goyanna . . . . 7:866$000
§ 43. Com 40 em Iguarassú . . . . 2:920$000
§ 44. Com 25 em Caruarú . . . . 1:825$000
§ 45. Com 25 na cidade de Nazareth . . . 1:617$000

Soccorros de beneficencia

§ 46. Auxilio ao recolhimento do Bom Conselho . . . . 4:000$000
§ 47. Idem á Casa de Beneficencia de Bezerros, inclusive a escola annexa . . . 4:000$000
§ 48. Idem á Casa de Caridade de Gravatá . 2:000$000
§ 49. Idem aos religiosos capuchinhos do Recife 2:000$000
§ 50. Idem ao recolhimento da Gloria do Recife . . . . 2:000$000
§ 51. Idem á Casa de Caridade de Caruarú . 1:000$000
§ 52. Idem ao recolhimento de Iguarassú . 1:500$000
§ 53. Idem á Casa de Beneficencia de Triumpho . . . . 2:000$000
§ 54. Idem ao recolhimento de Olinda . . . 1:000$000
§ 55. Pagamento das annuidades devidas á Companhia Recife Drainage, nos estabelecimentos de propriedade da Santa Casa de Misericordia, Seminario de Olinda e Hospicio da Penha, nos termos das leis ns. 1,543 e 1,594 de 1881. . . . . 1:200$000
§ 56. Auxilio ao recolhimento de Goyanna . 1:200$000
§ 57. Dito ao Hospital da Santa Casa de Misericordia de Goyanna . . . . . 1:000$000
§ 58. Addicionaes á Santa Casa, sendo a 5.ª parte applicada á Colonia Isabel . . . . 105:235$330
§ 59. Alimentação e curativo dos presos pobres 90:000$000
§ 60. Para execução do art. 1 da lei n. 1,665 de 10 de junho de 1882, a contar do mez de abril do corrente anno. . . . . . . 1:500$000

Arrecadação e fiscalisação das rendas

§ 51. Empregados do Thesouro, sendo o ordenado do procurador dos feitos regulado pelo art. 2 da lei n. 1,693 de 1 de julho de 1882 . . . 108:717$500
§ 62. Despezas judiciaes e porcentagem da cobrança . . . . 31:239$500
§ 63. Expediente, asseio da casa e annuncios. 5:037$900
§ 64. Empregados do Consulado, conforme a tabella de que trata o art. 33 da lei n. 1,786 e diarias de 3 serventes, menos a gratificação de que trata o art. 10 § 15 da lei n. 1,713. . . . . 113:793$662
§ 65. Expediente, asseio da casa e annuncios . 4:027$300
§ 66. Collectorias, inclusive expediente e livros 64:852$330
§ 67. Aluguel de casas para barreiras . . 600$000

Pessoal inactivo

§ 68. Aposentados e jubilados . . . 126:964$584

Divida provincial

§ 69. Juros das apolices emittidas e das que o forem em virtude da presente lei. . . . 380:000$000
§ 70. Dividas de exercicios findos conforme os quadros demonstrativos do Thesouro annexos a este orçamento, o que se está a dever ao apontador da 4ª subdivisão da estrada do Limoeiro, Americo Carneiro da Cunha Albuquerque e dos alugueis vencidos da casa que serve para a escola mixta de S. João do termo de Garanhuns; mais 2:000$ que ainda se deve ao capitão José Francisco de Azevedo Lyra, ex-arrematante das obras do açude de S. Caetano, proveniente da indemnisação que lhe foi concedida pela lei n. 1,553 de 21 de maio de 1882, e 183$332 que se deve ao professor jubilado na cadeira do Bebedouro, Juvencio de Barros Correia, proveniente de seus ordenados de maio a junho de 1883; 2:400$ devidos a Lourenço Justiniano da Rocha [illegible]; o que se está a dever á viuva do professor Eduardo José de Sant'Anna de gratificação de antiguidade; 492$ ao professor José Luiz de França Torres, importancia da gratificação de merito, de 10 de agosto de 1881 ao ultimo de janeiro de 1883; 3:085$ ao Dr. José Joaquim de Souza, da gratificação que lhe é devida; 40$ para pagamento do aluguel da casa de Manoel Cavalcante Coelho, destinada a quartel da Guarda Civica na freguezia de Nossa Senhora da Graça; 2:376$ para serem entregues á Santa Casa como restituição do legado deixado pelo commendador Elias Baptista da Silva para casamento de orphãs; 403$200 á Companhia Pernambucana pelo transporte de 28 sentenciados para o presidio de Fernando de Noronha e mais 21:564$260 ao Visconde do Livramento, proveniente do calçamento executado na rua do Marquez do Herval e entrada da rua do Passo da Patria. . . . . . 184:835$181
§ 71. Restituições, inclusive 2:882$407 para satisfazer aos filhos de Francisco Antonio de Oliveira o que de mais pagaram á Fazenda Provincial como legatarios, uns e outra, alem de legataria na qualidade de herdeira do remanescente de D. Genoveva Rosa da Silva, por causa da omissão do art. 2º § 1º do regulamento de 23 de julho de 1874. . . . 5:635$657

Publicações e impressões

§ 72. Publicação e impressão das repartições provinciaes, sendo 2:500$ para confecção e impressão do almanack de Pernambuco, de conformidade com o que dispõe o art. 14 da lei n. 1,499 de 1880 . . 19:885$480

Culto publico

§ 73. Congrua dos coadjuctores . . . 10:000$000

Saude Publica

§ 74. Instituto vaccinico, que deverá funccionar diariamente das 10 á 12 horas da manhã . . 5:300$000
§ 75. Medico da Colonia Isabel, cujo lugar fica creado . . . . 2:400$000
§ 76. Eventuaes . . . . 5:000$000

Disposições geraes

Art. 3º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o regulamento do Consulado Provincial, no intuito de melhor garantir a fiscalisação da renda, supprimindo o pessoal que julgar conveniente e reformar as collectorias limitrophes com outras provincias no intuito de fazer com que arrecadem os impostos de exportação decretados na presente lei.

Art. 4º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar a secretaria do governo, dando lhe novo regulamento e revendo a tabella actual dos vencimentos.

Art. 5º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar a Instrucção Publica, revendo as leis e regulamentos respectivos.

§ 1º Por essa occasião serão alteradas as entrancias, supprimidas as cadeiras desnecessarias e regulados os vencimentos, tempo para gratificação de merito e aposentadorias, de modo que melhor convenha ao desenvolvimento e serviço do ensino publico.

§ 2º Em igual occasião poderão ser nomeados pelo presidente da provincia professores para as cadeiras vagas e que não se supprimiram.

Art. 6º Fica o presidente da provincia autorisado a dar novo regulamento á Casa de Detenção desta cidade, tendo em consideração o numero de empregados necessarios ao serviço do mesmo estabelecimento.

Art. 7º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o regulamento do theatro Santa Isabel.

Art. 8º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar as repartições publicas, dando-lhes melhor organisação e fazendo as alterações que entender necessarias para melhor desenvolvimento do serviço.

§ Unico. Por essa occasião serão demittidos ou aposentados os empregados que por inepcia ou doença não se prestem ao fiel cumprimento de seus deveres.

Art. 9º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a D. Rita de Cassia de Oliveira Lobo e Antonio Jovino da Fonseca a gratificação de merito, provando terem mais de 15 annos de serviço.

Art. 10. Fica o presidente da provincia autorisado, de accordo com o Instituto Archeologico, a incumbir a um dos membros dessa associação de ir a Hollanda afim de examinar e extrahir copias dos documentos officiaes existentes nos archivos e bibliothecas d'aquelle reino, relativos ás lutas dos hollandezes no Brasil.

§ 1º Para desempenho dessa commissão o presidente da provincia fica autorisado a conceder a subvenção de 7:000$000, pagos integralmente ao mesmo Instituto, logo que tenha elle reclamado.

§ 2º As copias authenticas dos ditos documentos serão recolhidos ao archivo do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano e por elle igualmente publicadas.

§ 3º Para usar da presente autorisação poderá o presidente da provincia effectuar qualquer operação de credito.

Art. 11. Fica o presidente da provincia autorisado a prorogar por mais tres annos o praso do contracto para montar uma fabrica de papel, celebrado com Antonio Pinto da Silva, podendo fazer no mesmo contracto modificações de accordo com o contractante.

Art. 12. O presidente da provincia expedirá regulamento para arrecadação da receita decretada nos §§ 18, 19 e 20 do art. 2º da presente lei.

Art. 13. As classes que intervierem na collecta do imposto de repartição, na forma das instrucções de 27 de julho do anno proximo passado, poderão elevar o numero das divisões dos contribuintes, alem de 11 e até onde lhes parecer mais justo e equitativo.

Art. 14. A classe que recusar tomar parte na distribuição das taxas de repartição será collectada pelo Consulado Provincial que terá em conta a collecta actual, quanto aos numeros das omissões.

Art. 15. Para as distribuições das taxas, quando feitas pelo Consulado, fóra do caso do art. 14, haverá 6 divisões.

Art. 16. Os contribuintes pelas taxas do vinho, vinagre e aguardente no exercicio passado de 1883—84 serão admittidos a pagar suas imposições com 25 % de abatimento e dispensa da multa em que incorreram pela mora do mesmo exercicio.

Art. 17. Comprehendem-se no perimetro para o pagamento dos impostos da tabella de que tracta o § 26 do art. 1º as 5 freguezias da cidade do Recife.

Art. 18. Fica suspenso o ensino nocturno e as gratificações concedidas para esse serviço, exceptuada uma escola para cada uma das freguezias da capital, a da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda e a da Magdalena.

Art. 19. O presidente da provincia designará um professor primario para occupar a cadeira de igual instrucção no Gymnasio Provincial, supprimindo a cadeira que o professor deixar, ficando este com os vencimentos a que até então tinha direito.

Art. 20. Poderá ser incumbido das funcções de adjunto do professor de instrucção primaria do Gymnasio pessoa habilitada, sob proposta do regedor do mesmo estabelecimento.

Art. 21. O empregado que substituir a outro que lhe seja superior só terá direito á gratificação que competir ao substituido.

Art. 22. Fica o presidente da provincia autorisado a remover dos povoados que forem elevados á villa para outros povoados, os professores contractados e a contractar professores para os povoados, qualquer que seja a distancia em que se achem elles situados.

Art. 23. Não serão providas as escolas de instrucção primaria que vagarem ou se acharem vagas em lugar onde exista outra para o mesmo sexo: quando a vaga for do sexo masculino em lugar onde haja vaga do sexo femmino com excepção das cidades, ou quando for suspenso o ensino por frequencia inferior a 12 alumnos, se observará o disposto no art. 44 da lei de 4 de abril de 1879.

Art. 24. Os professores de intrucção secundaria, cujas escolas não tiverem frequencia maior de 10 alumnos, não perceberão as gratificações das respectivas cadeiras.

Art. 25. Os couros seccos, salgados e espichados que de outros municipios vierem á cidade do Recife para serem exportados com pagamento de 10 %, darão entrada no Consulado Provincial e depois de armazenados não poderão ser transferidos sem permissão do administrador, sob pena de dar-se baixa na sua entrada e ficarem sujeitos ao pagamento de 20 %.

Art. 26. Os couros do gado abatido no municipio do Recife que forem levados para outros municipios, afim de illudir-se o imposto de 20 %, serão considerados contrabando pelo Consulado Provincial, quando apprehendido pelos seus empregados, pela policia ou qualquer particular que os queira apprehender mediante as vantagens garantidas pelos regulamentos provinciaes.

Art. 27. O Lyceu de Artes e Officios só poderá receber o auxilio que lhe concede a provincia, depois que a sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes fizer a distribuição das taxas de repartição pelas classes dos seus associados.

Art. 28. Ficam em vigor os arts. 6º, 7º, 8º, 10 e 22 da lei n. 1,786 de 1883, com excepção dos arts. 27, 35, 44 e 46 da lei n. 1713 de 1881, devendo-se accrescentar no art 6º da citada lei n. 1786, depois das palavras—decima urbana,—annuidades e apparelhos da companhia Drainage.

Art. 29. Aos devedores da fazenda por impostos, exceptuados os addicionaes ás decimas até o exercicio de 1879—80, contra os quaes ha execução em juizo, que pagarem suas dividas durante o exercicio da presente lei, se abaterão 20 % do principal, além da multa, juros e 40 % das custas devidas á fazenda.

Art. 30. Os contribuintes que reclamaram perante a Assembléa acerca da imposição por classe e não foram attendidos, serão admittidos a pagar o que estiverem a dever das imposições, ficando dispensados da multa do pagamento do exercicio de 1883—84.

Art. 31. Ficam Ricardo Connely, H. Oettley e João Raposo de Souza obrigados ao pagamento das quantias em que foram collectados, nas distribuições das quotas, classe n. 54 § 17 do art. 2º da lei n. 1786, como pertencentes á classe expressa no § 50 da referida lei, não sendo obrigados á multa pela mora.

Art. 32. O estabelecimento commercial que só tiver caixeiros nacionaes, pagará 30 %, menos da quota que lhe tocar na divisão respectiva.

Art. 33. Ficam expropriados em favor da Santa Casa de Misericordia desta cidade o predio e sitio pertencentes a Jorge Tasso, em frente ao hospicio de alienados, na Tamarineira, pela quantia de 8:000$ que o Thesouro Provincial deduzirá da renda da imposição addicional destinada aos estabelecimentos pios e pagará ao referido proprietario, convindo elle na desapropriação e em passar a competente escriptura.

Art. 34. O amanuense da secretaria do Thesouro Provincial terá as vantagens e cathegoria de 2º escripturario.

Art. 35. Os vencimentos do amanuense do Asylo de Mendicidade ficam equiparados aos dos amanuenses da secretaria da Santa Casa de Misericordia.

Art. 36. A renda da imposição addicional com destino á Santa Casa de Misericordia desta cidade será entregue ao thesoureiro da junta administrativa pelo Consulado semanalmente e pelo Thesouro mensalmente.

Art. 37. Para liquidar o exercicio findo fica o presidente da provincia autorisado a emittir apolices do valor de 100$ a 1:000$ com juro de 5 % ao anno, até a quantia de 600:000$, sendo pagos de preferencia os credores por seus ordenados ou gratificações, restituições, por obras feitas e contractos e Manoel Fernandes da Costa & C., pela quantia de 2:425$150 nos termos da lei n. 1584, de 17 de junho de 1881, que fica assim restabelecida, se nisto convierem os credores.

Art. 38. Os ajudantes de procurador dos feitos nas comarcas serão os chefes das respectivas collectorias e perceberão a quinta parte da porcentagem que se distribue entre os collectores e os escrivães.

Art. 39. Fica creado mais um lugar de solicitador dos feitos da fazenda provincial com direito apenas a porcentagem da arrecadação em que houver funccionado.

Art. 40. Fica prohibida a concessão de licença com todos os vencimentos, sendo permittida até 6 mezes com ordenado e d'ahi por diante com metade do ordenado, não excedendo a licença de 12 mezes.

Art. 41. Fica o presidente da provincia autorisado a innovar o contracto com a Companhia de Navegação Costeira nesta provincia, concedendo a subvenção de 24:000$000, estabelecendo condições vantajosas aos interesses publicos.

Art 42. Das loterias que tiverem de correr no exercicio da presente lei, 30 pertencerão aos estabelecimentos pios a cargo da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, a beneficio dos quaes correrão as 12 primeiras e as mais alternadamente com as preferencias seguintes:

1. Uma parte para a igreja de Nossa Senhora da Boa-Viagem de Pasmado.
2. Idem idem para a de Tres Ladeiras.
3. Idem idem para a matriz de Quipapá.
4. Idem idem para a igreja de Chã-Grande de Santo-Antão.
5. Idem idem para as obras e alfaias do altar de S. Bom-Jesus das Portas da igreja da Madre de Deus.
6. Idem idem para as da matriz de S José de Vertentes.
7. Idem idem para as da matriz de Cimbres.
8. Idem idem para as da matriz de Pesqueira.
9. Idem idem para a irmandade de Nossa Senhora da Luz do convento do Carmo do Recife.
10. Idem idem para as obras da matriz de Barreiros.
11. Idem idem para as da matriz de S. Lourenço da Matta.
12. Idem idem para as da matriz da Varzea.
13. Idem idem para a igreja de S. Pedro de Olinda, que serve actualmente de matriz.
14. Idem idem para as obras da matriz de Gamelleira.
15. Idem idem para as da matriz de Santo Antonio de Salgueiro.
16. Idem idem para as da matriz de S. José do Egypto.
17. Idem idem para as da matriz de Afogados de Ingazeira.
18. Idem idem para o Hospital da Ordem Terceira do Carmo desta cidade.
19. Idem idem para a igreja de S. Pedro desta cidade.
20. Idem idem para a irmandade das Almas da Boa-Vista.
21. Idem idem para as obras do cemiterio da Ordem Terceira de S. Francisco de Olinda.
22. Idem idem para as da matriz de Cabrobó.
23. Idem idem para as da de Tacaratú.
24. Idem idem para a capella de Nossa Senhora do Livramento da Varzea.
25. Idem idem para a matriz da freguezia do Triumpho.
26. Idem idem para a igreja da Piedade de Santo Amaro das Salinas.
27. Idem idem para a matriz de Santo Antão.

MUTILADO

ILEGÍVEL

de S. João dos Pombos [illegible]
29. Idem idem para a igreja [illegible]
30. Idem idem para a matriz de Agua-Preta.
31. Idem idem para a matriz de Palmares.
32. Idem idem para a matriz do Rio-Formoso.
33. Idem idem para a matriz de Una.
34. Idem idem para as obras da capella de Nossa Senhora da Boa-Hora de Olinda.
35. Idem idem para as da igreja de S. Miguel de Afogados.
36. Idem idem para as alfaias e ornamentos da igreja de Nossa Senhora da Saude do Poço da Panella.
37. Idem idem para a matriz de Garanhuns.
38. Idem idem para a matriz do Buique.
39. Idem idem para a matriz da Pedra.
40. Idem idem para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth.
41. Idem idem para as obras da igreja de Nossa Senhora do Bom Despacho da Alagoa-Secca.
42. Idem idem para as da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.
43. Idem idem para a matriz do Bonito.
44. Idem idem para as obras do cemiterio de Queimadas de Bom-Jardim.
45. Idem idem para a igreja do Rosario de Santo Antonio do Recife.
46. Uma parte para as obras da igreja de Santa Cecilia da Bôa-Vista desta cidade.
47. Idem idem para a matriz de Nossa Senhora do O' de Goyanna e outra parte para a igreja do Amparo em Goyanna.
48. Idem idem para as obras da igreja do Bom Jesus dos Martyrios desta cidade.
49. Idem idem para as obras da igreja de S. José da Pedra Tapada e outra parte para as da matriz do Limoeiro.
50. Duas partes para as da igreja do Rosario da Bôa-Vista desta cidade.
51. Uma parte para as da igreja de Nossa Seenhora dos Impossiveis do povoado dos Pombos.
52. Idem idem para as da matriz de Páo d'Alho.
53. Idem idem para as da igreja de Santa Rita de Cassia do Recife.
54. Idem idem para as do Recolhimento da Gloria do Recife.
55. Idem idem para as da matriz de Jaboatão.
56. Idem para as da capella de Apipucos no Pôço da Panella.
57. Idem idem para as da igreja do Rosario de Santo Antonio do Recife, e outra parte para as do Cemiterio de Bom Jardim.
58. Idem idem para as da igreja de S. Sebastião em Nazareth.
59. Idem idem para as do Cemiterio do Rio Formoso.
60. Idem idem para as da igreja de S. Miguel dos Afogados
61. Idem idem para as da igreja do Espirito-Santo do Recife.
62. Idem idem para as da matriz de Serinhãem.
63. Idem idem para as da matriz de Maranguape.
64. Idem idem para as do Cemiterio da Ordem 3.ª de S. Francisco de Olinda.
65. Idem idem para as da igreja do Livramento do Recife.
66. Idem idem para as da igreja de Santo Amaro das Salinas do Recife.
67. Idem idem para as da igreja do Amparo de Olinda.
68. Idem idem para as da igreja do Senhor do Bomfim de Olinda.
69. Idem idem para as da igreja de S. Sebastião de Iguarassú.
70. Idem idem para as da igreja das Dores da Nova-Cruz de Iguarassú.
71. Idem idem para a Matriz de Nossa Senhora de Itambé, e outra parte para a igreja de S. Theotonio de Bebedouro de Caruarú.
72. Idem idem para as da capella da Conceição de Beberibe.
73. Idem idem para as da igreja de Nossa Senhora do Amparo de Goyanna.
74. Idem idem para as da matriz de Jaboatão.
75. Idem idem para as da matriz da Gloria do Goitá.
76. Idem idem para as da matriz de Floresta.
77. Idem idem para as da matriz de S. José do Belle Monte.
78. Idem idem para as da igreja de Nossa Senhora da Bôa-Hora de Olinda.
79. Idem idem para as da capella de Nossa Senhora da Guia de Paratibe.
80. Idem idem para as de S. Cosme de Iguarassú.
81. Idem idem para as da igreja dos Militares de Olinda.
82. Idem idem para a igreja de Santo Antonio de Beberibe.
83. Idem idem para as da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Maranguape.
84. Idem idem para as da igreja da Conceição do Riacho Doce do Brejo.
85. Idem idem para as da matriz de Petrolina.
86. Idem idem para as da matriz da cidade de Nazareth.
87. Idem idem para as da igreja do Rosario de Olinda.
88. Idem idem para as da capella de S. Benedicto em Beberibe.
89. Idem idem para as da igreja do Rosoario de Cima de Páo d'Alho.
90. Idem idem para as da igreja do Rosario de Iguarassú.
91. Idem idem para as da igreja de Nossa Senhora da Bôa-Viagem de Pasmado em Iguarassú.
92. Idem, idem para as da igreja da Estancia desta cidade.
93. Idem idem para as da igreja do Guadalupe em Olinda.
94. Idem idem para as do Cemiterio de Queimadas em Bom Jardim.
95. Idem idem para as da igreja da Santa Cruz da Bôa-Vista do Recife, a cargo da irmandade de Sant'Anna.
96. Idem idem para as da igreja da Conceição do Rio Doce.
97. Duas partes para a igreja de S. Theotonio de Bebedouro de Caruarú e duas para as da igreja da Conceição do Riacho Doce do Brejo.

TABELLA DOS IMPOSTOS DE REPARTIÇÃO SOBRE INDUSTRIA E PROFISSÃO

Parte I

1. Armazens ou casas que importam fazendas para vender em grosso e lojas de vender a retalho	50:000$000
2. Ditos ou casas que importam para vender em grosso miudezas, quinquilharias, ferragens e outros quaesquer objectos que não tenham taxas especiaes na primeira parte desta tabella, e lojas de vender a retalho, inclusive machinas de costura, e mais 15 % sobre venda de mobilia a retalho nas casas importadoras e que venderem em grosso	20:000$000
3. Ditos de vender em grosso generos de estiva	12:000$000
4. Ditos de vender em grosso bacalhão	6:500$000
5. Ditos de vender em grosso farinha de trigo	6:000$000
6. Casas de commissões, de consignações, e de commissões e consignações	30:000$000
7. Armazens de vender em grosso fumo em folha, em corda ou desfiado	3:000$000
8. Armazens ou depositos de vender em grosso [illegible] agua	3:000$000
9. [illegible] em grosso [illegible] e [illegible]	4:000$000
Parte II	
10. Armazens de vender assucar	12:000$000
11. Prensas de algodão	1:000$000
12. Inspeccionadores do mesmo	1:500$000
Parte III	
13. Lojas de chapéos	4:000$000
14. Ditas de chapéos de sol	2:600$000
15. Ditas de calçados estrangeiros sómente, estrangeiros e nacionaes	6:000$000
16. Officinas de calçados e tamancos, e casas de vender sómente calçado nacional	800$000
17. Lojas de vender joias sómente, ou joias e relogios	9:000$000
18. Lojas de vender relogios somente	700$000
19. Ditas de vender fumo a retalho, cigarros, charutos, levando-se em conta as respectivas officinas e machinas de cortar fumo	12:000$000
20. Fabrica de rapé Meuron	1:500$000
21. Lojas de vender louças, vidros e porcelanas	3:000$000
22. Lojas de vender moveis nacionaes ou estrangeiros sómente, ou nacionaes e estrangeiros	4:500$000
23. Ditas de vender pianos, musicas e instrumentos de musica	1:000$000
24. Ditas de vender sellins e arreios nacionaes	200$000
25. Ditas de vender sellins e arreios importados do estrangeiro	700$000
26. Ditas de vender lustres e candieiros de gaz	400$000
27. Ditas de vender livros, objectos de escriptorio, papel de impressão e officinas de encardenação	1:500$000
28. Ditas de vender bahús e malas	300$000
29. Tavernas ou armazens de vender a retalho generos de estiva	80:000$000
30. Armazens de vender xarque a retalho	5:500$000
31. Ditos de vender madeiras e outros materiaes	1:000$000
32. Lojas de vender velas e objectos de cera	1:300$000
33. Açougues	2:000$000
34. Armazens de massames	1:000$000
Parte IV	
35. Fundições, officinas de caldeireiros, serralheiros e latoeiros	6:000$000
36. Fabricas se sabão, inclusive a que se acha na freguezia de Afogados	5:000$000
37. Ditas de cerveja, vinagre, vinhos, genebra, licores, e limonadas gazosas	4:000$000
38. Ditas de carros de passeio e corrieiros	400$000
39. Ditas de gaz	4:000$000
40. Ditas de óleo, gelo e carvão animal	200$000
41. Estabelecimentos para construcção de canoas, alvarengas ou quaesquer embarcações	600$000
42. Serrarias	1:500$000
43. Hoteis, casas de pasto, botequins, restaurantes e confeitarias	5:000$000
44. Padarias	3:000$000
45. Refinações	4:000$000
46. Photographias e retratistas	1:000$000
47. Casas funerarias, armadores e fabricantes de ataúde	400$000
48. Officinas de alfaiate	800$000
49. Ditas de tanoeiros e barriqueiros	1:000$000
50. Ditas e lojas de funileiros	600$000
51. Ditas de marcineiros, torneiros e carpinas	300$000
52. Ditas de relogios e ourives	300$000
53. Ditas de sirgueiros	100$000
54. Ditas de abridor, gravador, de trabalhar em marmore, tornear ferros, de ferreiros, de tartarugueiros, de cutileiros e armeiros	100$000
55. Fabricantes, concertadores de pianos, orgãos e realejos	200$000
56. Camisarias e modistas	400$000
57. Fabricas, agencias e depositos de rapé	5:000$000
58. Casa de vender roupa feita ou por medida	1:500$000
59. Typographias e lythographias	500$000

PARTE V

60. Consignatarios e vendedores de assucar da provincia	14:000$000
61. Emprezas anonymas ou agencias destas	800$000
62. Companhia de Beberibe	1:000$000
63. Bancos, agencias filiaes e representantes das mesmas e casas bancarias	10:000$000
64. Pessoas que empregarem capitaes em desconto de letras, em que nenhuma pague quantia superior a 200$000	4:000$000
65. Companhias, agencias ou casas de seguro, ou qualquer pessoa que no caracter de agente de companhias de seguros fizer contracto desta natureza, ou promovel-os	17:000$000
66. Armazens alfandegados, de depositos ou de recolher	5:000$000
67. Cada casa que garantir bilhetes de loteria ou fracção destes	1:000$000
68. Dita que vender bilhetes de loteria de outras provincias, ainda que pague o imposto antecedente	1:000$000
69. Casas de jogo de bilhar	4:000$000
70. Cocheiras de alugar carros e cavallos	500$000
71. Barbeiros e cabelleireiros	800$000
72. Medicos	3:500$000
73. Dentistas	500$000
74. Correctores	300$000
75. Agentes de leilões	300$000
76. Interpretes do commercio	40$000
77. Despachantes	1:200$000
78. Guarda livros avulsos	200$000
79. Consignatarios de vapores	2:000$000
80. Advogados e solicitadores	4:000$000
81. Agentes, gerentes, superintendentes que representarem qualquer empresa ou companhia, salvo os do n. 79	2:000$000
82. Engenheiros civis, mechanicos ou agrimensores, que não paguem outro imposto provincial em razão da profissão	500$000
83. Directores ou directoras de collegios ou institutos de instrucção	800$000
84. Tabelliães	600$000
85. Escrivães, exceptuados os dos juizos de paz e subdelegacias	1:000$000
86. Contadores, distribuidores, partidores e avaliadores	500$000

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 27 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de junho de 1884.

O secretario

João Augusto de Albuquerque Maranhão.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 1884

Actos;

— O presidente da provincia, resolve considerar sem effeito a portaria de 31 de março ultimo que removeu a professora Amelia Maria da Conceição Ramos para a cadeira de ensino mixto de Pro[illegible]riedade.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com o disposto no art. 2.º da lei n. 1,799 de 7 do corrente, abrir creditos supplementares a lei do orçamento vigente na importancia de..... 138:506$876, distribuido pela forma seguinte:

Art.	1º	§	5º	3:200$000
»	»	»	6º	1:489$120
»	»	»	12	1:093$756
»	»	»	15	48:800$000
»	»	»	37	78:895$000
»	»	»	40	2:716$000
»	»	»	64	1:200$000
»	»	»	67	1:113$000
				138:506$876

Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu a commissão encarregada da organisação dos estatutos da Sociedade de Beneficencia Italiana de Pernambuco, resolve em vista da lei e do parecer n. 40 de hontem datado do conselheiro procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, approvar os referidos estatutos, contendo 31 arts. escriptos em nove laudas de papel pautados, os quaes serão rubricados pelo bacharel João Augusto de Albuquerque Maranhão secretario da provincia.

— O presidente da provincia, resolve. em vista da lei e do parecer n. 39, de hontem datado do conselheiro procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, approvar os estatutos do Gabinete de Leitura Igarassuense, contendo 38 arts. escriptos em 13 laudas de papel pautado, os quaes depois de sellados serão rubricados, pelo bacharel João Augusto de Albuquerque Maranhão, secretario da provincia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Carlos Vital, professor da cadeira de ensino primario de Pedra Tapada, e tendo em vista a informação n. 196 de 27 do corrente mez do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder ao peticionario 3 mezes de licença com ordenado para tractar de sua saude onde l convier.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Telesphoro Lopes de Siqueira, professor da cadeira de ensino primario de S. Gonçalo da comarca do Ouricury, e tendo em vista a informação n. 192 do corrente mez do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder ao peticionario dous mezes de licença com ordenado para tractar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Sesino de Albuquerque Maranhão, professor da cadeira de ensino primario de S. José de Ipojuca. e tendo em vista a informação n. 201 de 28 do corrente mez do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder ao peticionario 2 mezes de licença com todos os vencimentos para tractar de sua saude onde lhe convier, devendo dita licença decorrer de 26 do corrente.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Maria Digna de Albuquerque Maranhão, professora da cadeira de ensino primario de S. José de Ipojuca e tendo em vista a informação n. 201 de 28 do corrente mez do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder a peticionaria a c[illegible] de 25 do mesmo mez 2 mezes de licença com todos os vencimentos para tractar de sua saude, onde lhe convier.

— O presidente da provincia, tendo em vista a informação do commando superior da guarda nacional da comarca do Cabo e proposta do commandante do 4º corpo de cavallaria, resolve nomear os seguintes officiaes:

1ª companhia

Alferes, Innocencio Peregrino Xavier Ramos.

3ª companhia

Tenente, o alferes Joaquim Ambrosio Rego Pacheco.

4ª companhia

Tenente, Manoel Baptista Pereira.

Alferes, Leodgario Ribeiro Varejão.

Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 582 de hontem datado resolve exonerar a pedido do cargo de subdelegado do 4º districto do termo do Cabo o capitão João Hermino de Oliveira. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 582 de hontem datado resolve exonerar o cidadão Luiz Cezar Pinto de Faria do cargo de 1º supplente do subdelegado do 4º districto do termo do Cabo. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia,

Officios:

— Ao commandante das armas. — Autoriso V. Exc., de accordo com a sua informação n. 287 de hontem datada a mandar dar baixa do serviço ao soldado da companhia de cavallaria Elyseo Cavalcante de Siqueira Britto, acceitando para por elle servir, uma vez que esteja nas condicões exigidas por lei, o substituto que for apresentado.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha. — Participando-me o Exm. Sr. ministro dos negocios estrangeiros, em aviso circular de 21 do corrente, que, em consequencia de denuncia feita pelo governo imperial, cessarão em todos os seus effeitos no dia 6 de setembro proximo as disposições do tractado concluido entre o Brazil e a Bolivia, em 27 de março de 1867, que se referem a commercio navegação e extradicção; assim o declaro a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao Dr. chefe de policia. — Convem que o delegado do termo de S. José do Egypto declare a quem pertence a casa que alugou para servir de cadeia e quartel naquella localidade, pelo preço de 10$ mensaes, da qual tracta V. S. em officio n. 568 de 27 do corrente.

— Ao mesmo. — Em resposta ao officio n. 502, de 10 do corrente mez, autoriso V. S. a mandar o delegado do termo de Timbaúba, contractar a casa pertencente ao tenente Francisco Rodrigues da Paixão, pelo aluguel mensal de 20$, afim de servir de cadeia naquella localidade. — Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— Ao mesmo. — Remetto a V. S. a relação de dous escravos libertados por conta do 5ª quota do fundo de emancipação no termo do Granito, em audiencia de 26 de março, afim de que se sirva de mandar pagar aos interessados os devidos valores. — Communicou-se ao respectivo juiz de orphãos.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. que o vapor *Giquiá* seguirá no dia 9 de junho vindouro, ao meio dia, para o presidio de Fernando de Noronha, com escalas pelas Roccas. — Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao mesmo. — A' vista do que expoz o commandante do brigue escuna *Tonelero*, em officio de hontem. n. 42, recommendo a V. S. que mande pagar no 1º dia util do mez de junho proximo vin-

[illegible] os vencimentos da guarnição daquelle navio.

— Ao administrador do theatro Santa Isabel. — Nesta data defiro o requerimento a que se refere a informação de V. S., de 29 do corrente, em que a sociedade Ave Libertas pede concessão desse theatro, afim de dar um espectaculo em beneficio da mesma sociedade; devendo a supplicante pagar as contribuições do estylo e entender-se com Paschoal Mario Muzella, emprezario da companhia lyrica, acerca do dia do beneficio. — Communicou-se ao Thesouro Provincial e directoria do theatro Santa Isabel.

— Ao commandante superior interino da guarda nacional do Recife. — Respondo ao officio n. 221 de 23 do corrente, declarando a V. S. que o 5º batalhão de infantaria da guarda nacional do Recife, ainda não está organisado de accordo com a lei explicada pelos avisos ns. 368, de 18 de novembro de 1859 e 81 de 15 de fevereiro de 1860, não constando na Secretaria desta Presidencia além do mais, que a officialidade esteja paramentada. Por isso sirva-se V. S. de mandar cumprir a patente do capitão Joaquim Elviro Pereira de Magalhães, de que tracta em seu predito officio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — Mediante fiança, mande Vmc. entregar ao provincial do Carmo, a quantia de 600$, producto do beneficio da loteria, que a 8 de abril deste anno, extrahida, a favor da igreja do Carmo, uma vez que os bilhetes desta loteria mencionavam a lei 402 e a applicação do referido beneficio.

E como haja myster observar o n. 46 do art. 31 da lei do orçamento vigente, determino ao thesoureiro das loterias que faça correr a loteria cujo beneficio é destinado as obras dos altares de S. Chrispim, Chrispiniano, de que trata a lei 1,757 de 5 de junho de 1883, ficando assim reparado o equivoco que se deu. — Officiou-se neste sentido ao thesoureiro das loterias.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica — Concedo a autorisação solicitada por Vmc. afim de justificar as faltas de exercicio escolar dos professores Cassemiro Lucio dos Santos e Ismenia Genuina Dias, alludidos em seus officios a que respondo n. 203 e 204 de 28 do corrente.

— Ao juiz de direito de Taquaretinga. — Tendo o Dr. juiz de direito da comarca de Bom-Jardim me informado que, em virtude de deliberação da autoridade ecclesiastica, a parochia de Serubim, creada pela lei provincial n. 1,565 de 6 de junho de 1881 com territorio todo comprehendido na circumscripção do 5º districto eleitoral da provincia foi instituida canonicamente com uma parte do terreno desmembrado da freguezia de Taquaretinga, faço constar a Vmc. que para effeitos civis deverão permanecer inalteraveis os limites da referida parochia forçados pela lei citada.

Por isso e a vista da disposição do art. 212 do regulamento expedido com o decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, dever-se-ha proceder a actos eleitoraes na dita parochia sendo os eleitores desta pertencentes ao 5º districto eleitoral, não podendo ser incluidos na respectiva revisão os cidadãos residentes no territorio da freguezia de Taquaretinga annexado á de Serubim pelo governo ecclesiastico. — Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao juiz de direito de Flores. — A' vista do que expõe o promotor publico dessa comarca em officio de 8 do corrente, acerca dos pequenos reparos precisos na cadeia dessa villa, autoriso Vmc. a contratar e fiscalisar a execução dos referidos trabalhos, que serão pagos opportunamente dando-me conta do resultado. — Fizeram-se as devidas communicações.

Portaria:

— O Sr. agente da Companhia Brazileira Faça transportar a corte, por conta do Ministerio da Guerra no vapor *Pernambuco* esperado do norte, os soldados da companhia de cavallaria desta provincia Manoel Joaquim Bernardo de Athayde, José Pereira da Silva e Pedro Nunes de Oliveira, os quaes seguem para alli a disposição de S. Exc. o Sr. marechal de exercito visconde de Gavia, ajudante general. — Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

— Ao commandante das armas. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, communico a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes, que não existindo credito na Thesouraria de Fazenda, segundo informa o respectivo inspector em officio n. 356 de 28 do corrente, para compra dos livros constantes do pedido feito pelo commandante da companhia de cavallaria, nesta data submetteu-se o assumpto ao Ministerio da Guerra, para os devidos effeitos.

— Ao Dr. 1º secretario da Assembléa Provincial. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, transmitto a V. S. o officio n. 39, junto em original de 21 do corrente, hoje recebido em que a Camara Municipal do Recife, representa a essa Assembléa sobre a inconveniencia do projecto de lei do orçamento municipal para o futuro exercicio financeiro.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1884.

Capitão Augusto Cesar Cousseiro de Mattos. — Designo o 7.º batalhão da guarda nacional da comarca do Recife para o peticionario ser n'elle aggregado

Antonio Marques de Siqueira. — Indeferido a vista da informação do brigadeiro commandante das armas.

Alfredo Ferreira Baltar. — Certifique-se.

Amorim Irmãos & C. — Sim, pagos os fóros devidos e mais direitos fiscaes.

Abaixo assignados, lentes substitutos da Faculdade de Direito. — Nada ha que deferir, visto achar-se affecta ao Thesouro Nacional a reclamação do primeiro dos supplicantes e haver cessado a duvida sobre o pagamento de que se achavam privados os demais.

Carolina Militana de Carvalho. — Indeferido.

Cleodon Augusto de Albuquerque Chaves. — Passe portaria concedendo a licença provisoriamente e sem vencimento algum, em vista do decreto n. 247 de 15 de novembro de 1842.

Francisco Affonso do Rego Barros. — Deferido com officio desta data ao inspector da Thesouraria de Fazenda

Francisco Ferreira Medrado. — Indeferido.

Bacharel Honorio de Barros Wanderley. — Sim, pagos os fóros em divida e mais direitos fiscaes.

Capitão Hemeterio Vidal de Negreiros. — Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do Recife.

Tenente Henrique Cecilio Barreto de Almeida. — A resolução a que allude não foi sanccionada.

José Paulino da Silva. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

João Francisco Carneiro. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Alferes José Viegas da Silva. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

João Antonio Barbosa. — Sim, pagos os fóros em divida e mais direitos fiscaes.

José Francisco da Conceição. — Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Manoel Marques Avila. — Satisfaça-se a exigencia da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Rodrigues Chrysostomo. — Sim, mediante recibo.

Pedro José da Silva. — Indeferido.

Secretaria da presidencia de Pernambuco 28 de junho de 1884.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 28 DE JUNHO DE 1884.

Ordem do dia n. 1,469

Faço constar a guarnição que apresentaram-se hoje neste quartel-general vindos da corte no vapor *Ceará* os Srs. alferes do 3º regimento de cavallaria ligeira Luiz Bonifacio da Silva Telles, que por ordem do Ministerio da Guerra communicada em officio da repartição do ajudante-general n. 4,098 de 18 do corrente, foi mandado servir como addido na companhia da mesma arma nesta provincia; e Luiz Bezerra dos Santos que se recolheu ao 2º batalhão de infantaria a que pertence onde era considerado incluido e não apresentado.

Assignado. — *Floriano Peixoto*, brigadeiro commandante das armas.

Conforme. O tenente, *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 27 DO CORRENTE

Pelo Sr. Dr. José Osorio commissario de policia:

Francisco da Costa Fofo, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter comprado a José Gil & C. os seus estabelecimentos de botequim e taverna sitos na Encruzilhada de Belém ns. 6 e 8 e de ter fechado o estabelecimento de botequim. — Sim.

Ferreira Lima & Braga, idem, no sentido de terem comprado o estabelecimento de mindezas, sito á rua do Barão da Victoria n. 26. — Como pedem.

Manoel Joaquim de Moura, para abrir uma loja de funileiro no pavimento terreo do predio n. 36 á rua de Marcilio Dias. — Sim, pagando o imposto do exercicio corrente.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 28 de Junho de 1884.

O porteiro,
Leopoldino Ferreira da Silva.

REVISTA DIARIA

Leis devolvidas — Pela Presidencia da Provincia foram devolvidas á Assembléa Provincial as seguintes lei:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º E' concedida á companhia ou companhias que se organisarem para a construcção das estradas de ferro de que tratam as leis n. 1,455, de 9 de junho de 1879, e 1684, de 21 de junho de 1882, a subvenção de 9:000$000 por kilometro, depois de verificada a entrega definitiva de cada um delles, certificada pelo fiscal de que trata o artigo do respectivo contracto.

Art. 2.º O pagamento dessa subvenção será feito em apolices ao juro de 5 %.

Art. 3.º O presidente da provincia fica autorisado a fazer a emissão necessaria, e á proporção que se tiver de realisar a referida entrega, precedendo aviso da companhia ou companhias, dentro de um praso nunca inferior a tres mezes.

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, em 2 de junho de 1884.

Barão de Itapissuma,
Presidente.
Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*,
1º secretario interino.
Dr. *Francisco da Cunha Beltrão*,
2º secretario interino.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial: Deixo de sanccionar a presente resolução por acarretar aos cofres provinciaes onus, que o estado precario das finanças não poderá supportar, embóra a subvenção kilometrica de 9:000$000, falla da mesma resolução, tenha de realisar-se sómente depois da entrega definitiva de cada trecho das duas estradas de ferro.

A subvenção, autorisada, como é, em dinheiro, emittindo-se para isso apolices com o juro de 5 %, importa maior gravame á divida da provincia, sem vantagem real.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 27 de junho de 1884.

Assignado — *José Manoel de Freitas.*

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º O presidente da provincia garantirá por espaço de 20 annos, o juro de 7 % até o capital realisado de dous mil contos de reis, ás emprezas encorporadas por agricultores para fundação de engenhos centraes nesta provincia.

Art. 2.º Para cada engenho não será garantido capital superior a 500:000$000.

Art. 3.º Os concessionarios ou emprezas que encorporarem, ficarão isentos de pagamento de qualquer imposto provincial ou municipal.

Art. 4.º As concessões não serão transferidas senão a agricultores, ficando, no caso contrario de nenhum effeito as vantagens dos arts. 1º e 3º da presente lei.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, em 2 de junho de 1884

Barão de Itapissuma,
Presidente.
Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*,
1.º secretario interino.
Dr. *Francisco da Cunha Beltrão*,
2.º secretario interino.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial:

Nego sancção á presente resolução, por tratar da concessão de juro de 7 %, até o capital de dous mil contos de reis para a fundação de engenhos centraes nesta provincia, quando acham-se contractados pelo Governo Imperial para diversos pontos da mesma provincia trese desses engenhos uns em identicas, e outros em melhores proporções; além de que importa maiores difficuldades á satisfação aos encargos ao Thesouro Provincial.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de junho de 1884.

Assignado — *José Manoel de Freitas.*

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º O officio que se acha vago de escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Limoeiro, fica reunido ao de escrivão do crime e civel do mesmo termo, e o de 1º tabellião de notas que está annexo áquelle officio, fica reunido ao de escrivão de orphãos, capellas e residuos.

Art. 2.º Ficam annexos os officios de capellas e residuos, actualmente exercidos pelo 1º tabellião e escrivão do crime e civel e o 2º tabellionato, que actualmente é exercido pelo escrivão do jury, ao cartorio de orphãos do termo de Caruarú.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de junho de 1884. — *Barão de Itapissuma*, presidente. — Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*, 1º secretario. — Dr. *Francisco da Cunha Beltrão*, 2º secretario interino.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

A annexação e desannexação dos officios de justiça de que trata o art. 2º desta resolução, ao passo que importam a destituição dos serventuarios que servem taes officios por titulo vitalicio, alteram as condições de seus provimentos, restringindo o direito de livre escolha do poder geral, que decreta a nomeação; o que excede á faculdade costitucional concedida ás Assembléas Provinciaes pelo art. 10 § 7º do Acto Addicional, como foi resolvido por aviso de 23 de junho de 1881, sob consulta do Conselho de Estado. Em vista do exposto deixo de sanccional-a.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 25 de junho de 1884. — *José Manoel de Freitas.*

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º As execuções civis e commerciaes serão feitas por distribuição entre os escrivães do civel e orphãos do termo de Agua-Preta.

Art. 2.º Os cartorios da villa de Gameleira ficam divididos pelo modo seguinte: o 1º tabellião do publico, judicial e notas accumulará os officios de orphãos, capellas e residuos; o 2º tabellião, os do civel, crime, commercio e execuções civeis e criminaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 11 de junho de 1884. — *Barão de Itapissuma*, presidente. — Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*, 1º secretario interino. — Dr. *Francisco da Cunha Beltrão*, 2º secretario interino.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

Os escrivães de orphãos e outros privativos não entram em distribuição; além de que não se distribue aquillo que é connexo de causa já distribuida, estando nesta hypothese as execuções extrahidas dos processos. (Ord. Liv. 1º Tit. 24 § 4º e 89. Aviso n. 69 de 8 de junho de 1848).

Assim que, deixo de sanccionar a presente resolução, porquanto no art. 1º consigna uma disposição, da qual resulta uma alteração essencial á organisação judiciaria, que não póde ser feita pelas Assembléas Legislativas Provinciaes. (Aviso n. 2 de 30 de janeiro de 1857).

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 25 de junho de 1884. — *José Manoel de Freitas.*

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Com a denominação de segundo fica creado na cidade de Bezerros mais um cartorio do crime e civel, e outro de orphãos, capellas e residuos.

§ unico. O segundo cartorio do crime e civel fica annexo ao primeiro de orphãos, e o segundo cartorio de orphãos, capellas e residuos ao primeiro do crime e civel, servindo os dous escrivães por distribuição.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 7 de junho de 1884. — *Barão de Itapissuma*, presidente. — Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*, 1º secretario interino. — Dr. *Francisco da Cunha Beltrão*, 2º secretario interino.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial; porquanto, sendo ella competente para crear officios de justiça, não o é, todavia, para annexar os officios creados aos existentess, com alteração manifesta das condições dos provimentos, regulados por lei; aviso de 23 de junho de 1881.

Accresce ainda que, no caso vertente, a creação não foi ditada por exigencias do serviço publico, mas por conveniencias particulares, desde que se verifica que os quatro officios de justiça (dous existentes e os dous creados) ficarão sendo exercidos pelos dous serventuarios actuaes, apenas melhorando-se a condição de um, com prejuizo dos direitos adquiridos do outro.

E como assim a resolução seja exorbitante das faculdades constitucionaes, de que gosam as assembléas provinciaes, deixo de sanccional-a.

Palacio da Presidencia, de Pernambuco, em 25 de junho de 1884. — *José Manoel de Freitas.*

Supplentes de juiz municipal — O presidente da provincia expedio em data de 27 do corrente a seguinte portaria:

2.ª secção. — Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de junho de 1884. — O presidente da provincia, resolve nomear Joaquim Nunes Machado Coutinho e Francisco das Chagas Oliveira para os lugares vagos de 2º e 3º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth.

Aos nomeados é designado o praso de um mez para prestarem o juramento do estylo. (Assignado). *José Manoel de Freitas.*

Pará e Ceará Hontem á tardinha recebemos folha do Pará e Ceará pelo vapor *Hamburgo*. Eis o que ellas referem:

Pará — Datas até 19 de junho:

O Dr. Aristides Moraes prestara juramento e assumira o cargo de secretario da presidencia.

— Continuava a grassar a variola na capital e em alguns pontos do interior.

— O Sr. Bento José da Silva Santos, que á 1 de maio libertara 43 escravos do seu engenho *Bom Intento*, libertara mais 18 da sua fazenda de criação *Carmo*, celebrando com elles contractos de locação de serviços por 2 e 4 annos.

— Lemos na *Provincia do Pará* de 18:

« Chegam-nos informações d'um triplice e lamentavel desastre em que pereceram 9 pessoas.

« No dia 21 do mez passado, nas proximidades de Inhangapy, uma canoa que voltava d'uma festa, impellida pelo redemoinhar d'uma pororóca, sossobrou, perecendo dous individuos dos que nella transportavam-se.

« No mesmo dia, e quiçá á mesma hora, uma outra canoa noufragou á pouca distancia de Bujará, dando a morte a outros dous passageiros.

« Ainda no mesmo dia, perto de S. Domingos da Boa-Vista, uma terceira dessas frageis embarcações foi sorprehendida pelo ebulir de igual phenomeno, indo á pique, arrastou á morte cinco individuos dos vinte que nella recolhiam-se ás suas habitações. »

« O nosso informante não nos pode declinar os nomes das nove victimas, que arrastadas pela crença religiosa tinham, dous dias antes. repletas de contentamento, ido assistir a uma festa d'Ascensão, longe sem duvida de supporem que lhes aguardaria tão desastroso fim. »

— Fallecera o 1º escripturario da thesouraria de fazenda Joaquim Alexandrino da Costa Rocha.

Ceará. — Datas até 26 de junho:

No dia 18 perecera afogado no mar, onde fora banhar-se, o seminarista Severiano Baptista da Silva.

— Na madrugada de 22 dera-se um violento incendio nos predios ns. 91 e 93 da municipalidade, entre a rua do major Facundo e a praça do Ferreira, onde era estabelecido o Sr. Joaquim José de Lima.

Os predios foram devorados pelas chammas, e os visinhos soffreram muito. O estabelecimento estava seguro por 110 contos de reis.

— Fallecera o major Joaquim José Barbosa.

Cabo submarino — O honrado Sr. gerente da *Brasilian Submarine Telegraph Company, Limited*, dirigio-nos esta carta:

« Pernambuco, 28 de junho de 1884. — N. 976. Illms. Srs. redactores do *Diario de Pernambuco*. — Tenho a honra de informar a Vv. Ss. que o vapor *Scotia* tem lançado 1,494 milhas do nosso cabo duplo entre S. Vicente e Pernambuco.

« A posição deste vapor a meio dia de hoje estava em latitude 4.1 do sul e longitude 31.31 O'este. Com essa marcha chegará aqui segunda-feira ou mais tardar á terça-feira pela manhã. Sou de Vv. Ss. attento e obrigado criado. — *J. Haws*, gerente. »

Anno financeiro — Termina amanhã o anno financeiro de 1883-84, e depois da manhã começa o de 1884-85.

Fallecimento — Falleceu em Olinda á 23 do corrente, na avançada idade de 74 annos, o conego arcediago da Sé, Manoel Thomaz d'Oliveira.

O finado era natural desta provincia, e formou-se em direito, no antigo curso juridico de Olinda em 1848.

Exerceu, outr'ora o cargo de conego coadjutor da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda, e era lente aposentado de theologia moral, do Seminario.

Nossos pezames á sua familia.

Fuga de presos — Ao amanhecer de hontem, segundo communicam nos, evadiram-se os presos da cadeia da Escada, por um arrombamento que *mansa* e *pacificamente* poderam levar a effeito.

Encontrou-se um instrumento denominado ferro de cova que muito auxilio prestou ao trabalho.

Dentre os evadidos conta-se um condemnado a 14 annos, na sessão do corrente mez.

Vapor Marquez de Caxias — A sahida deste vapor da Companhia Bahiana, para a Bahia e escalas, ficou transferida para terça-feira 1º de julho ás 4 horas da tarde.

Passamento — Falleceu ante hontem na cidade de Olinda, de padecimentos pulmonares, a Exma. Sra. D. Clara Barbosa d'Eça Salgueiro, esposa do Sr. capitão Francisco das Chagas Salgueiro.

Era uma senhora estimada e de consideração, excellente mãi de familia.

A seu esposo inconsolavel e mais parentes apresentamos os nossos pezames.

Concurso — Terminaram hontem as provas escriptas dos concurrentes ao provimento da 2ª cadeira de mathematicas do Gymnasio Pernambucano, e ás 11 horas começarão amanhã as provas oraes.

Armazem para inflammaveis — O Sr. commendador inspector da Alfandega attendendo a necessidade de que se ressentia a nossa praça de um trapiche ou armazem alfandegado em que se depositassem as inflammaveis afim de serem despachados á proporção das conveniencias de seu respectivos donos, obteve de S. Exc. o Sr. ministro da fazenda, pela ordem de 17 de abril passado, autorisação para arrendar por conta da Alfandega um armazem nas condições indicadas.

Por contracto assignado em 18 do corrente arrendou pois o Sr. inspector os tres armazens pertencentes ao Sr. Visconde do Livramento e que já serviram, quando alfandegados, para o mesmo fim.

Já S. Exc. o Sr. presidente nomeou o respectivo fiel e no dia 1º de julho proximo futuro se installará o serviço que será todo feito com a responsabilidade da Alfandega.

Explosão — Ante-hontem, ás 7 horas da noite, estando dous individuos num telheiro da casa em que reside o Sr. João Miguel da Silva, á Cabanga, por detraz do Matadouro, a pisar polvora para encherem busca-pés e craveiros, explodio a massa queimando bastante a ambos, especialmente a José de Lima da Silva, enteado de João Miguel. O outro, que ficou tambem queimado, chama se José Joaquim Felippe da Silva.

Os feridos estão sendo tratados pelo Sr. Dr. Barros Carneiro.

Queda fatal — O subdelegado da freguezia da Varzea encontrou ante-hontem na Estrada Nova, na altura do lugar denominado Ipotinga, um individuo de nome João Pereira, em estado de não poder se levantar em consequencia de uma queda que déra de um cavallo em que vinha montado, e da qual se achava gravemente encommodado.

Aquella autoridade fez conduzir o doente em uma carroça para o hospital Pedro II, fazendo entrega do cavallo a pessoa autorisada pela mulher do offendido que mora em S. Lourenço da Matta.

Companhia Ferro-Carril. — Estando quasi concluida a substituição das velhas linhas desta companhia por novas linhas de trilhos de systema mais aperfeiçoado. do que resultou para o trafego mais segurança e regularidade, vai a mesma companhia incetar no 1º de julho proximo um melhor servico de seus carros, segundo as tabellas que vão publicadas n'outra secção d'este *Diario*.

Simultaneamente será franqueada ao publico a nova linha assentada para o Cemiterio de Santo Amaro, e o serviço da antiga linha nessa direcção

MUTILADO

ILEGÍVEL

se restringem ao [illegible], deixando os carros de ir até a ponte da [illegible].

O serviço da conservação das linhas está hoje á cargo do Sr. Canuto V. da Silveira, cuja acquisição foi excellente para a empresa attenta a longa pratica por elle adquirida nas ferro-vias de S. Francisco, do Carangá e de Olinda, ás quaes o Sr. Canuto prestou optimos serviços.

Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco—Durante o mez de maio proximo findo o numero e percurso dos trens foi o seguinte:

178	trens de passageiros percorrendo	16,423k,406
156	» carga «	9,182k,680
150	« lastro «	2,500k,000
434	trens percorrendo	28,116k,086

Viajaram na linha:

1,499	passageiros de 1ª classe
1,947,5	« 2ª «
12,377,5	« 3ª «
15,824	passageiros das tres classes

Alem destes viajaram por conta do governo

122	passageiros de 1ª classe
30	« 2ª «
30	« 3ª »
182	passageiros das tres classes.

Foram despachados 3,871 volumes de bagagem pesando 70,659 kilogrammas, e por conta do governo 141 volumes pesando 2,980 kilogrammas.

Despacharam-se 380 animaes.

Foram transportados 5.794,668 kilogrammas de mercadorias, dos quaes 1 749,257 da capital para o interior, sendo 208,735 para estação do Prolongamento; 3.385,298 do interior para a capital, sendo 330,484 vindos do Prolongamento, e 650,113 em trafego intermedio, onde figuram 18,291 com o mesmo Prolongamento.

As mercadorias transportadas para o interior foram:

Artigos de luxo	69,716 kilog.
Sal	101,673 «
Vinho, espirito e especiarias	110,300 «
Generos para alimentação	835,555 «
Material para vias ferreas	1,197 «
Machinas para engenhos	201,982 «
Material para construcção	162,000 «
Carros e carroças	10,000 «
Diversas	266,834 «

Destas foram para estações do Prolongamento:

Artigos de luxo	11,027 kilog.
Sal	11,300 «
Vinho, espirito e especiarias	29,811 «
Generos para alimentação	139,713 «
Machinas para engenhos	11,833 «
Diversas	5,051 «

As mercadorias transportadas para a capital foram:

Assucar	2.757,630 kilog.
Algodão	43,241 «
Fumo	310 «
Aguardente	160,234 «
Farinha	9,455 «
Couros	16,733 «
Madeira	278,000 «
Mel	36,146 «
Lenha	30,000 «
Diversas	53,549 «

Destas foram recebidas do Prolongamento na estação terminal de Una:

Assucar	175,718 kilog.
Algodão	39,247 «
Fumo	140 «
Aguardente	736 «
Farinha	560 «
Couros	2,358 «
Madeira	110,000 «
Mel	100 «
Diversas	1,625 «

A receita importou em 74:845$960, distribuida pelas seguintes verbas:

Passageiros	20:620$000	27,550 %
Bagagem	2:931$980	3,917 %
Animaes	681$420	0,910 %
Mercadorias	49:104$180	65.607 %
Transporte por conta do governo	205$609	0,276 %
Transporte por parte do Prolongamento	558$280	0,746 %
Armazenagem	276$080	0,369 %
Telegrapho	457$080	0,611 %
Venda de material velho	11$000	0,015 %
	74:845$960	100,000 %

Importou a despeza em 48:109$824, assim distribuida:

Conservação	14:629$008	30,407 %
Tracção	12:866$108	26,743 %
Reparos de carros e wagões	2:909$001	6,046 %
Trafego	8:829$838	18,354 %
Administração	1:216$594	2,529 %
Telegrapho	1:268$497	2,637 %
Despezas sanitarias	61$940	0,129 %
Passagens e ajuda de custo	106$616	0,222 %
Differença de cambio	6:222$222	12,933 %
	48:109$824	100,000 %

Receita por linha —kilometro	600$020
Receita por locomotiva —kilometro	2$662
Despeza por linha —kilometro	385$683
Despeza por locomotiva —kilometro	1$707

Porporcionalidade entre a receita e a despeza 64,278, %.

Foi verificado um saldo de 26:736$136.

A conservação da via permanente exigio a substituição de 746 dormentes, 54 trilhos, 3,500 cunhas 300 cavilhas, 1,880 parafusos e 616 metros cubicos de lastro.

Estiveram em concerto 3 locomotivas, 4 carros de 1ª classe, 3 de 3ª classe, 5 vagões cobertos, 7 abertos (carroças) sendo 1 reconstruido, 6 de freio, 1 de animaes, e 1 de madeira que tambem foi reconstruido nas officinas desta via-ferrea.

A despeza de tracção por locomotiva —kilometro— $502.

A despeza de reparos de carros e vagões por trem kilometro — $103.

A conservação da linha telegraphica exigio a substituição de 20 postes.

Foram expedidos 646 telegrammas.

Recolheu-se á Thesouraria de Fazenda a importancia de 2:013$100, proveniente do imposto sobre passagens effectuadas nesta estrada de ferro durante o mez de maio ultimo.

Santa Casa—Na segunda-feira 30 do corrente haverá sessão da junta administrativa.

Ladrão audaz—Ante-hontem ás 9 horas da noite e na rua da Imperatriz foi atacado por um ladrão audaz, de nome Juvino da Silva Lins, um pobre cego, ainda moço, bastante habilidoso, que munido de uma gaita, timpanos e uma caixinha de folha de flandres em que rufa, consegue deleitar muita gente do povo e obtem diariamente suas esmolas.

Para conseguir isto tudo empregou Juvino, desde a ameaça, o socco, até a faca de ponta!

Felizmente para o pobre cego appareceu muito a tempo o incansavel Sr. Jeronymo José Ferreira, subdelegado do 1º districto da freguesia da Boa-Vista, que mandou o criminoso para a cadeia apezar da resistencia que á mão armada oppuzera.

Fabirca de cerveja—Hoje, 29 do corrente, inaugura-se no estabelecimento em que funcciona a fabrica da cerveja—Phenix—á rua da Florentina, um divertimento denominado—Tivoli.

Reuniões sociaes—Ha hoje as seguintes:

Do *Club Commercial Euterpe*, á 1 hora da tarde, para discussão de estatutos.

Da *confraria de Nossa Senhora da Soledade*, da Boa Vista, ás 10 do do dia, para eleição.

Da *confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra*, da Santa Cruz, 10 ás horas do dia, para leitura do relatorio e posse da nova mesa.

— Amanhã ha as seguintes:

Da *Locomotora Pernambucana*, ás 11 do dia, na Associação Commercial Agricola, para discussão dos estatutos.

Da *irmandade de S. Pedro dos Clerigos* do Recife, ás 5 horas da tarde, para eleição do novo provedor.

Da *Mixta Redemptora dos Cativos* e *Protectora dos Ingenuos*, ás 7 horas da noite, na rua da Saudade n. 14.

Serinhãem—Em 23 deste mez escreveram-nos desta villa o seguinte:

« A noite do glorioso Santo Antonio não passou aqui desapercebida, pois que foram feitas algumas fogueiras e a respeitavel familia do Sr. Felix Pacheco festejou no lar familiar, de modo tão agradavel como divertido, o glorioso santo.

« Funccionou nos dias 17 e 18 do corrente, o tribunal do jury, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin R. de F. Caraciolo.

« Compareceram á barra de tribunal, no primeiro dia, o réo Braz Donato, que gratuita e caridosamente, foi defendido pelo professor publico de Santo Amaro, o Sr. Bardominiano de Barros, que provou ao grande numero de pessoas que por curiosidade foram ouvil-o, ser dotado de vasta e bem cultivada intelligencia. O réo foi absolvido por 10 votos e a sessão que principiara ás 10 horas da manhã, terminou ás 8 da noite.

« No segundo dia, compareceram o réo Manoel Joaquim e a ré Faustina M. da Conceição; as defezas foram adduzidas, gratuitamente, pelo solicitador Manoel Francisco Pereira; aquelle foi condemnado no grão medio do art. 269, por 11 votos e esta foi absolvida por unanimidade.

« Foi n'este dia encerrada a sessão, por não haver mais nenhum réo á julgar. Todos os jurados retiraram-se extremamente gratos á lhaneza de trato do distincto magistrado que presidio os trabalhos do jury.

« Como principiou, continua o olho d'agua mysteriosa da ladeira do engenho Anjo.

« A lavoura continua a ser sempre refrescada pela predilecta dos agricultores, a chuva, que é o sonho dourado do laborioso sertanejo.

« Todas as autoridades, inclusive o commandante do destacamento, vão indo bem harmonisados. »

O auctor do « Don Checco »—Tiramos estas tristes noticias da *Fanfulla* de Roma:

« O maestro *De Giosa* está perdido para sempre! O seu estado de saúde vai cada vez a peior, não obstante os affectuosos cuidados dos parentes e a piedosa assistencia de habeis medicos de Bari, sua patria, onde se acha.

Ao vel-o sente-se uma oppressão no coração, está muito pallido e magrissimo: n'aquelles brilhantes olhos já se não derrama mais a chamma da intelligencia e da arte; está quasi sempre perfeitamente nú e não faz senão gritar: assassinos! assassinos! deem-me os meus papeis.

Ha dias, os medicos quizeram experimentar que effeito lhe faria a musica.

O irmão Miguel, tão valente musico quanto elle n'um quarto contiguo ao do enfermo, tocou ao piano um pedaço de Donisetti.

Ao som d'aquella musica o pobre De Giosa pareceu transfigurado. Com os olhos arregalados, o peito anhelante, inclinado para a porta d'onde vinham os sons, exclamou com voz entrecortada pela emoção: como é bella! como é bella!

Como esta experiencia foi de bom resultado, os medicos quizeram que se tocasse alguma musica de sua composição. Tocou se um pedaço do *Napoli in Carnevale*.

De Giosa esteve um momento pensativo depois se agitou, balbuciou e soltou algumas palavras em accesso de ira.

Foi um espectaculo commovente e incommodativo; muitos dos assistentes choraram.

O maestro De Giosa está perdido para sempre!

Ferro via do Natal a Nova Cruz—Lemos no *Jornal do Commercio* da côrte, de 20 do corrente:

«Acha-se publicado o decreto n. 9200 de 31 de maio ultimo que, em execução da lei do orçamento em vigor, concedeu por 30 annos á *Imperial Brasilian Natal and Nova Cruz Railway Company* fiança dos juros de 6 % garantidos pela Assembléa Provincial do Rio Grande do Norte sobre o capital de 1,417:500$, fixado para a construcção de um ramal que, entroncando no ferro-via Natal a Nova Cruz, vai terminar na cidade de Ceará-Merim.

« Terá o mesmo ramal a extensão de 42 kilometros e 360 metros, tendo a linha principal o desenvolvimento de 121 kilometros, e havendo sido construido mediante a garantia de 7% sobre o capital de 5,496:052$544. Durante o anno proximo passado, primeiro no qual se achou em trafego a linha de Natal a Nova Cruz, foi este o movimento da receita e despeza:

Receita	89:072$430
Despeza	189:792$000
Deficit	100:719$570

Tendo assim pesado sobre o Estado o pagamento integral do juro garantido, ou 384:723$678, moeda de ouro.

« Conta-se que este estado de cousas terá de melhorar com o trafego do ramal que deve atravessar a zona mais productora da provincia, qual o valle do Ceará-Merim. Segundo informação official concorreu este valle com 120,000 saccas de assucar para a ultima safra deste producto no Rio Grande do Norte, tendo sido de 200,000 saccas a totalidade da mesma safra. No valle do Ceará-Merim existem 14 engenhos de assucar, movidos por vapor, além de muitos outros movidos por agua, achando-se alli projectada a construcção de um engenho central de grande força por conta da *North Brasilian Sugar Factories Company*. Esta mesma companhia não podendo por falta absoluta de agua construir no municipio de Mecejana, da provincia do Ceará, o engenho central que nos termos de sua concessão, devia estabelecer alli, propõe-se construir, segundo somos informados uma fabrica daquella natureza no municipio da Penha, á margem da ferro-via de Natal a Nova Cruz.

« Na forma da concessão agora feita o custo do estabelecimento do ramal e a receita e despeza do seu trafego serão completamente discriminados da linha principal, sendo que o saldo apurado no ramal, depois de deduzida a importancia do juro garantido, deverá ser acreditado á garantia e fiança de que goza a empreza em relação á linha principal.

« Segundo já tivemos occasião de observar, são dignas de ser notadas nesta occasião, além da clausula supra indicada, a que estabelece a reversão gratuita para o dominio do Estado, findo o prazo do privilegio de 80 annos, concedido pelo governo provincial, de todos os materiaes, obras, edificios e estações do ramal.

« Parece-nos ser esta a segunda vez em que se estipula a reversão gratuita de uma via-ferrea para o domio do Estado no fim do prazo do privilegio, salvos, entretanto, os direitos de resgate e de desapropriação por utilidade publica. Clausula identica foi inserida pela primeira vez na concessão feita a Waring Brothers & C. da ferro-via da Victoria á Natividade.

« E' sem duvida para desejar que semelhante condição constitua norma inalteravel nas concessões para viação ferrea. Por este modo o Estado em compensação dos onus com que sobrecarrega o futuro para a realisação de grandes melhoramentos, verá creado um patrimonio que cada dia augmenta de valor.»

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II no dia 28 do corrente as seguintes:

Pelo Dr. Berardo:

Amputação no olho direito de staphiloma geral da cornea pelo processo de Crichet.

Sclerotomia reclamada por glaucoma aguda.

Dinheiro—que trouxe o vapor *Pirapama* dos portos do norte:

Gomes de Mattos & Irmãos	17:034$060
Mendes Lima & C.	6:000$000
Luiz Gonçalves da S. & Pinto.	6:000$000
Rodrigues Lima & C.	5:587$780
Henrique Burle & C.	5:000$000
Monhard Mettler & C.	4:000$000
Fernandes & Irmão.	2:312$000
Souza Nogueira & C.	4:000$000
New Lend, Bank.	2:000$000
Parente Vianna & C.	1:886$700
Machado Lopes & C.	1:800$000
Antonio d'Oliveira Maia.	1:000$000
Manoel J. Ribeiro & C.	800$000
F. Pereira & C.	781$500
Henrique Nuesck & C.	533$240
Machado & Pereira & C.	500$000
Costa & Medeiro	458$700
Levy & C.	450$000
Fraga Rocha & C.	400$000
Eusebio da Costa B. & C.	338$500
D. Leonor Porto.	109$000
Antonio Augusto P. Silva.	70$000

Passageiros—Chegados do norte no vapor costeiro nacional *Pirapama*:

Camillo B. H. Cavalcante, José Guedes da Silva, J. Francisco de Lima, José Joaquim Gomes, Jovino Alves de Lima, Dr. Joaquim Moraes Wanderley, Manoel Orango, Joaquim José Nazareno, Luiz Candido do Amaral, capitão H. G. Hyengs, 1 piloto e 3 marinheiros naufragados, C. Joaquim Baptista do Nascimento e 1 escravo, Maria Rosa da Conceição, José Marcos Leitão, 1 soldado e sua mulher, 1 preso de justiça e 1 praça, 1º cadete Joaquim B. Pereira de Carvalho, sua senhora, 1 filho menor e 1 cabo, Bertulina S. Paiva, Joaquim Guimarães, setenciado João Felix da Cruz e 2 praças, Amaro Barreto Filho, sua senhora, 3 filhos e 1 criada, Felix Gomes Araripe, Jacome Iramemillo, Francisco Iramemillo, Caetano Maroto, 3 presos de justiça e 1 praça.

— Chegados da Europa no vapor allemão *Hamburg*:

A. Lattmann, Luiz Gonzaga Martiniano da Costa e Carlos Luiz Bastos.

— Sahidos para os portos do sul no paquete *Jaguaribe*:

João Ferreira da Hora, Francisco Nunes Leite, Felisberto Joaquim Teixeira, José Avelino Silva Jacques, D. Margarida Wanderley Jacques e 1 criada, Carmo José de Castro.

— Sahidos para o norte no vapor nacional *Ceará*:

José Rogaciano de Carvalho, major Antonio H. [illegible] M. costa da Franca e [illegible], Lycurgo N. Pamplono, Antonio Evaristo da Cruz Gouveia, Antonio Domingues dos Santos, José de Sousa Lima, D. Silvana A. de Vasconcellos e 2 filhos, João B. de Oliveira, Paschoal Troquili, Lourenço Cavalcante de Albuquerque, Vicente Ferreira de Arruda Filho, Antonio Braga, José Felix do Rego Barros, Capitulino de Barros, Luiz Aprigio P. de Amorim, Antonio Correia, José Joaquim de Araujo Silveira, Arnaldo dos Ramos, João Fausto de Aguiar, Theophilo da Silva, Miguel Magalhães, Firmino Antonio de Souza Vianna, José Joaquim de Souza Ferreira, Epaminondas Chernon, D. Wusemberg, Luiz Americo Mestrym, Victorino M. da Fonseca, Bartholo de Oliveira Cavalcante, Antonio Teixeira Pequeno, Affonso de Lima Pequeno, Manoel Coelho de Oliveira, Abelard Saraiva da Cunha Lobo, Manoel J. de Souza Lemos, Marçal P. Loureto, Sergio G. de B. Cavalcante, Manoel da Costa Lima, Luiz F. do Amaral, H. G. Heyenger, Joaquim de Lyra Flores.

Matadouro publico.—Foram abatidas no Matadouro Publico 100 rezes para consumo do dia 29 do corrente.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 10 1/2 horas, no sobrado n. 53 á rua do Rosario da Boa-Vista, de moveis.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Duque de Caxias n. 31, de moveis, louças, crystaes etc.

— Terça-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de predios e dividas.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 51, de diversas quinquilharias.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua do Rangel n. 41, de moveis, 1 balança, 1 corroça e 1 boi.

— Quarta-feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predio.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 8 horas no convento de S. Francisco por alma de D. Maria Lidia de Menezes Duarte.

— *Terça-feira*: ás 8 horas, na igreja de S. Francisco na ordem terceira do Carmo e capella do Monteiro por alma de D. Isabel Rosa Gonçalves Wanderley; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela de Gaspar de Souza Rocha.

— *Quinta-feira*: ás 6 horas, na Igreja do Terço, por alma de Albino Dias da Silva.

Sociedade Beneficente dos Artistas Olindenses Esta sociedade fará hoje, ás 10 horas da manhã, a sua installação, na respectiva séde, á rua do Amparo n. 50.

Melpomene Olindense—Amanhã, ás 6 horas da tarde, na respectiva séde, haverá sessão de assembléa geral, para tractar-de do regulamento.

Loteria da provincia—Amanhã, 30 do corrente, será extrahida a loteria 49.ª, em beneficio da irmandade de SS. Chrispim e Chrispiniano do Carmo do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria de 25:000$000—Sabe-se por telegramma recebido pela Casa Feliz, que na loteria 152 A, extrahida hontem na côrte, foram premiados os seguintes numeros:

4.869	25:000$000
7.196	10:000$000
3.657	5:000$000

Loteria—A de n. 152 B, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida no dia 4 de julho.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria de 500:000$000—Esta extraordinaria loteria será extrahida na côrte no dia 16 de julho proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000—A loteria 152, série B, corre no, dia 4 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste estabelecimento no dia 27 do corrente foi o seguinte:

Entraram para serem vendidos: 38 bois, pesando 5,776 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe	800 kilos
Farinha, milho e feijão	106 cargas
Fructas diversas	56 ditas
Suinos	2
Carneiros	2

Preços do dia:

Carne verde de 480, 400 até 320 réis o kilo.
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha de 500, 400 até 280 réis a cuia.
Milho de 480, a 400 réis a cuia.
Feijão de 1$200, 800 e 640 rs. idem.

Foram occupados:

64 talhos de carne verde.
10 ditos de suino.
11 ditos de fressuras.
62 compartimentos de legumes.
42 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 241$400.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 27 de junho:

Existiam presos 294, entraram 11, sahiram 15, existem 290, a saber: nacionaes 262, mulheres 8, estrangeiros 8, escravos 12—Total 290.

Arraçoados 270, sendo: bons 258, doentes 12, —Total 270.

Cemiterio publico—Obituario do dia 26 do corrente:

Joaquim, Pernambuco, 3 mezes, S. José; enteriti.

Maria, Pernambuco, Recife; asphyxia.

Maria, Pernambuco, 7 annos, Boa-Vista; variolas.

Antonia Maria Francisca de Jesus, Pernambuco, 66 annos, viuva, Recife; congestão cerebral.

Egydia, Alagôas, 50 annos, casada, Boa-Vista; bronchite.

Candida Herval de Carvalho, Pernambuco, 22 annos, solteira, S. José; tisica pulmonar.

Paulina, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; variolas.

Maria, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; variolas.

Manoel, Pernambuco, 7 dias, S. José; tetano.

Maria, Pernambuco, 2 annos, S. José; variolas.

Amelia Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Thomaz José do Carmo, Pernambuco, 42 annos, casado, S. José; tuberculos pulmonares.

Rufino Gomes da Costa, Pernambuco, 37 annos, viuvo, Boa-Vista; cyrrhose do figado.

Manoel Rosa da Conceição, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Graça; meninge encephalite.

Galdina Maria da Purificação, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Um recemnascido mandado pela policia.

6 destes foram pela caridade.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE JUNHO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente:

Getulio José da Fonseca.—Mandou-se ouvir o juiz de direito do 3º districto.

Recurso eleitoral

De Campina Grande—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Luiz Cavalcante de Oliveira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

Recursos crimes

De Alagôa Grande—Recorrente o juizo, recorrido Antonio José dos Santos. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Camaragibe—Recorrente o juizo, recorrida Maria Francisca da Conceição. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

Do commercio do Recife Aggravantes Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, aggravado L. Harmann. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Oliveira Maciel.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do commercio do Recife—Aggravantes e aggravados Machado Lopes & C. e André Avelino Pereira da Silva. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e conselheiro Queiroz Barros.—Deu-se provimento ao aggravo de André Avelino e negou-se provimento ao de Machado Lopes, unanimemente.

Do commercio do Recife—Aggravante D. Angela Maria do Espirito Santo, aggravados Machado Lopes & C. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Toscano Barreto.—Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Do commercio do Recife Aggravante Victorino Domingues Alves Maia, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e conselheiro Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Desistencia

Appellação commercial

Do Recife Appellante Manoel Soares de Figueiredo, appellado José Marrocos Pereira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. conselheiros Monteiro de Andrade e Queiroz Barros. Julgou-se por sentença a desistencia unanimemente.

Appellações crimes

Da Escada—Appellante o juizo, appellado João Paes Barreto. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado José Lucio Tavares. Relator o Sr. dembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Da Imperatriz—Appellante o juizo, appellados José Soares de Azevedo e outros. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Manoel Ambrozio. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury contra os votos dos Srs. desembargadores Pires Ferreira e Pires Gonçalves.

Do Piancó—Appellante o juizo, appellado Antonio Correia da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Mandou-se a novo jury contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Pires Ferreira.

De Caruarú—Appellante José Antonio da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Do Penedo—Appellante Luiz Xavier da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes o juizo, appellado Aurelio dos Santos Coimbra, senhor da preta Catharina.

Do Pombal—Appellante D. Rita Maria do Espirito Santo, appellado Manoel Cardoso de Araujo.

Do Recife Appellante Manoel Joaquim Gonçalves Guimarães, appellado o juizo.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Joaquim Francisco Ribeiro, embargado Albino da Silva Leal.

De Jaboatão—Embargante Manoel Carneiro Leão, embargado Manoel Xavier Carneiro da Cunha.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Albino da Silva Leal, appellado Francisco Manoel Ferreira.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

De Muricy—Appellante o juizo, appellado Antonio Victor dos Santos.

D'Areia—Appellante o juizo, appellado Manoel Martins Pinto.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes e appellados D. Juliana Robiliard e o Barão de Una.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Alagôa do Monteiro—Appellante Manoel Antonio Clemente, appellada a justiça.

Da Gloria do Goitá—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

Do Bonito—Appellante Enéas de Almeida Pedrosa, appellada a justiça.

De Camaragibe—Appellante Pedro Mauricio de Paula Cavalcante, appellada a justiça.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco Pereira de Carvalho.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes D. Joanna Francisca de Mello Cavalcante e seu filho, appellados Leal & Irmão.

De Nazareth—Appellante Antonio Xavier Carneiro de Moura, appellado Manoel Rodrigues da Silva.

Da Escada—Appellante a fazenda geral, por seu collector, appellado Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo.

Da Parahyba—Appellante Francisco Gomes Marques da Fonseca, appellado Dr. Dario Gomes da Silva.

Do Recife—Appellantes os herdeiros de João de Brito Correia, appellada D. Umbelina Leoncia Borges Diniz.

Do Recife—Appellantes D. Joanna Praxedes de Albuquerque e outros, appellado Manoel Fernandes da Costa.

Appellação crime

Do Buique—Appellante o juizo, appellados José Eufrazio e Benedicto Gomes da Silva.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação crime

De Panellas—Appellante Leandro Jorge dos Santos, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Izidoro Bastos de Oliveira, appellada D. Januaria Alves Pessoa da Silva.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

De Caruarú—Appellante Luiz de França Mendonça, appellada a justiça.

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Augusto Lambert.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Manoel Florencio Alves da Silva.

De Itambé—Appellante Antonio Vieira da Rocha, appellada a justiça.

De Olinda—Appellante José Joaquim dos Santos, appellada a justiça.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante João Marques de Souza, appellado João Gonçalves da Silva Beirão.

De Porto Calvo—Appellante Leandro Cavalcante da Silva Guimarães, appellados os herdeiros de D. Leonor Lourenço Pitanga.

De Bom Jardim—Appellante Ignacio Gomes Barbosa, appellada D. Maria José da Conceição.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

De Souza—Appellante Bernardino Francisco de Salles, appellada a justiça.

De Camaragibe—Appellante o juizo, appellado Euthimia Vieira da Siva.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes os administradores da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, appellado o gerente do New London Brasilian Bank Limited.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellações crimes

Da Independencia—Appellante o juizo, appellado Firmo, escravo de Ignacio de Freitas Marinho.

De S. João—Appellante o juizo, appellado Vicente Pereira da Motta.

Appellações civeis

De Maceió—Appellante Manoel Casemiro Lucio de Souza, appellado José Luiz de Omena.

Da Escada—Appellante Daniel Antonio dos Reis, appellado Antonio Fernandes dos Santos.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes e appellados conjunctamente os directores da companhia de fiação e tecidos de Pernambuco e o commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

De Goyanna—Appellante Manoel Felisberto Tavares da Rocha, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Rosalina Maria da Paixão, appellado Felix Valois da Silva.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Da Escada—Appellante o juizo, appellado José Romarico de Barros e Silva.

Do Traipú—Appellante Manoel André Vieira, appellado Manoel Hyppolito de Mello.

De Vertentes—Appellante Joaquim Rodrigues de Sobral Campos, appellada a justiça.

Da Gloria do Goitá—Appellante o juizo, appellado José Olegario de Senna.

De Goyanna—Appellante Antonio Leoncio de Mendonça, appellada a justiça.

De Souza—Appellante o juizo, appellado Raymundo José de Maria.

Do Brejo—Appellante o juizo, appellado Vicente Theodoro Chaves.

Appellação civel

Do Rio Formoso—Appellante D. Nynpha Francisca de Oliveira Guimarães, appellado João da Cunha Wanderley.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Antonio Ignacio Pereira Coelho, appellados Dr. Castello Branco e Frederico Chaves.

Do Recife—Appellantes Ferreira de Oliveira & Irmão, appellado Jeronymo Gomes da Fonseca.

Ordenou-se diligencias nos seguintes feitos

Appellação crime

De Palmares—Appellante Jeronymo Pereira Lemos, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Cypriano Rodrigues da Silva Campos, appellada D. Alexandrina Guilhermina dos Santos Dias.

Embargos infringentes

Embargante Antonio Moreira Reis, embargado Manoel de Mesquita Cardoso.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do Recife—Recorrente o juiz do commercio recorrido Justino Gonçalves de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Recife—Recorrente o juiz do commercio, recorrido Manoel José da Costa.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do juizo do commercio—Aggravante Antonio José Ferreira Refinador, aggravado Antonio Lopes Braga.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do juizo de orphãos do Recife—Aggravante Dr. Francisco de Carvalho Figueira de Mello, aggravado Dr. Vicente Torres, inventariante.

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Do juizo do commercio—Aggravantes Herman Paterson & C., aggravadas D. Juliana Alexanderson e outros.

Appellação civel

De Palmares—Appellantes Antonio Evaristo da Rocha e Antonio Leite de Magalhães Bastos, appellado Constantino de Souza Bello.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Corrigenda e rectificação

Não sei como ser agradavel ao Sr. major Felippe Paes de Oliveira, a não confessar que um de nós sonambolisava, quando conversamos a sós sobre os factos occorridos em Catende.

Lembro-me, por exemplo, que S. S. informou-me circumstanciadamente, de sciencia propria, sobre o barbaro espancamento de um inoffensivo passageiro, que descia do trem, o qual andou por esta cidade, mostrando as sevicias, que soffreu, aos Srs. presidente e chefe de policia e ás redacções de quasi todos os jornaes diarios; declarando-me S. S. que, julgando-se com certa ascendencia sobre o tenente Leoncio, procurou evitar, mas debalde, aquella scena repugnante e selvagem, e que, passada a exaltação do tenente, o admoestou amigavel, mas severamente.

Ainda informou-me S. S., de sciencia propria, sobre outra violencia contra um criado do negociante Caldas Brandão.

Lembro-me mais que S. S. disse-me que o tenente não tinha a menor força moral sobre os seus soldados; mas que o mesmo não se dava com relação a um alferes do destacamento.

Foi a este proposito que inqueri de S. S. se o tenente era naturalmente desasisado ou perverso, ou se embriagava-se; e porque sendo S. S. pessoa proeminente do lugar, e de reconhecido criterio, não promovia a retirada daquella autoridade, fazendo-a substituir pelo alferes, uma vez que este, por seu modo de proceder, podia prestar muitos melhores serviços á localidade. E S. S. teve a bondade de responder-me, quanto a segunda parte da minha pergunta, que já havia exposto isso mesmo ao Sr. presidente da provincia; mas que lhe parecia que S. Exc. não resolveria no sentido indicado.

Quanto á primeira parte, já sabem os leitores que um de nós está enganado.

E' possivel; estou mesmo um pouco receioso de que S. S. não me attribua segundo engano; uma vez que refere em sua publicação, no *Diario* de hoje, que eu pedi-lhe informações acerca de certos actos que *dizem* ter perpetrado o tenente Leoncio; quando S. S. se ha de recordar que informou-me sobre factos de que tinha conhecimento *pessoal e completo*.

Como, porém, confirma S. S. que não pedio-me reservas, nem tinha necessidade de pedil-as, estamos ainda em tempo de apurar a verdade.

E para que não continuemos a attribuir-nos mutuos enganos, peço a S. S. o obsequio de dizer em que consistiram as informações que pedi-lhe, e S. S. teve a delicadeza de dar-me.

Concluindo, devo declarar, por amor a verdade, que recebi hoje uma carta de pessoa que se diz residente no districto de Catende, informando-me de que não se póde dizer com justiça que o tenente Leoncio embriaga-se, sempre ou algumas vezes; mas alcoolisa-se diariamente, não ao ponto de ficar embriagado, mas de modo a estar ordinariamente exaltado ou exacerbado.

Não sei se esta segunda *corrigenda* me absolverá para com S. S., da indiscripção do meu aparte.

Sei que nem todas as verdades se dizem; mas ha occasiões em que o homem do mais frio sangue não póde conter-se, principalmente ante um adversario, como o Sr. Barão de Nazareth, que, quando dá para tecer elogios a quem não merece, é capaz de fazer perder a paciencia a um santo, quanto mais a um pobre mortal.

Por outro lado, não haverá grande inconveniencia em sacrificar-se, alguma vez, certas considerações pessoaes ao interesse publico; comtanto que appareça a verdade em toda a sua nudez. Estou certo de que, no ponto em que estamos, S. S. concordará comigo e virá dizel-a, com a franqueza propria do seu caracter.

Recife, 27 de junho de 1884.

Olympio Marques.

Os assassinatos de Bom Jardim

Estando de partida para fóra desta cidade e tendo em mãos um serviço, que demanda actividade e cuidados, não posso desde já tomar na devida consideração a publicação do *Jornal do Recife*, de hontem, assignada por—*Justus*, e datada de 22 do corrente.

Entretanto, com esforço, mas ligeiramente contestarei alguns topicos dessa publicação.

Pareceu-me conhecer *pelo dedo o gigante*. Elle é versado em fabulas, sabe latim, e, melhor do que isto, embora um tanto *irritado*, escreve em linguagem decente e digna de cavalleiros, que se presam.

Sinto, portanto, não poder acompanhal-o em todas as suas manifestações.

Dos pontos a que me refiro, o primeiro é o que entendo com as palavras finaes do meu artigo de 20.

O illustre articulista vio nellas uma insinuação offensiva aos Srs. Drs. Coimbra e Liberato Coutinho, quando é certo, que eu de nenhum modo quiz molestal-os.

Pela leitura de todo o artigo, bem se deprehende, que outro foi o meu fim. Eu quiz chamar-lhes a attenção sobre o modo *desapiedado* porque os seus actos eram apreciados *pelo mais puro de todos os advogados*.

A circumstancia *das picardias ao meu prezado amigo capitão Arruda*, bem se vê, que é uma referencia á divergencia politica, e aos conceitos externados do publico contra o meu amigo.

Negará o articulista, que um e outro juizes de Bom Jardim têm se manifestado, já pela imprensa, já em informações, de modo bem injusto contra o capitão Arruda?

E, se não póde negar, entenderá, que Sa. Ss. deram-se por offendidos com o final do meu artigo?

Não creia nisso.

Qualquer delles comprehende perfeitamente a minha posição em face de amigos a quem muito prezo, e a que vejo diariamente malsinado por adversarios.

Para conhecer minhas intenções, basta attender que, no negocio da *Iuceja*, eu não podia, sem injustiça, e manifesta incoherencia, duvidar da inteireza quer do Sr. Dr. Coimbra, quer do Sr. Dr. Liberato, sendo que este, como juiz da formação da culpa, tem tido para comigo as attenções, que eu *direitamente* podia exigir—de severa imparcialidade.

O Sr. Dr. Coimbra, tirante a fallada informação *reservada*, com a qual concordei, menos na parte onde attribuia ao capitão Arruda a autoria de *torpezas*, ainda não se manifestou, e eu espero, que o faça com inteira justiça.

Vejamos agora outro ponto. Seja desde logo o *plano politico de approximar os chefes das duas fracções conservadoras*.

Decididamente o illustrado articulista não conhece Bom Jardim, e a mim só conhece de nome.

Foi o ponto em que S. S. mais claudicou, e molestou o meu amor proprio. Imaginou S. S. tres simplorios da marca maior, não sendo eu o menos tolo.

O assumpto prestar-se-hia a um largo desenvolvimento; e eu não posso hoje dar-me a esse trabalho.

Contenta-se o articulista com a declaração franca e sincera, de que nunca imaginei semelhante cousa?

Pois eu lhe faço essa declaração sem nenhuma reserva.

Saiba o articulista, que, antes de S. S. já se tinha dito, que eu alimentava essa pretenção; mas os conservadores de Bom Jardim me fizeram logo a justiça de acreditar, que eu não soffria nenhum desarranjo em minhas faculdades para conceber taes planos e pretender executal-os *tão facilmente*.

O articulista é que é um *manhoso de primeira força*, eu o conheço, fingindo acreditar em *fabulas*, com intuito de crear desgostos entre os *adversarios*, e prejudicar-me, com se isto estivesse em suas mãos.

Esteja tranquillo...

E' o terceiro ponto a ellegação *de ter ido eu a Bom Jardim por commissão do Dr. Lacerda*.

A *columna liberal*, nos ultimos dias de sua existencia escreve, que o Dr. Lacerda me telegraphara nesse sentido.

Não tive tempo de contestar essa inexactidão, e nem liguei a menor importancia a esse *engano*; mas, repetido agora, não quero que passe como verdade, o que é pura invenção de espiritos levianos.

Pois se a *columna*, e o honrado articulista a que respondo entendem, que eu tenho pretenções no districto antagonicas ás do Dr. Lacerda, como attribuiem-me tanta identificação com S. Exc., ao ponto de *arriscar-me* para servil-o em negocios politicos?

Mas, não é exacto que o Sr. Dr. Lacerda telegraphasse-me ou escrevesse-me sobre negocios de Bom Jardim: assim como não é exacto, que haja entre mim e S. Exc. nenhuma divergencia.

Fui a Bom Jardim, porque a gratidão, a amisade, e a attenção que dedico aos negocios do meu districto, para lá conduziram-me. Esta é a verdade.

Agradeço ao articulista, de cuja sinceridade neste particular não posso duvidar, a preferencia que me dá; mas é do meu dever declarar-lhe, que não tenho pretenções...

Alguem ha que é o juiz das pretenções politicas, que eu posso ter; e, como soldado disciplinado, que sou, julgo em consciencia que esse juiz illustre faz sempre o melhor, e honra-me sempre com qualquer manifestação a meu respeito. São estes os meus sentimentos.

Agora, o desabrimento contra o meu particular amigo capitão Arruda.

O articulista, severo como se revela nos seus conceitos, não attendeu, que assacou injurias e calumnias a um cidadão muito digno e respeitavel.

Em vez disso, se possue provas contra elle, devia têl-as publicado: repetindo a baléla dos adversarios de tão prestimoso politico, não convence a ninguem de que o meu honrado amigo capitão Arruda não é o homem de bem que eu tenho descripto. A S. S. eu defenderei quantas vezes houver mister fazel-o.

Não é verdadeira nenhuma das injuriosas increpações a elle feitas.

Quanto ao negocio de José Eleuterio, se o illustrado articulista quer-se convencer de que esse cidadão foi victima de grande perseguição, abra discussão sobre o facto, e conte comigo.

Uma das provas mais cabaes em favor de José Eleuterio foi a sua absolvição pelo jury, sem que o digno juiz de direito appellasse della.

E fico aqui por hoje.

O tempo não chega para mais.

Recife, 29 de junho de 1884.

Democrito Cavalcante.

Bonito, 16 de junho de 1884.

A' julgar-se do grão de instrucção dos habitantes desta villa, por seu noticiarista, lastimavel seria o conceito publico sobre os conhecimentos intellectuaes desta população.

Apressamo-nos, pois, a declarar a todos os que leem o *Diario de Pernambuco*, que o missivista desta villa escreve por conta propria sermões sem encommenda, nos quaes revela tanta inepcia e pobresa de pensamento, quanto falta de rudimentos grammaticaes.

Sendo elle professor publico de primeiras lettras, somos tambem levados á chamar a attenção do Sr. inspector da instrucção publica, para essas missivas, e especialmente a do *Diario de Pernambuco* n. 132, de 8 do corrente.

Por ella verá S. S., que a infancia d'esta terra está votada ao obscurantismo, em que vive immerso o professor, cuja unica aptidão conhecida, é para turiferario.

Descrevendo o noticiarista de maneira estulta e [illegible] os trabalhos da ultima sessão do jury, dá como tendo-a presidido o Dr. Manoel Maria Tavares da Silva, promotor publico d'esta comarca.

Ora, esta substituição pouco honrosa do nome do illustrado juiz de direito, Dr. Joaquim Moreira Lima, pelo d'aquelle funccionario, só se explica pela intima ligação em que vivem o noticiarista e o promotor, quer nas santas orações dos terços de que tanto gostam, quer na contemplação do deus Baccho, de quem são fervorosos adoradores, e sob cuja influencia (dizem) estava o promotor, quando na tribuna do jury fez, com espanto geral, a defesa de um escravo do Sr. Miguel Dias, pronunciado no art. 193 do Cod. Crim.

Para bem desempenhar a ardua tarefa de missivista, precisa-se ser intelligente, ter bom senso, espirito desprevenido e imparcial no modo de narrar os factos, escrevendo-os de maneira a não enojar os leitores; pois, o publico não quer saber quantas beatas se confessaram durante a quaresma, nem se os terços são bem ou mal concorridos.

Mas faltando-lhe todos estes requisitos indispensaveis para o mister de que pretenciosamente S. S. se encarregou, nós lhe aconselhamos, que deixe este officio, e cuide d'aquelle para que é reconhecidamente apto, o de turiferario.

Adeus professor, aceite um abraço que lhe envia sua

Chica Sipahuba.

Gloria do Goitá

Pedimos ao digno inspector da Thesouraria de Fazenda a creação da collectoria geral neste termo. Desde 1881 o governo geral mandou creal-a. E' de muita necessidade para o fôro.

Gloria do Goitá, 21 de junho de 1884.

Ao Exm. Sr. Dr. chefe de policia e ao publico

O abaixo assignado tendo conhecimento verdadeiro, que o subdelegado da freguezia de Santo Antonio, combinado com o subdelegado da freguezia da Capunga para ser o abaixo assignado preso e conduzido para a estação da Capunga á or-

... o supplicante ... perior e ao publico ... pelo qual possa ... noso; já vê pois que é uma vingança que querem estas duas autoridades tirar com o supplicante, portanto faço sciente ao publico, dizendo que estou disposto a recolher-me a Casa de Detenção, estando provado crime praticado.

Recife, 28 de junho de 1884.

Severiano Vieira Dortas.

Uma esmola

Ainda supplica as almas caridosas um obulo, a pobre velha do becco do Bernardo n. 51.

DOCES E BOLOS
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

Faz com toda perfeição
Muito boas iguarias,
O confeiteiro Zacharias,
No vinte e trez da Viração!

Afreguezado e conhecido
Nessa sua profissão,
Deve pois, ser preferido,
A' todos sem distincção!
Bolos, doces, pão de ló,
E pudins de qualidade,
Vende com modicidade,
Más aos seus freguezes só!

Papos d'anjos excellentes
Bandejas de allegorias;
Fios d'ovos p'ra presentes
E outras taes especiarias!

Toucinho do Céo ou manjar
Pasteis mixtos com cidrão,
Geléa e semêdo que são,
Sem igual ao paladar!

Afinal com promptidão
Trabalha em culinarias,
Na rua da Viração,
O mui perito Zacharias!

Cajurubeba
Tres curas importantes

Illm. Sr. Antonio Pereira da Cunha.— Recife, 24 de junho de 1884. - Tendo ido ao sertão, e não havendo medicos na localidade em que estive, fui consultado sobre algumas enfermidades.

Vi que, dentre ellas tres haviam no caso de serem submettidas ao uso do seu Cajurubeba.

Aconselhei que o usassem, o promtifiquei-me a fornecel-o. Eis aqui o que succedeu.

Um velho vaqueiro de 72 annos de idade, havia annos que mal caminava em casa apoiado em moletas: todo elle era um rheumatismo.

Um escravo de um amigo meu, quasi inutilisado com asquerozas chagas nas pernas.

Uma mulher de 52 annos, havia 2 annos que não se levantava da cama, e as dores que soffria eram tão fortes, que as vezes a impediam de levar a bocca os alimentos.

Saiba V. S. e saibam todos que estas linhas lerem, que, com 6 frascos consegui dar a todas tres sua antiga saude. O velho vaqueiro, já monta a cavallo. O escravo, trabalha nos roçados, e a velha, tomou de novo a direcção de sua casa.

A vista pois, do que venho expor, digo que considero inimigo da humanidade, quem concorrer para descredito de um tão prodigioso medicamento.

Autoriso V. S. a fazer desta o uso que lhe convier.

De V. S. Attento venerador e obrigado.

Antonio da Silva Ramos.

Abolicionista Maranhense 28 de Julho

As escravas que precisarem da importancia de 50$000, para completar a quantia sufficiente para

EDITAES

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto do civel n'esta cidade do Recife, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que findos os dias da lei, na audiencia d'este juizo no dia 16 de julho, serão arrematados em praça publica os bens seguintes:

Uma casa na estrada da Victoria no povoado do Barro, n. 160, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha, medindo de fundo 10 metros e 3 centimetros e de largura, 4 metros e 2 centimetros, avaliada por 100$000.

Uma dita, junto a acima avaliada, n. 158, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha, medindo de fundo 7 metros e 3 centimetros e 4 quatro metros e 3 centimetros de largura, avaliada por 80$000.

Uma dita n. 156, com 2 salas, 1 quarto e cozinha, medindo de frente 8 metros e 3 centimetros e de largura quatros metros e 2 centimetros, com 2 janellas e 1 porta de frente (em máo estado), avaliada por 60$000.

Uma dita, na rua da Esperança, no mesmo terreno, sem numero, com 2 janellas de frente e porta, 1 quarto, 2 pequenas salas, sem cozinha, medindo 6 metros e 3 centimetros de fundo e 4 metros e tres centimetros de largura, sem ladrilho, avaliada por 40$000.

Uma dita junto á acima avaliada, com 1 porta, 1 janella, 1 quarto e 2 pequenas salas, sem cozinha, medindo 8 metros e 3 centimetros de fundo e 4 metros e 2 centimetros de largura, avaliada por 30$000.

Outra dita junto a acima, com 1 porta e janella de frente, 1 quarto e 2 pequenas salas, sem cozinha, medindo 6 metros e 8 centimetros de fundo e 3 metros e 8 centimetros de largura, avaliada em 30$000.

Um terreno de 200 palmos, contendo as seguintes, na mesma rua da Esperança.

Uma casa sem numero, com 2 janellas de frente porta no oitão, com 2 salinhas e 1 quarto, medindo de fundo 6 metros e 8 centimetros e 3 metros e 2 centimetros de largura, avalida por 30$000.

Um terreno no lugar de Paúl, com as seguintes casas:

Uma casa sem numero, com porta e 2 janellas de frente, 1 quarto e 2 salas, cozinha, medindo de fundo 7 metros e 3 centimetros e 3 metros e 8 centimetros de largura, avaliada por 80$000.

Uma outra dita na mesma conformidade da acima descripta, avaliada por 80$000.

Uma dita em caixão, servindo de casa de farinha, com 1 porta, medindo de fundo 7 metros e 2 centimetros e de largura 4 metros e 7 centimetros, avaliada por 50$000.

Todas as casas no presente edital mencionadas são de taipa, cobertas de telhas.

Estes bens teem de ser arrematados a quem mais der e maior lanço offerecer no dia 16 de julho ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias. á rua do Imperador, os quaes foram penhorados a Anna Joaquina de Santa Rosa, Alexandrina Maria dos Prazeres, Liberato José do Carmo, João José do Carmo e Joaquim José de Santa Rosa em execução que lhes movem o coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, para pagamento do mesmo.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 23 dias do mez de junho de 1884. - Escrevi e assigno.

O escrivão, Antonio de Burgos Ponce de Leon.

Miguel de Figueirôa Faria.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel n'esta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de José Maria de Carvalho, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

« Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do civel.—José Maria de Carvalho, tendo depositado em poder de Thomé Villar, os moveis constantes do documento n. 1, á saber: 1 guarda-vestido de amarello, 1 guarda-louça de amarello, 1 mobilia de faia, côr amarella, com 12 cadeiras de guarnição, 1 sofá, 2 consolos com tampos de pedra e 2 cadeiras de braços, 1 mesa elastica de amarello com 5 taboas, bem como a importancia de 102$300, conforme o documento n. 2, requer a V. Exc., que se digne mandar cital-o para na primeira do juizo, depois de accusada a sua citação, assistir a propositura de uma acção summaria de deposito commercial, afim de ser condemnado a entregar ao supplicante, sob pena de prisão, os objectos e quantia acima, pena de revelia, ficando logo citado para todos os termos da acção, até sentença final e sua execução. O supplicante requer que a citação alludida seja feita editalmente, depois da devida justificação de ausencia do supplicado, que desappareceu d'esta cidade, abandonando o emprego que occupava, como é notorio. Funda o supplicante a sua intenção nos documentos annexos, e protesta por outra qualquer prova que se fizer necessaria, inclusive o depoimento do supplicado, sob pena de confesso, sendo revél. Foram esgotados os meios conciliatorios. Nestes termos, requer que distribuida a presente se lhe defira na fórma requerida.—E. R. Mc. —Recife, 9 de junho de 1884. —O advogado, Dr. *Ferrer.* » (Estava sellada na fórma da lei com uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada).

Despacho:

« Distribuida.—Como requer, designando o escrivão dia e hora para a justificação da ausencia. Recife, 9 de junho de 1884.—*Ribeiro.* »

Distribuição:

... de Carvalho ... supplicado e vindo os autos á minha conclusão, n'elles proferi a sentença do theor seguinte:

« Proceda a justificação, exponha-se o edital com o prazo de 30 dias. Recife, 16 de junho de 1884. —*Joaquim da Costa Ribeiro.* »

E nada mais se continha em dita sentença acima bem e fielmente transcripta, pelo theor da qual chamo, cito e hei por intimado ao supplicado Thomé Villar, para que compareça perante este juizo, no prazo de 30 dias, afim de allegar o que for a bem do seu direito e jus iça.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 dias do mez de junho de 1884.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão, subscrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro.

DECLARAÇÕES

Emancipação de escravos

O procurador fiscal e dos feitos da fazenda nacional interino, convida aos senhores dos escravos classificados, para se apresentarem com estes em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 56, primeiro andar, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e chegarem a accordo razoavel sobre o preço de suas indemnisações, afim de serem ditos escravos libertados á conta da quinta quota do fundo de emancipação distribuida a este municipio; isto durante o prazo de 20 dias, findos os quaes será requerido o respectivo arbitramento, no caso de não chegarem a accordo. Recife, 25 de junho de 1884,

Duarte Estevão de Oliveira.

SOCIEDADE

Recreativa Juventude

Curso musical

Scientifico aos senhores socios que a 4 de julho futuro terá lugar a abertura do curso musical sob a direcção do consocio Manoel Bandeira Filho. As aulas do curso terão lugar ás segundas e sextas feiras, das 9 1/2 ás 11 horas da noite. Recife, 26 de junho de 1884.—O 2º secretario,

Bento de Aguiar.

C. C. E.

Assembléa geral extraordinaria

Convide a todos os socios deste club a se reunirem na séde do mesmo, á 1 hora da tarde de domingo 29 do corrente, para a discussão dos estatutos.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 26 de junho de 84.—O 1º secretario,

F. J. de Amorim.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios:

Rua Marquez de Olinda.	
2.º andar do sobrado n. 53	42$250
Rua da Saudade	
Casa terrea n. 1	40$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 13	30$000
Becco das Boias	
Loja do sobrado n. 16	12$500
Sensala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	15$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Indemnisadora

De conformidade com as disposições dos estatutos desta companhia, a sua direcção venderá 20 acções de ns. 436/49, 801/805 e 981/990, vagas delo fallecimento do respectivo accionista. O, pretendentes deverão enviar suas propostas por intermedio de corretores geraes até meio dia de 30 do corrente mez, no escriptorio da mesma companhia. Recife, 21 de junho de 1884.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. inspector, convido aos possuidores de titulos do emprestimo nacional a virem a esta Thesouraria até o dia 30 do corrente mez apresentar os respectivos coupons por ordem de numeração e acompanhados de uma declaração pe'os referidos possuidores, de accordo com o art. 15 das instrucções annexas ao decreto n. 7381 de 19 de julho de 1879.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 25 de junho de 84.—O secretario da junta.

F. A. de Oliveira e Silva.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que em virtude da autorisação do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, vai em praça no dia 1º de julho vindouro, ao meio dia, a obra de reparos urgentes da ponte sobre o ... Caes ... condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados ... pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 19 de junho de 1884. — O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. e no Porto, rua dos Inglezes.

FABRICA DO GAZ
RUA DO GAZOMETRO

Os proprietarios estão preparados para supprirem coke por preço moderado, entregando-se em saccos nas casas, ou de outra qualquer maneira.

Para combustivel quente e de pouca fumaça, nenhuma outra substancia solida pode ser comparada com o coke em economia, efficiencia e limpeza.

Tambem alcatrão (Tar) em latas ou barris, que é de muito valor, especialmente nos climas quentes para preservação do ferro, da pedra, tijolos, ladrilhos, asphaltos, ou para effeitos antisepticos.

Para destruição das sauias, formigas, não ha preparação igual a agna de ammonio, a qual é perfeitamente benefica e grandemente estimulante a vegetação, o ammonio suppre um dos elementos mais fertilisantes.

Será supprido em latas ou barris por preços reduzidos.

Qualquer informação de preços e particularidades serão obtidas na fabrica do gaz ou no escriptorio á rua do Imperador n. 41, ou poderão tambem ser dadas pelos numeros telephonicos 39 e 40.

Alcatrão (Tar) se encontrará a venda tambem na casa do Sr. Jeronymo, no caes Vinte Dous de Novembro.

Locomotora Pernambucana

Convida-se aos Srs. subscriptores desta companhia á comparecerem ás 11 horas da manhã do dia 30 do corrente, no edificio da Associação Commercial Agricola, para a discussão dos Estatutos que têm de ser apresentados pela commissão encarregada de sua organização, e do mais que for attinente aos interesses da mesma companhia.

Recife, 26 de novembro de 1884.

José da Silva Loyo Junior.

IRMANDADE
DE
S. Pedro dos Clerigos no Recife

Por ordem do nosso prestimoso irmão provedor, o Revm. conego vigario Ribeiro, são convidados todos os nossos irmãos a comparecerem pelas 5 horas da tarde do dia 30 do corrente, no consistorio de nossa veneravel irmandade, afim de se eleger novo provedor para o anno compromissal de 84 á 85, visto não ter comparecido numero legal de irmãos, no dia 26 do corrente, como designa o compromisso que nos rege.

Consistorio da veneravel irmandade de S. Pedro dos Clerigos. 27 de junho de 84.

O escrivão,
Padre Gama.

Camara municipal

Despesas feitas com a limpesa das ruas, praças, caes, pontes e travessas das freguezias de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa Vista, na semana de 23 á 28 do corrente mez.

Despendido com a folha da limpesa da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife	101$200
Idem com a compra de 15 vassouras	30$000
Idem com a folha da limpesa da freguezia de Santo Antonio	99$920
Idem com a folha da limpesa da freguezia de S. José	92$240
Idem com a folha da limpesa da freguezia da Boa Vista	99$920
Idem com o concerto de 5 carros de mão	20$000
	443$280

Contadoria da Camara Municipal do Recife, 28 de junho de 1884—O contador,
José Maria de Souza Araujo.

COMPANHIA
DO
BEBERIBE

Os Srs. accionistas desta companhia, são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 1º de julho proximo vindouro, como dispõe o art. 26 dos estatutos, afim de ouvirem a leitura do relatorio annual, parecer da commissão fiscal e tomarem conhecimento das contas do anno findo.

A reunião terá lugar no escriptorio desta companhia á rua do Imperador n. 71, pelas 12 horas do dia.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 16 de junho de 1884.

C. M. A. Ferreira,
Director-gerente.
O secretario,
José E. F. Jacobina.

EMPREZA DO GAZ

O Gerente pede aos Srs. consummidores que queiram fazer qualquer comunicação ou reclamação, seja esta feita por escripto e a elle dirigida, que se achará nos dias uteis, á rua do Imperador nº 1 das, 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Senhores Francisco Felix de Mello e Hermillo Francisco Rodrigues Freire, e quando for preciso o Sr. Antonio Martins Carvalho.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talões carimbados e assignados pelo seu gerente, sem o que não terão valor algum.

John Cochs

THEATRO
SANTO ANTONIO
HOJE
Ordem do dia
Alta novidade! Grande successo!

BENEFICIO DO ACTOR
MANHONÇA

Subirá á scena o importante e applaudido drama dividido em 1 prologo e 3 actos

As Mais Terriveis

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS

Prologo	O Suicidio.
1.º acto	Os máos conselhos de uma mãe.
2.º dito	A rainha da libertinagem.
3.º dito	Arrependimento e morte.

Terminará o espectaculo com a chistosa comedia em 1 acto

Ressonnar sem dormir

Na qual o actor Lyra fará arrebentar em gargalhadas muitos botões das calças dos espectadores, que em numero elevado correrão ao theatro Santo Antonio para apreciai-o.

Principiará ás 7 1/2 horas.

COMMERCIO

Praça do Recife, 28 de junho de 1884

As tres horas da tarde
Cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 2ª regular, 6$400 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito, escolha, 5$300 por 15 kilos, hontem.
Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 160 0/0 de premio, hontem.
Cambio sobre Paris, ávista, 483 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Montevidéo, 90 d/v. 2$485 o peso

A. M. de Amorim Junior,
Presidente interino.
A. P. de Lemos,
Pelo secretario.

REVISTA COMMERCIAL

Da semana de 23 a 28 de junho de 1884.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 20 3/8, 1$000, e do banco, 90 d/v 20 d/s, 20 1/4 e 20 1/8 1$000, e á vista, 19 3/4 1$000 banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v 470 réis o franco, e á vista, 483 réis o franco, banco.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v 157 por cento de premio e 160 por cento de premio.

Cambio sobre o Pará, 60 d/v 1 1/4, 30 d/v 1/2 e 15 d/v 1/4 por cento de desconto.

Cambio sobre Montevidéo, 90 d/v 2$485 réis o pezo.

Venderam-se 15 Acções da Companhia de Seguros Phenix Pernambucana, do valor de 200$000 a 455$000 cada uma.

Desconto de lettras a 8 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente= Vendas de 68$ a 70$000 por uma pipa.

Algodão. — Entraram 264 saccos, venda do do sertão de 8$700 por 15 kilos.

Assucar = Entraram 0,556 saccos, aos preços seguintes:

O branco, superior, de 3.ª sorte, a 3$700 3$800 os 15 kilos. O dito de 3.ª sorte, boa, de 3$500 a 3$600 os 15 kilos. O dito de 3.ª sorte, regular, de 3$200 a 3$300 os 15 kilos. O dito de 4.ª sorte, de 3$000 a 3$100 os 15 kilos. O dito somenos, de 2$700 a 3$000 os 15 kilos. O mascavado, purgado, bom, de 2$300 a 2$400. O dito regular, de 1$950 a 2$100. O americano de 1$600 a 1$700 os 15 kilos. O bruto, regular, de 1$350 a 1$400 os 15 kilos. Canal, de 1$300 por 15 kilos.

Café= Retalho de 5$500 a 7$600 os 15 kilos.

Couros salgados. verdes= Ultima venda de 360 réis um kilo. Ditos, ditos, seccos= Ultima venda de 620 e 615 réis um kilo. Ditos espichados= Nominal, a 780 réis um kilo.

Fumo do Rio Novo= Nominal de 22$ a 24$000 os 15 kilos. Dito de Goyaz= Nominal de 24$000 a 26$000 os 15 kilos. Dito em rolos= Retalho a 10$ e 12$ os 15 kilos. Dito em latas= Retalho de 10$ a 20$ os 15 kilos.

Farinha de mandioca = Retalho de 4$200 e 3$400 um sacco.

Gomma de mandioca= Retalho a 2$200 2$400 os 15 kilos.

Graxa do Rio Grande do Sul = Cotamos de 7$800 os 15 kilos.

Mel= Não ha.

Milho= Retalho a 80 réis por um kilo.

Pelles de cabra=Nominal de 70$ e 60$000 um cento.

Sal do Assú= Venda a 1$000 por 100 litros.

Sebo = Cotamos de 8$800 os 15 kilos.

Sola= Nominal de 4$000 a 6$000 um meio.

Vellas stearinas= Retalho de 320 330 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul. = Deposito 137,000 arrobas, retalho de 4$000 a 5$600 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste= Ulltimas venda a 4$600 por 15 kilos.

Arroz da India=Retalho a 2$700 e 2$800 os 15 kilos,

Azeite doce = Retalho de 3$200 por cada um galão.

Bacalhão= Deposito 18,000 barricas, retalho a 17$000 e 16$500 uma barrica.

Breu = Retalho de 12$ a 14$ por uma barrica.

Batatas em caixas = Retalho de 3$800 e 4$ uma caixa.

Ditas em gigas= Não ha.

Carvão de pedra= Nominal de 14$ a 18$000 uma tonelada.

Cemento= Retalho de 8$ a 10$ uma barrica.

Canella=Retalho a 1$350 um kilo.

Cerveja Bass= Retalho de 9$000 a 10$000 uma duzia.

Dita preta= Retalho de 9$000 a 10$000 uma duzia.

Dita de diversas marcas= Retalho de 6$000 a 8$500 uma duzia.

Cebolla= Retalho de 13$000 uma caixa.

Chá= Retalho de 3$ a 5$000 um kilo.

Cominhos= Retalho de 12$000 os 15 kilos.

Herva doce= Retalho de 14$000 os 15 kilos.

Farello de Lisboa= Retalho a 3$900 e 4$ por um sacco.

Dito do Rio da Prata = Retalho de 3$600 a 3$700 um sacco.

Farinha de trigo= Deposito 16,000 barricas, aos preços seguntes:

A americana, 21$000 por uma barrica. A de Triestre e Hungria, de 26$000 a 29$000 cada uma barrica.

Feijão mulatinho= Retalho de 13$000 por um sacco.

Dito de cores.= Nominal de 8$ a 9$000 um sacco.

Kerosene= Retalho de 3$450 3$500 uma lata.

Louça ingleza= Retalho a 350 por cento sobre a factura.

Massas italianas.=Ultima venda de 7$250 uma caixa.

Manteiga franceza em barris. = Ultima venda 1$744 por cada um kilo. Dita em latas, da marca Inout.= Venda de 2$681 por cada lata de kilo. Dita italiana, em latas retalho a 2$616 e 2$725 um kilo. Dita em latas, da marca George Naux, retalho de 2$616 a 2$725 um kilo. Dita em latas, da marca Dinant Alcard, retalho de 2$616 2$725 por um kilo.

Passas finas= Retalho a 6$000 e 8$000 uma caixa.

Papel de embrulho= Retalho de 640 a 1$500 uma resma.

Pimenta da India= Retalho de 1$200 por um kilo.

Phosphoros.= Da marca Jonkopings, retalho de 2$000 e 2$100 uma groza. Dito da marca Nitedals, retalho de 1$600 a 1$800 uma groza. Dito da marca Wenesborg, retalho a 1$600 uma groza.

Queijos— Retalho de 3$000 a 3$200 cada um.

Sardinhas= Retalho de 290 e 320 réis uma lata de quarto, conforme a qualidade.

Toucinho de Lisboa = Retalho de 13$000 os 15 kilos. Dito americano — Retalho a 11$000 os 15 kilos.

Velas stearinas= Retalho de 400 a 880 réis um maço.

Vinagres= Retalho de 120$ e 150$ uma pipa.

Vinho tinto de Lisboa= Retalho a 200$ e 215$ uma pipa. Dito da Figueira= Retalho a 210$ e 230$ uma pipa. Dito do Cette, branco,= Retalho 210$ e 215$ uma pipa. Dito do Porto, em caixas Retalho de 8$000 a 20$000 uma caixa de 12 garrafas, conforme a qualidade.

Xarque do Rio da Prata= Deposito 126,000 arbas=Retalho de 4$500 a 5$800 por 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de junho de 1884

ALFANDEGA=De 2 a 27	708:650$032
Idem de 28	31:274$899
	739:924$928
RECEBEDORIA=De 2 a 27	43:554$433
Idem de 28	6:638$352
	50:192$785
CONSULADO PROVINCIAL—De 27	134:132$362
Idem de 28	6:411$939
	140:542$301
RECIFE DRAINAGE—De 2 a 27	8:591$837
Idem de 28	68$787
	8:660$624

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Para a semana de 30 de junho á 5 de julho de 84 Nenhuma.

Alfandega de Pernambuco, 28 de junho de 1884.

Os conferentes,
A. J. de Oliveira.
H. S. de A. Brederode.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 27 de junho de 1884

Para o exterior

— No vapor inglez *Author*, carregou:

Para Liverpool, J. H. Boxwell 258 saccos com 14,471 kilos de carnaúba; F. J. de Albuquerque 10 saccos com semente de murici; J. S. Loyo & Filho 1,695 saccos com 127,125 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou:

Para Lisboa, Baltar Irmãos & C. 60 cascos com 9,100 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor americano *Advance*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, C. Marques 15 pipas com 6,900 litros de alcool.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregou:

Para Maceió, J. A. G. Pires Junior 1 barril com 96 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Ceará*, carregou:

Para Manáos, P. Pinto & C. 5 barris com 450 litros de aguardente: L. Lima 1 pipa com 480 ditos de dito; E. C. Beltrão & Irmão 20 barricas com 645 kilos de assucar branco.

Para o Pará, M. F. Marques & Filho 100 barricas com 6,185 kilos de assucar branco; V. da Silveira 120 ditas com 7,350 ditos de dito; B. Oliveira & C. 200 ditas com 12,020 ditos de dito; J. M. Dias 270 ditas com 9,740 ditos de dito; J. S. da Costa Moreira 75 ditas com 3,075 ditos de dito; M. J. Alves 50 barris com 4,800 litros de aguardente.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Pirapama*, entrado dos portos do norte, no dia 28 do corrente, e consignado a Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Algodão 70 saccas a H. Nuesch & C., 75 a Gomes de Mattos Irmãos, 108 a Luiz Antonio Siqueira, 58 a Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, 6 á ordem.

Couros seccos salgados 35 a João P. de Oliveira, 18 a Manoel de Sá Leitão. Cera de carnaúba 65 saccos a Gomes de Mattos Irmãos. Carveja 7 caixas a A. Pereira da Cunha. Cigarros 8 caixas ao mesmo. Carne 7 grades a F. I. de Albuquerque, 5 a Carneiro da Cunha & C., 7 a João V. Alves Matheus & C., 11 a Manoel de Sá Leitão, 5 a Paiva Valente & C.

Milho 51 saccos á ordem.

Peixe 1 grade a Alheiro Oliveira & C.

Queijo 2 caixas á ordem.

Sella 200 meios á ordem. Sal 1,051 saccos a consignataria. Sebo 3 grades a diversos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 28

Camossim com escala—9 dias, vapor nacional *Pirapama*, de 320 toneladas, commandante Fabio Rino, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Hamburgo com escala—Vapor allemão *Hamburgo*. de 1,284 toneladas, commandante K. Lowe, equipagem 37, carga varios generos; a Bartholomeu & C.

Sahidos no mesmo dia

Matanzas (Havana) — Brigue hespanhol *Recurso II*, capitão Paulo Pon, carga xarque.

West Indies — Lúgar inglez *Nushka*, capitão A. Welch, em lastro.

Manáos por escala Vapor nacional *Ceará*, commandante G. Pacheco, carga varios generos.

Bahia por escala—Vapor nacional *Jaguaribe*, commandante Costa, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Pazo	de Trieste	hoje
Therezina	de New-York	hoje
Tagus	do sul	hoje
Advance	de New-port-News	amanhã
	— julho —	
Bahia	do norte	a 2
Cordillera	do Pacifico	a 3
Ville de Bahia	do sul	a 3
Senegal	da Europa	a 5
Cotopaxi	da Europa	a 6
Pará	do sul	a 7
Ville de Pernambuco	da Europa	a 7
Sculptor	da Europa	a 7
Trent	da Europa	a 11
Espirito Santo	do norte	a 12
Elbe	do sul	a 14
Derwent	do Rio de Janeiro	a 14
Manáos	do sul	a 16
Ville de Macció	do sul	a 18
Minho	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Ceará	do norte	a 23
La Plata	da Europa	a 24
Neva	do sul	a 29
Valparaiso	do Pacifico	a 31

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Horario das partidas dos carros do 1.º de Julho de 1884 em diante

MAGDALENA

LUZ VERMELHA — TARIFA 200 RÉIS

TRAJECTO 36 MINUTOS

Recife IDA				Magdalena VOLTA			
Dia	*Dia*	*Dia*	*Noite*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Noite*
4.40	8.54	2.42	6.06	5.30	9.30	3.18	6.30
5.18	9.06	2.54	6.18	5.54	9.42	3.30	6.42
5.42	9.18	3.06	6.30	6.18	9.54	3.42	6.54
6.06	9.30	3.18	6.42	6.42	10.06	3.54	7.06
6.18	9.42	3.30	6.54	6.54	10.18	4.06	7.18
6.30	10.06	3.42	7.06	7.06	10.42	4.18	7.30
6.42	10.30	3.54	7.30	7.18	11.06	4.30	7.42
6.54	10.54	4.06	7.54	7.30	11.30	4.42	8.06
7.06	11.18	4.18	8.18	7.42	11.54	4.54	8.30
7.18	11.42	4.30	8.42	7.54	12.18	5.06	8.54
7.30	12.06	4.42	9.06	8.06	12.42	5.18	9.18
7.42	12.30	4.54	9.30	8.18	1.06	5.30	9.42
7.54	12.54	5.06	9.54	8.30	1.30	5.42	10.06
8.06	1.18	5.18	10.18	8.42	1.54	5.54	10.30
8.18	1.42	5.30	10.42	8.54	2.18	Noite	10.54
8.30	2.06	5.42	11.06	9.06	2.42	6.06	11.18
8.42	2.30	5.54	11.30	9.18	3.06	6.18	11.42
							12.06

SANTO AMARO

LUZ AZUL — TARIFA 200 RÉIS

TRAJECTO 30 MINUTOS

Recife IDA				Santo Amaro VOLTA			
Dia	*Dia*	*Dia*	*Noite*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Noite*
A 6.00	A 10.10	c 3.20	c 6.20	A 6.30	A 10.10	A 2.40	A 6.10
c 6.20	A 10.40	A 3.40	A 6.40	c 6.50	A 10.40	A 3.10	A 6.30
A 6.40	A 11.10	A 4.00	A 7.10	A 7.10	A 11.10	A 3.30	c 6.50
A 7.00	A 11.40	c 4.20	A 7.40	A 7.30	A 11.40	c 3.50	A 7.10
c 7.20	A 12.10	A 4.40	A 8.10	c 7.50	A 12.10	A 4.10	A 7.40
A 7.40	A 12.40	A 5.00	A 8.40	A 8.10	A 12.40	A 4.30	A 8.10
A 8.00	A 1.10	c 5.20	A 9.10	A 8.30	A 1.10	c 4.50	A 8.40
c 8.20	A 1.40	A 5.40	A 9.40	c 8.50	A 1.40	A 5.10	A 9.10
A 8.40	A 2.10	A 6.00	A 10.10	A 9.10	A 2.10	A 5.30	A 9.40
A 9.10	A 2.40	......	......	A 9.40	......	c 5.50	A 10.10
A 9.40	A 3.00	......	......				A 10.40

A—Viagens do Recife ao Asylo e vice-versa.
c—Idem » » » Cemiterio e vice-versa.

FERNANDES VIEIRA

LUZ AMARELLA — TARIFA 200 RÉIS

TRAJECTO 30 MINUTOS

Rua da Conceição IDA		Rua da Conceição VOLTA		Rua do Hospicio IDA		Rua do Hospicio VOLTA	
Dia	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*
5.50	3.50	6.20	4.20	5.20	3.35	5.50	4.05
6.50	4.20	7.20	4.50	6.20	4.05	6.50	4.35
7.50	4.50	8.20	5.20	7.20	4.35	7.50	5.05
8.20	5.20	8.50	5.50	8.05	5 05	8.35	5.35
8.50	5.50	9.20	Noite	8.35	5.35	9.05	Noite
9.20	Noite	9.50	......	9.05	Noite	9.35	6.05
9.50	......	10.20	6.20	9.35	6.05	10.05	6.35
10.50	6.20	11.20	6.50	10.20	6.35	10.50	7.05
11.50	6.50	12.20	7.20	11.20	7.05	11.50	7.35
12.50	7.35	1.20	8.05	12.20	8.05	12.50	8.35
1.50	8.35	2.20	9.05	1.20	9.05	1.50	9.35
2.50	9.35	3.20	10.05	2.20	10.05	2.50	10.35
3.20	10.35	3.50	11.05	3.05	11.05	8.35	11.35

AFOGADOS

LUZ VERDE — TARIFA 200 RÉIS

TRAJECTO 40 MINUTOS

Rua Duque de Caxias IDA		Rua Duque de Caxias VOLTA		Rua Marquez do Herval IDA		Rua Marquez do Herval VOLTA	
Dia	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*
5.00	3.00	5.40	3.40	5.20	3.20	6.00	4.00
5.40	3.40	6.20	4.20	6.00	4.00	6 40	4.40
6.20	4.20	7.00	5.00	6.40	4.40	7.20	5.20
7.00	5.00	7.40	5.40	7.20	5.20	8.00	6.00
7.40	5.40	8.20	......	8.00	6.00	8.40	......
8.20	Noite	9.00	Noite	8.40	......	9.20	Noite
9.00	6.20	9.40	6.20	9.20	Noite	10.00	6.40
9.40	7.00	10.20	7.00	10.00	6.40	10.40	7.20
10.20	7.40	11.00	7.40	10.40	7.20	11.20	8.00
11.00	8.20	11.40	8.20	11.20	8.00	12.00	8.40
11.40	9.00	12.20	9.00	12.00	8.40	12.40	9.20
12.20	9.40	1.00	9.40	12.40	9.20	1.20	10.00
1.00	10.20	1.40	10.20	1.20	10.00	2.00	10.40
1.40	11.00	2.20	11.00	2.00	10.40	2.40	11.20
2.20	......	3.00	11.40	2.40	......	3.20	......

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

HORARIO DOS CARROS ESPECIAES

TARIFA DE 100 RÉIS POR PASSAGEM

Ponte Santa Isabel Rua Aurora IDA	Ponte Santa Isabel Rua Aurora VOLTA	Ponte Boa-Vista IDA	Ponte Boa-Vista VOLTA	Largo Cinco Pontas IDA	Largo Cinco Pontas VOLTA	TORRE IDA	TORRE VOLTA
Dia	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*	*Dia*
5.40	o 6.00	6.20	6.40	6.00	6.20	6.00	6.15
6.40	o 7.00	7.00	7.20	6.40	7.00	7.00	7.15
7.40	o 8.00	7.40	8.00	7.20	7.40	7.30	7.45
8.40	o 9.00	8.20	8.40	8.00	8.20	8.00	8.15
9.40	o 10.0	9.00	9.20	8.40	9.00	8.30	8.45
10.25	10.45	9.40	10.00	9.20	9.40	9.00	9.15
11.05	11.25	10.20	10.40	10.00	10.20	9.30	9.45
11.45	12.05	11.00	11.20	10.40	11.00	10.30	10.45
12.25	12.45	11.40	12.00	11.20	11.40	11.45	12.00
1.05	1.25	12.20	12.40	12.00	12.20	12.45	1.00
o 2.10	2.30	1.00	1.20	12.40	1.00	1.45	2.00
o 3.05	3.25	1.40	2.00	1.20	1.40	2.45	3.00
o 4.05	4.25	2.20	2.40	2.00	2.20	3.15	3.30
o 5.05	5.25	3.00	3.20	2.40	3.00	3.45	4.00
5.45	o 6 05	3.10	4.00	3.20	3.40	4.15	4.30
Noite	Noite	4.20	4.40	4.00	4.20	4.45	5.00
6.25	6.45	5.00	5.20	4.40	5.00	5.15	5.30
7.05	7.25	5.40	6.00	5.20	5.40	5.45	6.00
7.45	o 8.05	Noite	Noite	6.00	6.20	Noite	Noite
		6.20	6.40			6.15	6.30
		7.00	7.20			6.45	7.00
						7.15	7.30
						7.45	8.00
						8.45	9.00
						9.45	10.00
						10.45	11.00

o Viagens coincidentes com as partidas e chegadas dos trens de *Olinda*.

SERVIÇO DE DILIGENCIAS

LINHA DE AFOGADOS A S. AMARO DE JABOATÃO

Tarifa: Afog. a Jab. 1$300—Afog. a Tigipió 600 réis—Tigipió a Jaboatão 700 réis.

PARTIDAS	DIAS UTEIS *Manhã*	DIAS UTEIS *Tarde*	DOMINGOS E S NTIFICADOS *Manhã*	DOMINGOS E S NTIFICADOS *Tarde*
De Afogad.	6.30	3.45—5.00	6.30—7.30	3.30
De Jaboat.	7.00—8.15	5.30	8.15	5.00—6.00

Recife, 28 de Junho de 1884.

G. A. Schmidt, gerente.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Regulamento de 18 de Outubro de 1875

Art. 21. Os carros só poderão estacionar nas linhas principaes o tempo indispensavel para deixar ou receber passageiros, salvo o caso de força maior.

Art. 23. Os carros, cuja lotação inclusive a das plata-formas não estiver completa, pararão em qualquer ponto para largar ou tomar passageiros, salvo achando-se em curvas e rampas, ou á entrada e approximação dos desvios.

Art. 24. O facto de estar um passageiro munido de bilhete, não lhe dá direito á entrada em um carro de lotação completa.

A viagem considera-se terminada para o passageiro, desde que este em qualquer ponto da linha se apeie do carro.

Art. 25. As pessoas que entrarem nos carros da companhia, ficam sujeitas ás prescripções dos seus regulamentos.

Art. 26. E' expressamente prohibido:

§ 1.º Viajar nos carros transportando comsigo volumes que não possam ser collocados sob os bancos, no espaço destinado a cada passageiro.

§ 2.º Trazer nos carros armas carregadas ou materias explosivas.

§ 3.º Conduzir comsigo animaes, ou quaesquer objectos que incommodem os demais passageiros.

§ 4.º Entrar nos carros não estando decentemente vestido ou em estado de embriaguez.

§ 5.º Fumar nos carros que não sejam para esse fim destinados.

Art. 27. O importe da passagem em qualquer das linhas da companhia, é exigivel, desde que tenha entrado no carro o passageiro, o qual, no acto do pagamento, receberá do conductor um *coupon* numerado, que lhe servirá de quitação e deverá conservar durante todo o tempo que permanecer no carro, sob pena de ficar sujeito á nova cobrança.

Sob qualquer pretexto que seja, o passageiro não poderá recusar-se ao recebimento do *coupon* de quitação, cuja posse é a unica prova aceitavel do pagamento de sua passagem e ao mesmo tempo titulo para reclamação de qualquer objecto deixado no carro, ou outro attinente ao serviço.

§ Unico. Durante a viagem de cada carro a companhia se reserva o direito de fazer conferir a cobrança das passagens por agentes de sua confiança, sem vexame para os passageiros.

Art. 28. As crianças até 3 annos presumiveis de idade passarão gratuitamente, uma vez que não tomem lugar, ou nos assentos ou nas plata-formas dos carros, vindo no collo ou sobre os joelhos das pessoas que as acompanharem.

Art. 33. Incumbe ao engenheiro fiscal providenciar para que seja garantido á empresa o livre uso de suas linhas, requisitando das autoridades competentes as medidas necessarias para que não seja perturbada a circulação dos carros.

Postura municipal de 21 de Abril de 1875

Ninguem poderá obstruir as linhas ferreas das empresas de transporte desta cidade, lançando sobre ellas páos, pedras, ou outros quaesquer objectos e nem fazer collocar e demorar sobre ellas, carros, carroças ou animaes, de modo que embaracem o seu trafego, sob pena de multa de 5$000 e tres dias de prisão e o dobro por cada reincidencia.

THEATRO
SANTA ISABEL

COMPANHIA DE OPERA ITALIANA E DE BAILADOS

Empreza P. M. Musella

HOJE

Recita extraordinaria

Hoje! Domingo Hoje!

Grande successo!

Subindo a scena a popular opera em 4 actos de Verdi:

Il Trovatore

Tomando parte as Sras. Avalli, Knubel, Baccarini, e os Srs. Parodi, Russo, Castagnolli, Gazzoni, Ghidotti, e Molteni.

Depois da opera, o corpo de baile executará um

Novo bailado

Preços e horas do costume.

Principiará as 7 e 1/2 horas.

MARITIMOS

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor

Advance

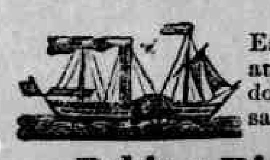

Espera-se dos portos do norte até o dia 30 de junho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Bahia

Commandante 1º tenente Aureliano Izaac

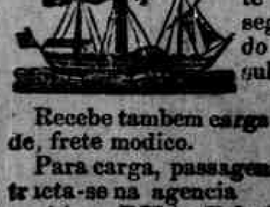

E' esperado dos portos do norte até o dia 1 de julho e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 - RUA DO COMMERCIO - 44

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Bahia

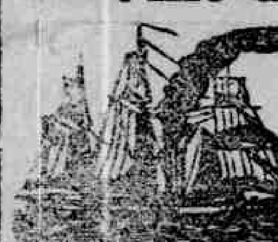

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre, com escala por Lisboa.

Os vapores desta companhia entram no porto ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aprovitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer

Ville de Pernambuco

E' esperado da Europa até o dia 8 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 - RUA DO COMMERCIO - 42

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Hamburg

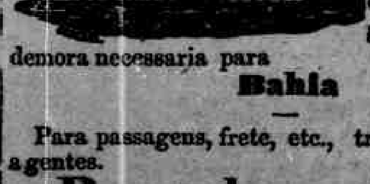

Espera-se da Europa e portos do norte no dia 30 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia

Para passagens, frete, etc., tracta-se com os agentes.

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3

1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor

Cotopaxi

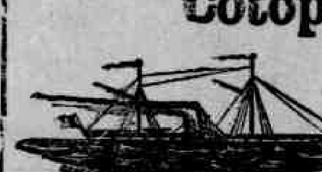

Espera-se da Europa até o dia 6 de julho e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

O vapor

Cordillera

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de junho, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N 14— DO COMMERCIO N. 14.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Nova

Segue para os portos acima no dia 29 de junho ás 2 horas da tarde. Recebe carga até as 5 horas da tarde do dia 28.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario - 7

Domingos Alves Matheus

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

Commandante Spooner

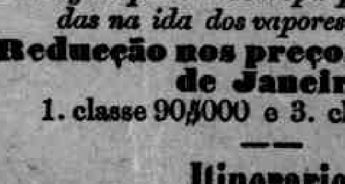

É esperado do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton, etc.

Tem optimas accommodações.

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Itinerario

IDA

Sahida	Southampton	1	9	24
Chegada	Bordeaux	4	.	.
«	Vigo	..	.	27
«	Lisbôa	7	13	29
«	S. Vicente	.	.	5
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21	..	..
«	Bahia	22	26	12
«	Rio de Janeiro	26	29	15
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24

VOLTA

Sahidas	BuenosAyres	Conforme as ordens do Rio de Janeiro	17	1
«	Montevidéo		18	2
«	Santos		..	7
«	Rio de Janeiro		24	9
hCegada	Bahia		27	12
«	Maceió		..	13
«	Pernambuco		29	14
«	S. Vicente		..	20
«	Lisboa		11	26
«	Vigo		..	28
«	Southampton		15	30

Só tocará se precisar carvão.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Aracaty

Segue com toda a brevidade o hyate *Deus te guie* recebe carga a tractar no caes do Loyo a bordo com o mestre, ou na rua da Madre de Deus n. 8.

Recife, 26 de junho de 1884.

COMPAGNIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Senegal

Commandante Baule

Espera-se da Europa até o dia 5 de julho, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 RUA DO COMMERCIO — 9

LEILOES

Agente Pinto

— Segunda-feira 30, o de bens moveis, louça crystaes, quadros, espelhos e mais objectos da casa em que residia ultimamente o Sr. Joaquim de Souza Silva Cunha, á rua das Cruzes n. 34.

— Terça-feira, 1 de julho, leilão das seis casas terreas da rua de S. João de ns. 32 e 42, e outros predios pertencentes a massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça.

Em continuação leilão das dividas do espolio de Manoel Lopes de Azevedo Maia, na importancia de 3:101$720.

Leilão

Sala de visita

De um piano forte e quasi novo, uma mobilia de junco preto á Luiz XV, com um sofá, dous consolos com pedra, duas cadeiras de braços, doze de guarnição, duas cadeiras de balanço, um espelho dourado grande, dous ditos de consolos, seis quadros, dourados, oito jarros para flores, um tapete sofá desdous de portas, duas cadeiras de balanço, duas escarradeiras e oito abraçadeiras.

Gabinete

Uma mobilia de faia com tampos de pedra, uma mesa com panno para escrever, dous quadros com finas paysagens, quatro jarros para flores, dous bustos, duas escarradeiras, uma estante envidraçada, um revolver, dous diccionarios francezes e um bahú de tartaruga.

Primeiro quarto

Uma cama franceza, uma commoda, um guarda-vestidos, um toillet, um lavatorio, uma mesa de cama, um bidé, uma mesa com gaveta, um cabide torneado, dous cabides de parede, uma guarnição para lavatorio e dous baldes para agua.

Segundo quarto

Uma cama de ferro com lastro de arame, duas commodas, um guarda-roupa, uma mesa com gavetas, um tapete, dous cabides de parede, duas escarradeiras e uma cama de lona.

Sala de jantar

Uma mesa elastica com sete taboas, um guarda-louça envidraçado, dous aparadores com prateleiras, doze cadeiras de junco, uma dita de palha, tres encerados para mesa e aparadores, um apparelho de porcellana para jantar, um dito para chá, copos, calices, garrafas, compoteiras, talheres, colheres, figuras, tinteiros, bules avulsos, chicaras e pires, um galheteiro, duas quartinhas, canecas para leite, bandejas, cobertas de arame, quartinhas e jarros.

Objectos avulsos

Mesas de engommado e de cosinha, bacias, lavatorios de ferro, garrafões, um tacho de cobre, trens de cosinha, uma escada, móchos, candieiros á gaz, uma machina para café, uma balança e outros objectos de casa de familia.

Segunda-feira, 30 do corrente

No 1º andar do sobrado da rua Duque de Caxias n. 34 (outr'ora rua das Cruzes)

O agente Pinto, autorisado pelo Sr. Joaquim de Souza Silva Cunha que retirou-se para Europa, faz leilão dos moveis e mais objectos da casa em que ultimamente residio á rua Duque de Caxias n. 34 (outr'ora rua das Cruzes.)

Os referidos moveis estão limpos, quasi novos e em optimo estado, pelo que tornam-se recommendados.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto.

Leilão

De grande quantidade de importantes livros de direito e litteratura, assim como todos os moveis existentes no 2º andar do sobrado n. 53 da rua do Rosario da Boa-Vista, inclusive uma grande estante para livros, mobilia de jacarandá de especial gosto, 1 faqueiro de electro-plate e muitos outros objectos.

Segunda-faira 30 do corrente

A's 10 1[2 horas

O agente Gusmão, competentemente autorizado fará leilão em lotes a vontade dos compradores, da grande e importante quantidade de obras de direito e litteratura.

Leilão

Em continuação

De lindos jarros, fructeiras, caixinhas, grupos de cavallos, castiçaes, passarinhos, portas retratos, jardineiras, caixas com espelhos e muitos outros objectos de apurados gostos e phantasias.

Terça-feira 1 de julho

AS 11 HORAS

No armazem da rua do Bom Jesus n. 51

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Das dividas na importancia de 3:958$660 pertencentes ao espolio do finado Manoel Lopes de Azevedo Maia.

Terça-feira, 1 de julho

As 11 horas

Na rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará a leilão por autorisação e em presença do Sr. consul de Portugal as dividas pertencentes ao espolio do subdito portuguez Manoel Lopes de Azevedo Maia (que fôra estabelecido já na Escada) na importancia de 3:101$620 constantes de lettras, bilhetes e pedidos

A's 11 horas

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

De predios

A saber

Sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 62.

Dito da rua do Padre Nobrega n. 2.

Casas terreas da rua Paço da Patria ns. 3, 5 e 7.

Terrenos com quartos na mesma rua ns. 9 e 11.

Casa terrea sem divisão, da rua de S. João n. 41.

Seis casas terreas novas na mesma rua ns. 32 a 44.

Uma dita dita da rua do Padre Floriano n. 27.

Um sobrado da rua do Commercio, em Olinda, n. 22.

Terça-feira, 1 de julho

A's 11 horas

NO ESCRIPTORIO DA RUA DO BOM JESUS N. 43

O agente Pinto levará a leilão, á requerimento do administrador da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, os predios e terrenos acima mencionados, que fazem parte da referida massa; 11 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

Agente Pestana

De 47 caixas com cerveja allemã em garrafas e meias e 25 caixas com batatas.

Terça-feira 1 de julho

A's 11 horas

NO ARMAZEM DO SR. ANNES NO LARGO DA ALFANDEGA

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos acima mencionados.

Ao correr do martello

Leilão

Agente Brillo

Terça-feira 1 do corrente

A's 11 horas

De um bonito boi e uma carroça de duas rodas, uma balança grande de Romão, moveis etc.

O agente acima levará a leilão o seguinte: 1 mobilia de amarello 1 rica secretaria de jacarandá 1 guarda vestido, 1 guarda louça, 1 cama de jacarandá, 1 lustro de 3 luzes para gaz carbonico, camas, berços, cadeiras avulsas, 1 toillet de jacarandá e muitos outros objectos.

Na rua do Rangel n. 41

3º e ultimo leilao

Do sobrado de um andar, na rua Bemfica n. 31, Passagem da Magdalena.

Quinta-feira, 3 de julho

Ao meio dia em ponto

CARMO E SILVA

Por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e a requerimento de Manoel Marques Avila, inventariante dos bens do espolio de Manoel Ignacio Avila, com a sentença do mesmo Exm. juiz, servindo de base a ultima offerta de 6:600$, como manda o ultimo despacho do Exm. juiz.

Venderá:

O sobrado de um andar e sotão, com 3 portas de frente, varanda de ferro com grades, commodos e

MUTILADO

ILEGÍVEL

muito solido, ... 31, Passagem ...
Na agencia ...

Agente Buriamaqui

2.° Leilão definitivo

Quarta-feira, 2 de julho

AS 11 HORAS

No armazem da rua do Imperador n. 22

Do grande sobrado n. 10 no pateo da Santa Cruz

O agente acima por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, venderá em leilão um bom predio com todos os commodos para grande familia e já conhecido pelos Srs. pretendentes, pertencente ao espolio dos finados João Luiz Ferreira Ribeiro e sua mulher.

Leilão

De uma excellente sobrado de um andar e sotão com muito boas accommodações em terreno proprio com encanamento d'agua e gaz, banheiro e caixa d'agua sito no pateo do Terço n. 44, com quintal e portão com sahida para a rua de Frei Henrique.

Quinta-feira, 3 do julho

A's 11 horas

O agente Gusmão competentemente autorisado fará leilão em seu escriptorio a rua do Marquez de Olinda n. 10 do excellente sobrado acima, para ver e informações, podem dirigir-se ao agente.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um porteiro; a tratar na rua da Imperatriz n. 15.

— Precisa-se de uma ama de meia idade para quatro pessoas: na rua de S. Francisco n. 31.

— Aluga-se parte do primeiro andar do sobrado n. 13 á rua do Marquez de Olinda; a tratar na loja.

— Aluga-se o 1º e 2º andares de n. 24 á rua do Aragão; as casas terreas de n. 36 á rua da Ventura, na Capunga, a de n. 1 da travessa da Hora, e 26 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro; a tratar na rua do Hospicio n. 32.

— Pede se á senhora, cuja residencia se ignora que appareceu no escriptorio á rua do Imperador n. 81 e que tem um filho pequeno, para ser professora, em virtude do annuncio que sahia nesse Diario, que queira alli apparecer para ser feito o ajuste.

— Precisa-se de uma senhora bem educada, preferindo-se estrangeira, que saiba bem as linguas para tomar conta de uma menina de 7 annos, e dirigir a sua educação: a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira á Ponte de Uchôa, em frente a estação.

— Precisa-se de uma criada para cosinhar e engommar: na rua do Imperador n. 18, loja.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51, sito á rua do Imperador: a tratar no pavimento trreo do predio n. 10, á praça do Commercio.

— Aluga-se um sitio no Chacon, com casa reedificada, com accommodações para familia; a tratar na rua do Cabugá n. 7 A, ou á rua da Aurora n. 81, armazem de molhados.

— Aluga-se o segundo andar da casa á rua do Brum n. 80, com boas accommodações para familia, muito fresco e claro, pintado de novo, tendo agua, gaz, lustres e arandelas para o mesmo, cambrone, etc., etc.; a tratar na rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 1, muito fresca, com grande sotão, dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua; a tratar na rua da Imperatriz n. 32, segundo andar.

— Precisa-se de uma cosinheira para casa de pequena familia; no Campo-Verde, rua da Attração, passando a casa do conselheiro Aguiar, segunda casa pintada cor de rosa.

Precisa-se de uma boa cozinheira na rua do Vigario n. 2, ou rua do Paysandu (Chora Menino) n. 19.

— Aluga-se uma casa em Santo Amaro das Salinas, á estrada de Luiz do Rego n. 13, com 2 salas, 3 quartos, cosinha, quintal murado, e tambem se aluga duas pequenas casinhas: a tratar junto n. 19, taverna.

— Aluga-se a casa n. 8 do largo da Soledade, com commodos para numerosa familia, agua canalisada e gallinheiro, e se acha novamente reparada e asseiada; a tratar na rua Direita numero 32.

— Corta se vestidos de senhora por figurinos e por commodo preço, faz se enxovaes para baptisados e concerta-se chapeos de senhora; na rua da Madre de Deus n. 7, 1º andar.

Aluga-se

o segundo andar da rua da Madre de Deus n. 30, entrada pelo becco da Cacimba; a tratar no armazem.

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recorta-se babados seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Ama

Precisa-se de uma na rua do Marquez do Herval n. 172, (antiga da Concordia); para engommar e cosinhar.

Casa para alugar

O segundo andar da casa á rua larga do Rosario n. 37, defronte da igreja: a tratar na tabacaria do pavimento terreo.

Albino Dias da Silva

Antonio Gonçalves dos Santos, Manoel dos Santos Gomes (ausente), José dos Santos Moreira, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu presado amigo Albino Dias da Silva; e de novo rogam o caridoso obsequio de ouvirem algumas missas que serão celebradas na igreja de N. S. do Terço, ás 6 horas da manhã de quinta-feira, 3 de julho, setimo dia do seu passamento. Desde já se confessam eternamente gratos por esta obra de caridade e religião.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira; na rua da Soledade n. 50.

Braga--Bom Jesus

Com este titulo publicou-se no dia 1º de junho corrente, na cidade de Braga (Portugal) o numero unico de um jornal commemorativo do centenario do assento dos primeiros alicerces do templo do Real Santuario que alli existe. O referido jornal é de oito paginas e contem diversos artigos e poesias, bem como duas bellas photographias, uma representando o campo de Sant'Anna e outra o Real Santuario. Estão alguns exemplares á venda na loja do Cysne, á rua da Imperatriz n. 64. Preço de cada exemplar 500 rs. Quem apreciar e gostar venham comprar.

Pechincha

Vende-se por qualquer preço a casa n. 90 da rua de S. José, que rende 29$000 mensaes; a tratar na rua velha de Santa Rita n. 41, sobrado.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 4:000$ em 2 quartos n. 2623, a sorte de 100$000 em 2 meios n. 2029 e outra tambem de 100$ em dous quartos n. 3955, e outras sortes de 32$ 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 49ª a beneficio da irmandade de S. Crispim Crispiniano do Carmo do Recife, que se extrahirá segunda-feira, 26 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous meios n. 2,265 com a sorte de 800$000, um quarto n. 1,902 com a sorte de 200$000, um quarto n. 3,107 com a sorte de 100$, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias a beneficio da irmandade de S. Crispim Chrispiniano do Carmo do Recife (49.ª), que se extrahirá na segunda-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberm directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Rua do Brum

Aluga-se o 2º e 3º andares do sobrado da rua do Brum n. 62; a tratar no mesmo, padaria.

Luvas frescas de pellica

Acaba de receber o Pedro Antunes & C. novas e frescas luvas brancas e de cores para homens e senhoras: na rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Ama

Precisa-se de uma ama: na rua de Hortas numero 76.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar: na rua de Fernandes Vieira n. 24, taverna.

Fabrica de fiação e tecidos

Magdalena

Nesta fabrica se precisa de meninos para aprendizes.

Aluga-se barato

A casa n. 45 á rua Vidal de Negreiros.
O 2º e 3º andares no largo do Corpo Santo n. 4.
O sitio na estrada de João de Barros n. 19, com fructeiras e baixa de capim.
A tratar no largo do Corpo Santo, 19, primeiro andar.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado á rua da Imperatriz n. 39, com sufficientes commodos para uma familia: trata-se na rua do Imperador n. 67, primeiro andar.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n, 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 1,902 com a sorte de 200$000, dous quartos n. 3,107 com a sorte de 100$ além de outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (48.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias a beneficio da irmandade de S. Chrispim Chrispiniano do Carmo do Recife (49.ª), que se extrahirá na segunda-feira 30 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 4:000$ no n. 2623, além de outras mais de 32$. 16$ e 8$, da loteria n. 48.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 49 em beneficio da irmandade do S. Chrispim Chrispiniano do Carmo que se extrahirá segunda feira, 30 docorrente.

PREÇOS

Inteiro	4:000
Meio	2:000
Quarto	1:000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3:500
Meio	1:750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

PHARMACIA LEVY

Antiga pharmacia de P. Maurer

25 RUA DO BARÃO DA VICTORIA

Elixir depurativo regenerador do

SANGUE

Preparado pelo pharmaceutico

JOSE' FRANCISCO BETTENCOURT

COM

Salsa parrilha, velame, cainana e caroba

Os resultados admiraveis d'esse medicamento e a grande aceitação que tem merecido, fazem-no recommendado para as mais ltoiesyphliticas ee impurzas do sangue.

PHARMACIA LEVY

ANTIGA PHARMACIA DE P. MAURER

Medicamentos para molestias do peito

XAROPE DE JARAMACARU' E JUCA'

PREPARADO POR

JOSE' FRANCISCO BETTENCOURT

Deposito em casa dos proprietarios

J. C. LEVY & C.

N. 25—Rua do Barão da Victoria—N. 25

LYRICO

CHAPELINAS E CHAPEOS

NA

CHAPELARIA VICTORIA

Praça da Independencia ns. 36 40

DE

J. da Silva Carvalho & C.e

Um lindo sortimento em chapellinas e chapéos para senhoras em todas as cores, ultimos modellos do mez de maio. Nesta casa tem sempre um completo sortimento em artigos de chapellaria, tanto para homens, senhoras e crianças, e recebe mensalmente das principaes modistas de Paris o queha de mais alta novidade em chapéos e chapellinas.

Garante-se sinceridade e preços modicos.

A Ciganinha

JARDINEIRA

Bonitas sortes em rozas as mais interessantes para as reuniões das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, que se acham a venda na rua 1º. de Março n. 7 A.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar em casa de pequena familia; na rua do Marquez do Herval n. 79. Quer-se que durma em casa.

E' sem igual

a massa de mandioca que se vende na Cambôa do Carmo n. 10, sendo secca, a 1$ o kilo, e molhada a 8 0 rs.

— Ensina se allemão, inglez e francez; na rua da Gloria n. 43, andar terreo.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua do Barão da Victoria n. 61, segundo andar.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

MOLESTIAS dos BRONCHIOS e da GARGANTA
(Defluxos, Catarros, Coqueluche, Laryngite)
XAROPE e PASTA de VAUQUELIN
PARIS, Phia, 31, rua de Cléry, e em todas Phias e Droguerias.

Cuidado com as Falsificações

AGUA DE MELISSA

dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Vale a Apoplexia, a Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a assignatura.
Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

G. Boyer

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA

DE

Laroyenne

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

MOLESTIAS DA PELLE

Seguramente e radicalmente curadas sem perigo nenhum para o organismo.

POMADA L. T. PIVER

ANTIHERPETICA

Preparada por **G. GENDRON**, Pharmaceutico de 1ª classe

Muitos annos de experiencia tem provado o exito *constante* e *maravilhoso* da **POMADA Antiherpetica L. T. PIVER** contra ***ECZEMAS*** e as diversas affecções da pelle, como: ***HERPES, IMPIGENS, PSORIASES, PITYRIASES, ULCERAS VARICOSAS***, etc.

Na ***ECZEMA CHRONICA***, as comichões tão insupportaveis que impedem o doente de dormir, desapparecem logo com as primeiras applicações.

Cada pastilha é acompanhada de uma Noticia explicativa.

Deposito geral: Pharmacia GENDRON, Bould Beaumarchais, 38bis, Paris.
Em Pernambuco: Francesco M. da SILVA & Co.

PASTILHAS

Thesoiro da Garganta

ao CHLORATO de POTASSA

(Sal de Berthollet)

GICQUEL

O remedio por excellencia contra doenças da Garganta Aphonia Angina, Croup etc., etc.

VENDA EM ATACADO:
em casa de A. Gicquel, Phco de 1ª Classe
PARIS — 4, rua Delaroche, 4 — PARIS
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co. e nas principaes Pharmacias.

OLEO de FIGADO de BACALHAU

PANCREATICO DE DEFRESNE

PHARMACEUTICO, FORNECEDOR DOS HOSPITAES DE PARIS

TODOS OS QUE PADECEM MOLESTIAS DO PEITO DEVEM LER O SEGUINTE:

Este oleo tem o aspecto de um creme branco que se póde diluir no leite, chá, chocolate ou café. Possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, e tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos doentes mais delicados; graças á efficaz addição da **Pancreatina**, chega no estomago, digerido de tudo, e nunca provoca nauseas nem diarrhea.

Depois de um semnumero de experiencias praticadas nos hospitaes da Côrte, este medicamento obteve a approvação dos medicos da Faculdade de Paris, Hoje em dia, todos os medicos receitam o **Oleo de Figado Pancreatico de Defresne** como unico remedio para curar radicalmente o LYMPHATISMO, RACHITISMO, a TISICA PULMONAR, e mais affecções que impedem os effeitos da nutrição e assimilação.

Em casa de **DEFRESNE, Autor da Peptona, PARIS**, e em todas as Pharmacias.

PILULAS CATHARTICAS DE AYER

PARA TODAS OS USOS D'UM Purgante nas Familias.

Preparadas pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E. U. A.

DEPOSITO GERAL
13--Rua Primeiro de Março--13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.---3 Rua do Commercio---N.---3
A venda em todos as boticas e drogarias.

VICHY

Administração: PARIZ, 22, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE.—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL.—Affecções das vias digestivas incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CELESTINS.—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE.—Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acham-se á venda em casa de BARIEMEN Y & LABILLE, 8, rua do Commercio; e SULZER & KOECHLIN, 25, rua da Cruz.

A venda em casa de Sulzer & Kooklin rua aa Cadeia n. 36.

CHOCOLATE

EM PÓ

de Delacre

Uma colherada de **CHOCOLATE em PÓ** deluido em uma chicara de agua ou de leite fervendo, dá um almoço agradavel, *fortificante*, salutar e *economico*.

CHOCOLATE em PÓ vende-se em latas cylindricas, envolvidas n'um rotulo trazendo a assignatura de Ch. Delacre, *Fornecedor do Rei*. — As summidades medicas fizerão os mais lisongeiros elogios ao **CHOCOLATE em PÓ**

DEPOSITO EM CASA DE
FRANco M. da SILVA & C.
e em todos os principaes
ARMAZENS DE MOLHADOS
de
Pernambuco

ROWLANDS'

Macassar Oil

Oleo conhecido ha mais de 85 annos como o *melhor preservativo dos Cabellos*, particularmente nos paizes quentes. *Impede os Cabellos de Cair e de Incanecer; fortifica-os e convem especialmente ás Crianças.*— Vende-se tambem *Cor de Ouro.*—O **ROWLANDS' MACASSAR OIL** de 20 Hatton Garden, Londres, encontra-se em todas as Drogarias e Perfumarias

CHLOROSE ANEMIA
CÔRES PALLIDAS
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

O FERRO BRAVAIS
é um dos ferruginosos mais energicos, pois que algumas gôttas por dia bastam para restabelecer a saúde em pouco tempo.

O FERRO BRAVAIS
não produz caimbras, fatiga de estomago diarrea, nem prisão de ventre.

O FERRO BRAVAIS
não tem sabor nem cheiro e não dá máu gosto ao vinho, agua ou qualquer liquido em que fôr tomado.

O FERRO BRAVAIS
é o mais barato dos ferruginosos, visto o frasco inteiro durar de um mez á seis semanas, importando o tratamento em alguns reis por dia.

O FERRO BRAVAIS
nunca ennegrece os dentes

O Snr BRAVAIS *só pode garantir a efficacia do ferro de que é inventor, quando os rotulos dos frascos tiverem a sua assignatura impressa com tinta encarnada.*

Um prospecto detalhado acompanha cada frasco e indica o modo de usar deste precioso ferruginoso.

VENDA EM GROSSO
Em Casa de BOUTRON & Cie
40, Rua St-Lazare, Paris
DEPOSITOS em todas as PRINCIPAES PHARMACIAS

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL

OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca da fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rua Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Arraial

Vende-se o estabelecimento ... entre a mangabeira e a casa amarella; a tratar na mesma.

Professor de inglez

Um ex-commerciante que residio na Inglaterra quatro annos, propõe-se ensinar a lingua ingleza e a fazer

Escriptas avulsas

por partidas dobradas; a tratar na rua de S. Francisco n. 2 F.

Modista
D. Idalina Leal

Reside á rua estreita do Rosario n. 45, primeiro andar

Encarrega-se de costurar e reformar vestidos, prepara toiletes para casamentos, bailes, espectaculos, passeios e outros mais que lhe forem encommendados, inclusive vestuarios para baptisados. Preguia babados a 20 rs. o metro, e promette ser modica no preço de seus trabalhos.

Engenho Costa

Vende-se por preço bastante commodo duas partes do engenho Costa, situado na comarca de Porto Calvo e proximo da estação de Palmares, pertencentes a dous herdeiros da finada D. Margarida Rosa Buarque de Gusmão f a tratar na rua da Amizade n. 11 (Capunga).

Aluga-se

uma casa com sotão e com accommodação para familia, sitio, agua de beber e dependencia, na rua da Ventura; a tratar na estrada real de Bemfica (Passagem) casa da Sra. viuva Lasserre.

Modista

Rua da Praia n. 35, 2· andar

Eduvirges Maria Coelho participa de novo ás suas freguezas que dispõe de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, se acha habilitada a satisfazer vestidos para casamentos, passeios, theatros, bailes, etc., enxovaes para casamento e baptisado, preços commodos.

AMA

Precisa-se de uma que compre e cozinhe bem para casa de pequena familia: a tractar na rua Duque de Caxias n. 39, 1· andar.

Leite de aveloz

Para cura de cancros de toda a especie

Perfeitamente conservado *liquido graxo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.

Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.

Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.

Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 51, 1· andar.

Preço de cada frasco para cancros 6$000
Para ulcerações e granulações do collo do ero e cancros syphiliticos, formula especial 5$000

Aluga-se

o segundo andar do predio n. 18, á rua 1º de Março, proprio para familia; a tratar na loja do mesmo predio.

D. Isabel Rosa Gonçalves Wanderley

Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, seus filhos, filhas e genros da finada D. Isabel Rosa G. Wanderley se confessam gratos a todas as pessoas que se dignaram assistir aos suffragios que se fizeram ao cadaver de sua finada filha, irmã, mãi e sogra, na capella do cemiterio de Santo Amaro, na tarde do dia 25 do corrente; e desde já agradecem a aquelles de seus parentes e amigos que se prestarem a assistir as missas que mandam resar por alma da mesma finada, no dia 1º de julho, ás 8 horas da manhã, nas igrejas da ordem terceira de S. Francisco e matriz de S. Lourenço da Matta.

D. Isabel Rosa Gonçalves Wanderley

Maria Joaquina Ferreira Soares convida a seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem a uma missa que manda celebrar na capella do Monteiro, no dia 1º de julho, ás 8 horas da manhã, pelo eterno descanso de sua presada sobrinha, D. Isabel Rosa Gonçalves Wanderley, setimo dia de seu passamento, e desde já se confessa muito grata.

Gaspar de Souza Rocha

Ayres de Souza Baptista convida a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que manda resar por alma de seu finado primo, Gaspar de Souza Rocha, fallecido em Portugal no dia 11 de junho, na matriz da Boa-Vista, no dia 1º de julho, pelas 7 horas da manhã, setimo dia do recebimento de seu fallecimento, pelo que desde já agradece a todos que comparecerem, e protesta os seus reconhecimentos de amizade e gratidão.

Muita attenção

O meu cavallo BONECA

Participa e avisa aos seus amadores, áquelles que lhe querem desfructar o *esquiredo*, que na quarta loteria do mez vindouro, julho, dar-se-ha em passeio de recreio, aos que lhe honraram com seus favores. Até lá rapazes.

Jardim das plantas

Rua do Mondego n. 80

Sapotiseiros e sapoteiros muito grandes e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Ao publico

José Antonio Pereira faz sciente ao publico e especialmente ao commercio, que de ha muito usa assignar-se José Antonio Pereira de Moura, e por haver outros de igual nome, julga de seu dever publicar pela imprensa, para conhecimento de todos, que d'ora em diante assignar-se-ha por José Antonio Pereira de Moura.

Attenção

Aluga-se ou vende-se um pequeno sitio na rua de Santo Elias n. 4, becco do Espinheiro: a tratar na rua de Santo Amaro, freguezia de Santo Antonio, taverna n. 28.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar e engommar, para servir em casa de uma familia composta somente de duas pessoas residentes na estrada do Arraial: a tratar nesta cidade á rua de S. Francisco n. 23.

AVISO

Para que o publico reconheça que os queijos carimbados com a marca acima, importa seria e bem fundada garantia do recebedor, transcreve aqui a 3.ª parte de suas instrucções sob as quaes são fabricados os mesmos queijos no SERIDO', cuja inspecção é alli feita por seus agentes, a quem compete carimbar sómente os que recebem dos fabricantes com as suas devidas numerações em baixo relevo, como se verificará nos mesmos queijos, na parte inferior a marca supra.

INSTRUCÇÕES

3.ª parte. Os fabricantes marcarão os queijos no acto de pol-os nas formas com as numerações que lhes forem fornecidas pelos mesmos agentes, deixando porém de os marcar quando o queijo não sahir nas condições exigidas, pelo qual perceberá o fabricante o mesmo preço como se estivesse marcado.

Do que fica acima dito comprehenderão bem os apreciadores do leite do SERIDO' que só desta marca se poderá fazer um presente de leite puro. As encommendas para caixas de 4, 6 e 12 queijos deverãoser feitas com antecedencia no armazem do recebedor á rua da Madre de Deus n. 5, a vontade dos compradores, nas principaes casas de molhados a retalho desta cidade.

Recebe dos portos do norte por todo sospaquete snacionaes.

Productos especiaes
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Salsa e Caroba

(sem mercurio) poderoso restaurador do sangue, em todo e qualquer grão de syphilis, ainda a mais rebelde e julgada incuravel.

Applica-se tambem com vantagem prodigiosa nas molestias beribericas

Um vidro 3$000
Duzia 30$000

Elixir de jurubeba,

pega pinto, ferro e quina, recommendado como o mais efficaz medicamento nas seguintes molestias: figado, basso, flores brancas, catarro da bexiga e outras muitas molestias.

Um vidro 3$000
Duzia 30$000

Xarope de jaramacarú

remedio milagroso na cura radical das constipações, catharro, bronchites e todas as affecções do peito

Um vidro 2$000
Duzia 20$000

Vinho tonico

com lacto-phosphato de cal, ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruação difficil, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo.

Convém ser usado pelas senhoras que criam afim de tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças.

Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Uma garrafa 3$000
Duzia 30$000

Pilulas de Eucalyptina

contra sezões e outra qualquer febre, benigna ou de mau caracter - ainda as mais rebeldes.

1 caixa 2$000
Duzia 20$000

Pilulas aperitivas

contra as molestias do estomago

1 caixa 1$000
Duzia 10$000

INJECÇÃO
anti-blenorrhagica, cura certa em 4 ou 6 dias—sem produzir estreitamento na urethrá.

Um vidro 1$500
Duzia 16$000

Deposito-----Pharmacia Galeno
51 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 51

AMA

Precisa-se de uma ama; na rua do Sebo numero 14.

Contas de enterro
600.000

O capitão Francisco Antonio de Sá Barreto.

Disfalque 2:000.000

João Gonçalves dos Santos Junior
Matricula do 1·anno e mais despezas
Antonio Bezerra de Meneres Lyra
Engenho Caipio'
João Baptista Ferreira, suas escravas e seu sogro o Sr. commendador

Pergunta innocente ao Sr. Salustiano Francisco Monteiro, quando quer restituir as letras que estão em seu poder.

FORA O MERCURIO

Tendes entre os vossos parentes ou entre os vossos amigos alguem *padecendo de escrophulas, chagas, erupções, molestias syphiliticas*, mesmo as mais antigas e as mais rebeldes *doenças de pelle* e em geral de toda e qualquer molestia em que se ache o *sangue alterado ou empobrecido* e quereis prestar-lhes um importante serviço recommendai-lhes o uso do

Rob-tonico depurativo Lechaux

e os vereis em pouco tempo robustos e sãos e radicalmente curados, como provam tantas curas diariamente obtidas pelo uso deste MARAVILHOSO DEPURATIVO, composto exclusivamente com os succos concentrados de *agrião, casca de laranja amarga, quina e salsaparrilha* combinados com o iodoreto de potassa e

SEM MERCURIO

causa de tantos accidentes e que entra infelizmente na confecção da maior parte dos depurativos.

Vendas em grosso em casa dos unicos agentes

G. Laporte & C.
a retalho em todas as boticas

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar: na rua velha de Santa Rita n. 13, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma bôa engommadeira, para roupa de homem, paga-se bem: na da União n. 55.

Luz brilhante sem fumo
Oleo aromatico
HYGIENICO E ECONOMICO
Para lamparinas

Martins & Bastos
Pernambuco
Numero telephonico n. 33

Aviso

— O Sr. Camerino F. C. M. Sobrinho e sua tia D. Josepha da Silva, queiram vir á padaria do largo da Santa Cruz n. 6, a negocio de seu interesse.

Casa n. 7 da rua do João Francisco

que vai á praça pelo juizo especial do commercio, por execução contra o espolio de Antonio Martins de Carvalho Azevedo, é foreira á Santa Casa de Misericordia de Loanda. O procurador desta tem escriptorio no 1º andar da casa n. 7 á rua do Bom Jesus.

Com asseio e promptidão

Lava-se e engomma-se na rua Imperial n. 16, segundo andar.

Caixeiro

... ha pratica de molhados ... na rua ... lha n. 79.

Sitio no Salgadinho

Aluga-se um sitio junto a estação Teixeira Lopes, com grande casa de vivenda; a tratar na rua do Imperador n. 16, armazem de trastes.

Costureiras

Precisa-se para fazer vestidos de senhora, paga-se bem;

Na rua larga do Rosario n. 22

COMPRAS

— Compra-se uma casa terrea no oitão da matriz de Santo Antonio ou travessa dos Expostos: a tratar na rua das Larangeiras n. 2, taverna.

VENDAS

— Vende-se tres partes da casa n. 33, sita á rua do Fogo, freguezia de Santo Antonio: a tratar na rua do Conde da Boa-Vista n. 94.

— Vende-se a casa terrea sita á rua Imperial n. 9: a tratar com Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque á rua do Imperador n. 48, cartorio do major Mergulhão.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se novos e usados.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

Vende-se

a bem conhecida e afreguezada fabrica de cigarros da rua estreita do Rosario n. 75, junto a padaria do Sr. Salgado, tendo bons e optima armação em fiteiros, moderna, propria para principiante, visto ter de tratar de sua saúde o dono da mesma: a tratar em a supradita fabrica.

CRAVOS E FLORES
Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Economia para as Exmas. familias
Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a 3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e 5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e 6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até 12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a 0...
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a 1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro 1$280
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e 2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$000 e 2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a 500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a 400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a 1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até 6$000
Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

a 1$200, 1$400, 2$000 e 2$200

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 2$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo

Covado a 360 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de crianças a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros

Fustões a 360 440, 500 e 640 rs.

Os barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, pelos preços acima indicados: isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas á 500 e 640

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um elegante sortimento de setinetas, tanto lisas como lavradas, sendo as cores mais bonitas que tem vindo ao mercado a 500 e 640 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de lãsinhas lisas e lavradas, proprias para vestidos, de 500 até 800 rs., é pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Cambraias transparentes a 3$
E' pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça; são muito baratas.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Fichus

a 2;500, 3;000 até 5;000 rs.

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um elegante sortimento dos mais modernos fichus, assim como ditos grandes, muito finos, bordados a matiz a 5$000; isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolões avariados

a 3:500 e 4:500

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de madapolão francez com um leve toque de avaria a 3$500 e 4$500 a peça; é pechincha

Nova machina de costura

Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

Vende-se

uma casa junto a estação de Tracunhaem, com taverna e commodo para um pequeno hotel, uma olaria para tijolos, telhas e obras finas, baixa de capim, e algumas lavouras: a tratar na mesma casa.

CONTINUAÇÃO
Da grande liquidação de magnificas fazendas e outros artigos de moda, para senhoras, no importante estabelecimento de fazendas

2 rua do Barão da Victoria 2

Tendo recebido da Europa o resto do esplendido sortimento de fazendas finas que, para este mercado, havia encommendado Enéas Americo de Medeiros continu'a a vender a seus freguezes (mesmo para acabar!) pelos preços mais resumidos.

Setinetas bellissimas para quem quizer vestir—bom e barato! E outros tecidos de gosto irreprochable.

2, rua do Barão da Victoria, 2
Enéas A. de Medeiros

Mobilia

Vende-se uma rica mobilia de jacarandá Luis XV, com pouco uso: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Aguardente de canna

Vende-se a melhor aguardente de canna que ha no mercado, em ancoras de dez canadas, garante-se a superior qualidade; na rua estreita do Rosario n. 8.

Massa para bolos

De superior qualidade, assim como assucar refinado especial para os mesmos; vende-se na refinação da rua do Rangel n. 43, e por preço sem competencia, visto a grande quantidade que ha para se dispor. Venham ver para crer, que não deixarão de comprar, quer pelo preço quer pela qualidade.

43—Refinação da rua do Rangel—43

NOVO SORTIMENTO
DE
Roupas para homens
POR
Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava 6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa 7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados 8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados 8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazen la que não desbota 10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras 10$000
Ditos de panno preto fino, forrados 10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e 12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 4$500, 6$500, 8$ e 10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e 10$000
Ditas de casemira de cordão 6$500
Ditas de casemira preta 6$000
Ceroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e 1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e 2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e 1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até 6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 a 3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até 500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até 8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Prestai attenção

Casemiras de cores, duas larguras, a 1$800, com defeito, fazenda de 5$000.

Madapolão avariado, pequeno toque, 3$500 a peça, 24 jardas.

Bramante trançado para toalhas e lençóes, 500 rs. o metro, aproveitem.

Córtes de meia casemira, 1$200.

Ditos de casemira para inverno, 2$500.

Brim branco alcochoado, 1$200 a vara.

Dito pardo lona a 300 rs. o covado.

Ditos de cores para meninos a 240 rs. o covado.

Meias cruas a 3$500 a duzia.

Lenços de seda, 3$500 a duzia.

Ceroulas de bramante a 15$ a duzia, é para acabar; assim como outras fazendas por preços resumidos.

Carneiro da Cunha & C.
59--Rua Duque de Caxias--59

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, bôa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

3—RUA DO COMMERCIO—3

Fazendas
Para vestidos

Setinetas lisas e lavradas, sendo com as cores e lavrores o mais bonito que tem vindo ao mercado a 500 rs. e 640
Ditas muito bonitas, com barras largas e estreitas, covado 640
Gorgorões bonitos de 12 lavrados, para vestidos, tendo de todas as cores, covado 640
Merinós de uma só côr, tendo de todas as cores, fazenda de gosto, covado 500
Fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, de 440 rs., 500 e 640
Cretones com barra e muito encorpados, proprios para vestidos, camisas e roupas de crianças, covado a 360 rs., 400 e 500
Chitas, grande sortimento de chitas claras e escuras, de cores fixas, de 200, 240 até 400
Mariposas, as mais lindas mariposas que tem vindo ao mercado, com desenhos miudinhos, covado 360
Baptistes com delicados desenhos miudinhos e graudos, assim como lisos 200
Cambraias brancas tapadas e transparentes com 8 jardas a peça 3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$ e até 7$000

De todas estas fazendas se dão amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Febres intermittentes

Chamadas vulgarmente SEZÕES
Cura rapida e certa pela
AGUA ANTISEZONATICA
de Rouquayrol Irmãos.

Este poderoso preparado e reconhecido hoje como ESPECIFICO contra esta molestia

Vende-se

Na botica franceza e drogaria A. Caors
RUA DA CRUZ (RECIFE) N. 22

Machina a vapor

Vende-se

uma machina a vapor, typo horisontal, com força de 6 cavallos, propria para engenho, pois que acha-se provida de todos os rodêtes e transmissões, podendo ser adaptada immediatamente á qualquer moenda. Vende-se por preço commodo, por já ter tido algum uso, o que aliás a torna recommendavel, por estarem provadas as suas condições de segurança e bom funccionamento.

A caldeira, além de poder fornecer vapor á uma machina de muito maior força, é munida de um aquecedor d'agua, o que occasiona grande economia de combustivel.

As pessoas que pretenderem, podem examinal-a na Capunga, á rua das Crioulas n. 57.

Carneiro da Cunha & C.

receberam novidades em tecidos de phantasia

Gorgurinas, ultimo gosto em assento, liso e com salpicos a 700 rs. o covado!

Damassés em setinetas, tanto de cores como brancas e pretas a 600 rs. o covado!

Novas lãs em quadros e chuviscos a 400, 500 e 600 rs. o covado!

Setins de cores e preto, verdadeiro macáo a 1$400 o covado!

Merinós de cores duas larguras a 1$200 o covado!

Saias bordadas muito ricas a 3$, 4$ e 6$!

Aproveitem.

Espartilhos, leques, lenços, ..., gravatas para senhora, fichus, capas e infinidades de artigos á preços moderadissimos.

Rua Duque de Caxias n. 59
Carneiro da Cunha & C.

Cylindros americanos para padaria

Vendem Henry Forster & C. á rua do Commercio n. 8, 1º andar, ou caes 22 de Novembro n. 2, armazem de farinha de trigo.

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

Camara dos Deputados

SESSÃO DE 19 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO SR. MOREIRA DE BARROS

Segunda parte da ordem do dia

INTERPELLAÇÃO

Entra em discussão a interpellação do Sr. Andrade Figueira ao Sr. ministro do imperio sobre a desamortisação dos bens das ordens religiosas.

O Sr. Andrade Figueira vê-se obrigado a dirigir ao actual Sr. ministro do imperio a presente interpellação, visto como o seu antecessor, a quem pretendia dirigil-a, não tem mais assento nos conselhos da corôa. Porém julga o actual Sr. ministro do imperio, que fez parte do gabinete transacto, sufficientemente informado para poder responder aos quesitos na sua interpellação, que versam sobre pontos precisos.

Deseja saber se o governo está disposto a manter todos os actos praticados pelo governo anterior com relação á desamortização dos bens das ordens religiosas, e se está deliberado a proseguir na execução illegal das disposições do regulamento expedido pela execução da lei de 22 de dezembro de 1870, que manda desamortizar seus bens.

Lê o art. 8º dessa lei que preceitua sobre o prazo e o modo pratico de se proceder a essa conversão, e diz que foi um dos poucos deputados que votaram contra esta lei, por entender que ella fundava-se em disposições especiaes que o direito moderno faria desapparecer.

Entende que o governo, tendo permittido a essas corporações a acquisição de bens, devia manter o respeito para com esses bens. Mas assim não aconteceu, porque o governo entrou em um caminho revolucionario, deixando de entender-se com o chefe do poder espiritual, como lhe cumpria, uma vez que taes bens eram considerados como bens ecclesiasticos.

Para provar que o governo não podia deixar de entender-se com a Santa Sé, lembra a tentativa de uma negociação que elle pretendia entabolar, em 1878, a respeito da questão, negociação que não pôde realizar-se por não ser aceita pela Santa Sé, que entendeu não ser caso de uma concordata.

Ainda agora, que o governo se dispunha, depois de passados mais de dez annos da data da lei, a executar a mesma lei, Sua Santidade reclamou do ministro brasileiro em Roma que pedisse ao seu governo sustasse a execução do decreto emquanto não chegasse, para entender-se com elle, o nuncio que para esse fim já tinha nomeado.

Entretanto o governo apressou-se em dar execução a lei, por entender que o caso era urgente.

Reconhece o orador que alguns conventos são carecedores de reforma: mas não que devam todos ser supprimidos, e muito menos pelo meio reprovado que se pretende empregar.

Nem todas as accusações feitas ás ordens religiosas são verdadeiras, porque se algumas têm esbanjado, outras sabem administrar muito bem o seu patrimonio, como a de S. Bento.

Quanto ao uso da propriedade, isso é questão que fica entregue ao saber de cada um pela liberdade que tem de dispor della como bem entender. O que não se pode contestar é a copia de beneficios que essas ordens derramam sobre as familias pobres, que nas casas em que moram pagam o mesmo aluguel que ha seculos era arrecadado.

Não sabe as razões da demora no execução da lei 1870.

No seu relatorio o ex-ministro do imperio attribuio essa demora a dous motivos: á agitação dos espiritos sobre a questão religiosa e a inacção das ordens que não realizaram a conversão.

Mas a questão religiosa agitou os espiritos apenas durante alguns mezes; e a inacção das ordens religiosas não justifica a inercia do governo. Demais, comprehende-se que as ordens religiosas não se apressam a fazer uma conversão que lhes repugnava, por entenderem que a seus bens outra applicação podia serdada.

A unica razão dessa demora julga o orador encontral-a na persuasão em que estava o governo de que sómente durante 10 annos podia dar execução á lei de 1870; mas, como essa execução se lhe afigurasse inconveniente a certos respeitos, fel-a caducar para depois mandar executal-a.

E funda esta sua suposição na consulta ao conselho de estado, que opinou que a lei de de 1870 havia caducado no espaço de 10 annos; e que o governo, [illegible] este prazo, não podia regulamental-a [illegible] por em execução. Logo, o nobre ex-ministro do imperio, entendendo o contrario, isto é que a lei não havia caducado, e que o governo podia regulamental-a, entendeu contra o conselho de estado e contra o proprio presidente do conselho. Portanto, S. Exc. exorbitou.

O nobre ex-ministro poz a lei em execução, mas não em todas suas partes, por ver que o processo da desamortisação não seria isento de perigos e graves inconvenientes. Pela lei, esse processo seria lento, gradual e methodico; podia fazer-se a desamortisação em 10 mezes; mas pelo meio usado pelo nobre ex-ministro em poucos dias estaria consumada a desamortisação de grande parte dos bens dos conventos.

Observa que no regulamento para a conversão, expedido pelo nobre ex-ministro, S. Exc. conculcou todas as leis, desde a constituição até a propria lei que elle queria executar, porque essa lei não autorisava a desamortização depois de passados 10 annos além da sua data.

Estranha que entre as varias disposições do regulamento não veja incluida a lei de 20 de outubro de 1875, reclamada pelas proprias ordens religiosas, exceptuando da desamortisação as terras e casas das fazendas, que as ordens queriam distribuir pelos escravos que haviam libertado.

Entretanto esta disposição, que accommodava e beneficiava grande numero de trabalhadores actualmente livres, auxiliava a administração na solução de sérias difficuldades.

O governo não procurou retardar o processo da desamortização para que fosse elle feito mais desafogadamente. A maior concessão que fez foi dar aos arrematantes o prazo de um anno sobre as propriedades mais custosas, para elles pagarem metade á vista e metade em prestações semestraes.

Demonstra que o governo com o seu regulamento violou a constituição e as leis, usurpando attribuições do poder judiciario; reduzindo a 10 annos o prazo do rendimento dos predios, quando esse prazo é de 20 annos; creando uma commissão, que é uma irrisão, para escolher um d'entre os quatros arbitradores nomeados pelo governo e pelas ordens religiosas; e, finalmente, ordenando o sequestro, o aluguel de predios e a arrecadação desses alugueis por meio executivo.

S Exc., na nomeação da sua commissão a quem incumbio este processo exorbitante das regras de direito, foi muito infeliz; porque, em vez de compol-a de um pessoal em que tivessem parte os representantes das ordens, como interessados, tirou para esse fim empregados do Thesouro e até da sua secretaria, desmentindo assim o recente decreto da sua repartição, que impede a accumulação de empregos publicos.

Esses individuos percorrem as ruas como officiaes de justiça, intimando, arrancando dinheiro, fazendo sequestros, despejando das casas os inquilinos e executando-os por alugueis.

Se não constassem de peças officiaes as disposições contidas no regulamento expedido, ninguem nellas acreditaria.

O governo não tinha faculdades para fazer baixar semelhante regulamento, porque as medidas nelle consignadas não deviam ser desrespeitadoras do poder judiciario. E' assim que, se fosse necessario um sequestro, o governo poderia requerel-o, mas nunca ordenado.

Mas o nobre ex-ministro foi além, porque desconheceu completamente em seu regulamento as relações de terceiros para com as ordens religiosas sobre os bens que tracta de desamortizar. A lei manda desamortizar esses bens, mas não ordena que se desrespeitem os contractos, celebrados com essas ordens, por terceiros, porque estes nada têm com a desamortização. Entretanto, no regulamento não se lê uma palavra a respeito: apenas consigna o sequestro com a regra suprema de decidir quer entre o governo e as ordens que entre estas e terceiros.

O resultado de tudo isto é o embaraço em que se acham as ordens de que não podem sahir, por terem arrendado predios a terceiros, que aos mesmos têm direito pelos capitaes que despenderam com a sua reconstrucção.

Esses cidadãos são intimados para não pagarem os alugueis ás ordens. Mas elles não quizeram cumprir o regulamento pagando ás ordens, nem obedecer ao governo pagando á commissão por elle nomeada. Requereram o deposito de seus arrendamentos no thesouro, para o que requereram ao poder judiciario, e este deferio favoravelmente. Entretanto, o nobre ex-ministro solicitou do seu collega da fazenda que mandasse entregar á commissão os [illegible] arrecadados até por mandado judicial.

[illegible] se organisaram as desordens de despejo, para esse fim, requizitar o auxilio da policia.

E esse auxilio, em vez de ser solicitado pelo ministro da justiça, o foi pelo do imperio.

Mostra qual devia ser o procedimento do governo quando tivesse de dirigir-se ao chefe de policia; e respondendo a um aparte do Sr. Prisco Paraizo, observa que em outro paiz que se passassem factos da ordem daquelles que acaba de narrar, não se estaria a esta hora assistindo a uma interpellação; mas apenas as pessoas dos nobres ex-ministros da justiça e do imperio estariam honrando o banco dos réos em um processo criminal. (Declamações.

Faz ver os vexames a que a commissão nomeada pelo governo sujeita os locatarios dos predios pertencentes ás ordens religiosas, e o emboraço que aos mandados passados pelo poder judiciario oppõe a referida commissão, para o que ella se serve de agentes secretos da policia da corte.

As innumeras violencias nesta questão feitas pelo governo aos actos e sentenças do poder judiciario demonstram o proposito deliberado, em que está o gabinete de iniciar as formulas constitucionaes que garantem o direito individual.

Produzindo algumas considerações neste sentido, conclue declarando que o governo só pode manter e continuar a praticar os actos de seu antecessor, se quizer desfeitear a Santa Sé, menosprezar a religião do Estado e despresar todas as normas do direito e da justiça.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) não vai responder ao discurso do Sr. Andrade Figueira em todas as suas partes, ha de limitar-se a responder á interpellação.

O facto de ter sido o actual ministerio organisado por um dos mais conspicuos membros do partido liberal e de ter o actual ministro do imperio feito parte do ministerio transacto devia convencer ao nobre deputado do que não podia repudiar os actos do seu antecessor neste e outros pontos capitaes.

Entende o governo que a lei de 28 de junho do 1870 está em pleno vigor e que tem direito e o dever de fazel-a continuar.

A divergencia versa sobre o modo pratico estabelecido pelo regulamento. O nobre deputado entende que este foi exorbitante e até contrario á lei. O orador discorda da opinião de S. Exc. O regulamento talvez não seja isento de defeitos, para isso basta ser obra humana, mas nos seus pontos capitaes não o considera nem offensivo aos direitos das ordens religiosas, nem contrario á lei.

E' incontestavel que o poder judicial só pode resolver sobre direitos privados; as disposições da lei de 1870 não se referem a assumpto de direito privado. Objecta-se que se tracta do direito de propriedade. Mas as questões relativas aos bens de mão morta sempre foram, por motivos de ordem publica, resolvidos segundo o direito publico.

Se se tractasse de direito privado não se podia ter votado a lei de 1870, que deu ao governo o direito de estabelecer o modo pratico de realisar a desamortização dos bens das ordens religiosas. A principal responsabilidade dessa lei pertence ao partido conservador e especialmente ao Sr. Paulino de Souza, que era então ministro do imperio.

O orador explica o motivo da nomeação da commissão e o processo para a nomeação dos avaliadores dos bens; e, a um aparte do Sr. Andrade Figueira, diz que a commissão, como se acha constituida, é incapaz de burlar a sorte.

O governo não tem o menor interesse em lesar as ordens religiosas na avaliação dos bens, porque se, por um lado, teria de dar menor numero de apolices, por outro depreciaria o valor desses bens.

O sequestro parece ser a pedra de escandalo, mas o clamor parte principalmente dos interessados. E' uma questão de palavra, o vocabulo é que offende. O sequestro é simplesmente a privação da posse, afim de se poder proceder a avaliação dos bens. Sempre que motivos de ordem publica o exijam, o governo poderá ter este procedimento. Não é de um sequestro judicial que se tracta, não se tracta de contestar os direitos das ordens religiosas, não se contesta a propriedade, nem o direito de posse. O sequestro é para tornar exequivel a lei.

Uma lei anterior permittia ás ordens religiosas [illegible] bens por [illegible] e como nada fizeram, fallou-se n'um imposto progressivo, que obrigasse as ordens religiosas a [illegible] os bens; esta idéa, porem, não prevaleceu. Uma emenda, apresentada quando se discutio a lei, obrigava as ordens religiosas a fazer a conversão dos seus bens no prazo de cinco annos, e se o não fizessem, o governo ficava autorisado a vender os bens em hasta publica. Foi uma emenda do senado, que elevou o prazo a dez annos, sendo o pensamento da lei obrigar as ordens religiosas a fazer a conversão.

O orador relata os actos de desobediencia e revelia praticados pelas ordens religiosas, que necessitarão de meios coercitivos, afim de que a lei não ficasse burlada. O regulamento foi estabelecido para tornar possivel a avaliação e a conservação dos bens.

Os factos provaram que o governo fez bem não confiando no poder judiciario, como o nobre deputado não aceita as razões dadas pelo orador, ha de, pelo menos consideral-as ponderosas. Os outros pontos do regulamento são relativamente secundarios.

O governo aceita o principio e modo pratico da desamortização estabelecido pelo seu antecessor: mas não está inhibido de fazer quaesquer modificações que circumstancias ulteriores aconselharem. Por ora o governo não faz alteração no regulamento, mas é possivel que, em vista da attitude que tomarem as ordens religiosas se resolva a fazer algumas alterações; cessando a relutancia apresentada pelas ordens religiosas, e convencendo-se estas de que não devem negar obediencia á lei, o governo poderá tambem modificar a sua attitude, porque está disposto a attender á reclamações.

Tem-se dito que houve escandaloso desvio de um deposito. Não é exacto. Havia um plano concebido para burlar as leis, era depositar os alugueis no thesouro publico, ficando o levantamento dependente do poder judiciario, que se tem mostrado favoravel ás ordens religiosas nesta questão. Assim, dentro em pouco, essas ordens levantariam alugueis não directamente dos inquilinos, mas por intermedio do thesouro; querendo, por esta forma, as ordens religiosas burlar os effeitos do regulamento, o Sr. ex-ministro do imperio, para impossibilitar o levantamento do deposito dirigio-se ao Sr. ministro da fazenda que removeu o deposito, para a commissão. Não se levantou nenhum deposito; mas não se podia consentir que as ordens do governo fossem burladas.

O governo nunca pretendeu apoderar-se dos bens das ordens religiosas; mas, feito o sequestro, a consequencia era a transferencia da administração desses bens; opportunamente, portanto, estas rendas terão a devida applicação.

Não termina sem notar o contraste do procedimento da nobre minoria conservadora nesta questão; desde a abertura do parlamento tem a illustre minoria tractado de politica geral e discutido os actos principaes da administração; a despeito, porem, desta questão, que era a que havia suscitado viva discussão na imprensa, tem guardado quasi completo silencio. (Contestações da minoria.)

Insiste em que só por incidente, um ou outro membro da minoria tractou da questão, mas nunca se levantou uma discussão especial a respeito; entretanto desde que se organisou o actual gabinete, o nobre deputado assomou a tribuna, annunciando esta interpellação; qual será o motivo daquelle silencio, e deste açodamento de interrogar um gabinete que mal se tinha constituido?

O Sr. Severino Ribeiro: V. Exc. já trouxe as culpas do ministerio passado.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) crê que a explicação deste contraste é honrosa para os nobres deputados: 1º, tratava-se de executar uma lei cuja responsabilidade e gloria cabe ao chefe da actual opposição; 2º, porque se trata deste conflicto tradicional entre o poder civil e o espiritual, da resistencia ás pretenções indebitas da autoridade ecclesiastica naquillo que deve pertencer ao poder civil; mas pensa que nesta mesma questão, que entende com os direitos do Estado, o partido conservador não quer parecer submisso ao partido liberal.

O Sr. Andrade Figueira: — Não se trata de interesses da igreja, mas do direito de propriedade.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) pede, em todo o caso, que a nobre minoria espere um pouco pelos actos do Governo, e então será tempo de censurar o Governo, que acudirá pressuroso á discussão, supprindo as lacunas que existem [illegible] que só teve por intuito manifestar a opinião do Governo, porquanto o regimento da Camara dava-lhe o direito de responder que por ora não julgava opportuna a discussão; porém, em deferencia ao nobre interpellante e á Camara e Camara e para não conservar suspensa por mais tempo a espectativa publica, entendeu que devia fazer a declaração que acaba de ter a honra de apresentar á Camara.

O Sr. Mac Dowell (pela ordem) reputa esta questão importantissima, quer no ponto de vista politico, attendendo á opinião do Sr. presidente do conselho, ao procedimento do gabinete transacto e aos motivos externados por distinctos jurisconsultos, quer pela continuação dos mesmos actos do gabinete de 24 de Maio, e ainda mais por se tratar de um conflicto entre os poderes executivo e judiciario; por isso requer que a continuação dessa interpellação seja dada para a ordem do dia de amanhã, sem prejuizo da discussão da prorogativa do orçamento.

Suscita-se a respeito uma questão de ordem, em que tomam parte os Srs. Bezerra de Menezes, Andrade Figueira e Ignacio Martins, resolvendo afinal o Sr. presidente, de conformidade com o regimento, que as interpellações adiadas são consideradas como requerimentos, para que sua discussão tenha lugar no sabbado; fóra disto, é preciso haver inversão na ordem do dia, e esta inversão só póde ser feita dentro da sessão, e não em prorogação, que póde ser votada sem numero legal.

A discussão fica adiada pela hora.

VARIEDADES

Humorismo

GRATA RECORDAÇÃO

Safa! Não pensei que tu tivesses
Tanta força, que fosses tão raivosa,
Porém hoje conheço qu'és *mãosinha*
Embora tão divina e tão formosa.

Não sei que mal te fiz pr'a que me trates
Com tanta ingratidão, tanto rigor,
A mim que te idolatro e te consagro,
O mais bello, o mais puro e santo amor.

Não me acusa, mulher, a consciencia
De se quer um momento em minha vida
Ter dado um só motivo embora leve.
P'ra tanta ingratidão, ó flôr querida.

Responde, pois, que fiz? O que tu tinhas
Quando hontem commigo conversavas?
Porque de vez em quando distrahida
Bem juntinho de mim me *beliscavas*?

Como eu era feliz! Como me ria
Ao sentir teus dedinhos tão mimosos
Apertarem com força as minhas carnes!
Quantos sonhos na mente, vaporosos!

Que grandes sensações exp'rimentava
Ao vêr-te junto a mim, ó minha amada!
Beijando-te a mãosinha que deixavas
Entre as minhas momentos, apertada!

Mas de subito não sei o que operou-se
Em teu ser que abrasava qual vulcão,
Que fez com que me desses sobre o braço
Um enorme, um tremendo *belliscão*!

Enorme! e quem duvido que no mundo
Se dê para o futuro em outro igual,
Capaz e bem capaz de a um pobre homem
Atirar para sempre no hospital!

Agora eu te supplico que m'expliques
Qual a causa, mulher, de tal mudança,
Pois em quanto viver eu te garanto
Ter sempre o *belliscão* bem na lembrança.

Já sei! sim! tu quizestes dar-me a prova
Mais firme, mais cabal e mais frisante
Do quanto m'idolatras! Vem, meu anjo,
Vem dar-me *belliscões* a todo instante!

PAULO PEREIRA.

Humorismo

TUA TESTA

Dotada como és de tantas graças,
De tantos attractivos de bellezas,
Eu não posso deixar no esquecimento
As prendas que te deu a natureza.

Quero todas cantar! No fundo d'alma
Bem gravada ficou-me tua imagem,
Que sinto dentro em mim ao descrever-te
Uma voz que me diz: Eia! Coragem!

Coragem, sim, coragem, pois pretendo
Por terra derrocar os preconceitos
D'aquelles que duvidam que tu sejas
— Belleza sem rival e sem defeitos.

Nada temas. Por Deus! dá-me licença,
Que occupe o pouco tempo que me resta
Em agora descrever tudo o que sinto
A respeito, ó mulher, da tua testa.

Tens testa! muita testa! Com franqueza
Te declaro não haver uma outra assim,
De feitio exquisito e tão extensa
Que custa olhal-a toda até o fim.

Tem no centro uma especie de caroço,
Um nó muito elevado e saliente,
Que não posso atinar d'onde procede
Por mais que barafuste a minha mente.

D'ahi vai em declive descambando
Para os lados em formas de ladeira,
Até que se confunde com a cabeça
Que parece crescer a vida inteira.

Além de tudo isso, umas verrugas
Por cima das espessas sobrancelhas,
Como que procurando intrometter-se,
— Invadir-te o dominio das orelhas.

Julgo ter dito tudo de notavel
Que se póde encontrar em tua testa,
O' mulher divinal, cheia d'encantos,
O que falta? responde! O qu'inda resta!

PAULO PEREIRA.

Os crimes de Berlin

Dois crimes horriveis commettidos recentemente em Berlin causaram a maior impressão naquella capital pelas circumstancias que os revestiram.

O primeiro foi verdadeiramente extraordinario. Uma pobre rapariga das da ultima escala social, dessas que tem aberta a porta aos que passam, foi encontrada assassinada no seu leito. Assentado n'um canapé e n'um estado de turpor estranho foi encontrado o assassino, um cortador chamado Schreiber. Fora em seguida a uma disputa motivada pelo preço dos favores da rapariga que Schreiber a matára á facada. Commettido o crime, o assassino, horrorisado, não teve força para fugir; ficou toda a noite assentado ao pé do cadaver, embora a disposição do local lhe permittisse fugir sem ser visto. Schreiber confessou o crime e declarou que uma especie de turpor se apoderara delle, paralysando-lhe as forças e prendendo-o junto da victima.

O segundo crime é atroz; foi commettido em pleno dia n'uma casa na Andreasplätz, onde vivia uma rapariga de 19 annos casada com um tal Gronack. Parece que neste lar pouco tranquillo eram frequentes as scenas de ciumes, procurando a rapariga ultimamente alcançar o seu divorcio. No dia em que Gronack teve a certeza disso entrou em casa cerca da 1 hora n'um estado de viva sobreexcitação, e, armado com uma faca, descarregou repetidos golpes sobre sua mulher que cahio, para nunca mais se levantar. Uma irmã della que tinha ido viver com elles, quiz acudir á infeliz e cahio á sua vez mortalmente ferida.

Os gritos das victimas tinham chamado a attenção do porteiro, homem de sessenta annos. Quando este quiz intervir, uma facada no coração prostrou-o morto na escada. O assassino fugio em seguida, mas a policia conseguio deitar mão á fera, mesmo junto de uma esquadra.

Caso estranho

N'um dos bairros afastados de Paris uma rapariga metteu-se n'uma carruagem, dizendo ao cocheiro que a conduzisse ao hospital onde eram admittidas as parturientes.

Pouco depois de começar a carreira, a rapariga soltou um grito afflictivo, e cahio sem sentidos.

O cocheiro parou a carruagem, desceu da almofada, e approximou-se da creatura, que, voltando a si, disse ter dado á luz. Bastou ao cocheiro olhar para o fundo da carruagem, para se certificar do que ella dizia; mas todas as suas diligencias foram inuteis para encontrar a creança.

Suspeitando a existencia de algum phenomeno para elle desconhecido, voltou para a almofada, sem attender ás supplicas da rapariga, que asseverava a existencia de um novo ser.

N'isto apparece um transeunte, trazendo nos braços a creança que tinha cahido da carruagem para a rua, sem soffrer damno algum.

Embrulhada a creança o melhor que foi possivel, nos vestidos das mãi, continuou a carruagem o seu caminho para o hospital, onde, pouco depois, deu á luz outra creança com toda a felicidade.

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

PRIMEIRA PARTE

(Continuação do n. 146)

VIII

Duas sorpresas

Meus senhores, disse elle, dirigindo-[illegible] officiaes, comprehendem que este ne[illegible] diz respeito pessoalmente e sob d[illegible]tos de vista. Em primeiro lugar [illegible] [im]mediato do *Ariel* e em segundo como ho[illegible]

Queiram [illegible] só com este senhor. Desejo pedir-lhe [illegible] particular uma explicação.

— Os seus di[illegible] preferencia sobre os nossos, meu [illegible] Roberto: vamos, meus senhores.

E Morcourt levou os [illegible] camaradas.

— Foi o dinheiro do na[illegible] que perdeu hontem, não é verdade? [per]guntou Roberto ao mancebo, quando se [illegible] sós, em face um do outro.

— Foi, respondeu Vilfort, com a voz abafada. Devia, sabia que, em chegando a Toulon, seria perseguido e apoquentado como está vendo. Quiz desforrar, e perdi tudo.

— Então a tripolação não recebeu o soldo?

— Unicamente uma parte.

— Quanto perdeu?

— Onze mil francos.

E o miseravel, cahindo de joelhos, inclinou-se diante de Roberto, dizendo-lhe em voz baixa, porque temia que suas palavras fossem ouvidas atravéz do reposteiro:

— Salve-me, tenente! salve-me pelo amor de Deus.

Roberto, em presença d'esta covardia, não pôde reter um gesto de repugnancia. Entretanto a sua generosidade o venceu.

— Não quero que o degradem, disse elle, levante-se, essa posição não é de um homem. Pertence a uma familia respeitavel. Tem algum quarto em terra?

Vilfort fez um signal affirmativo.

— Vá para lá e espere as minhas ordens. Vou ver o commandante, e procuraremos os meios de lhe poupar a vergonha e a deshonra.

— De Laitres, gritou de fóra a voz de Morcourt, estão á chamal-o.

— Espere-me aqui, disse Roberto.

E entrou no café. Mas não pôde reter um sobresalto; achava-se em presença de um ajudante do almirante prefeito da marinha.

O official, de grande uniforme, estava de serviço.

— Tenente, disse elle, approximando-se de de Laitras, tenho duas palavras a dizer-lhe, e accrescentou em voz baixa: Sabe onde está o Sr. Vilfort, [illegible]

do seu navio? Tenho ordem de o levar á presença do almirante. Parece que jogou hontem no club e perdeu uma somma consideravel. Um relatorio da policia assevera que foi dinheiro do *Ariel*.

— Logo que vir o Sr. Vilfort, replicou Roberto no mesmo tom, e penso que o encontrarei a bordo, quando voltar para almoçar, mandal-o hei ao prefeito. E' provavel mesmo que o commandante Mermier o acompanhe.

O ajudante saudou-e, considerando a sua missão por terminada, voltou para a prefeitura.

— Palavra, disse comsigo Roberto, que commetto uma falta grave, mas o essencial é ganhar tempo.

E, voltando para a saleta:

— O almirante sabe tudo, disse ao Sr. Vilfort, que o esperava ancioso. Só tem uma cousa a fazer. Saia do café pela porta dos fundos, vá para sua casa, encommende a sua alma a Deus e... sabe como um homem de brio, um official, aquelle que já usou um galão ou umas dragonas, deve proceder em taes casos...

— Mas, tenente, disse o desgraçado, batendo os dentes, emquanto as feições se decompunham cada vez mais, mas, tenente, a minha familia sem duvida paga tudo.

— O almirante é um homem do dever, implacavel. Se não andar depressa é preso. Uma vez preso, ainda que paguem por si, está deshonrado.

— Não me abandone, tenente.

— Queria salval-o, mesmo com sacrificio do meu bolso, porque, se o commandante não consentir em pagar essa quantia a meias commigo, eu a pagaria toda. Infelizmente é muito tarde. O almirante não consentiria. E' impossivel. Saia pela rua da Intendencia, e... veja o que tem a fazer. Mas ande depressa; porque antes

de duas horas, principalmente, se não voltar para o *Ariel*, é preso. Adeus.

E Roberto de Laitres, dominado por uma emoção terrivel, sahio de subito, sem voltar a cabeça.

Gastão Vilfort abrio então devagar uma pequena porta que dava para o corredor, atravessou um pateo n'aquelle momento deserto, e chegou á rua da Intendencia.

Corria costeando as paredes.

Havia alugado na vespera, na rua da Cruz, quarto mobiliado. Em um abrir e fechar de olhos, depois de lá estar, trocou a farda por uma roupa á paisana; depois, com o ouvido á escuta, tremendo ao menor ruido, desceu a escada a quatro e quatro e achou-se na rua.

Respirou.

— Que tal o tenente! disse elle com cynismo. Fazer saltar os miolos! Por onze mil francos! Como elle vai! Não, por oito mil. Porque tenho ainda tres mil francos em notas, que são considerados como perdidos, mas que não devem nada a ninguem. A morte!... quando com tres mil francos póde a gente arranjar-se em Monaco!

Deixámos Monileu no Café da Marinha, tendo na mão um jornal do qual não havia lido uma só linha.

A situação torna-se cada vez mais intoleravel para elle. Apezar de ter entrado pelo braço de Roberto, deixaram-n'o só a um canto, ninguem lhe veio fazer companhia. Levantou os olhos, atirando o jornal para cima da mesa. O café estava deserto, todos tinham ido almoçar, ninguem lhe havia dito adeus nem lhe apertado a mão.

Levantou-se, então, e dirigio-se para sua casa, triste, acabrunhado, sentindo um desanimo profundo abatel-o cada vez mais. Era preciso sahir dessa situação, tomar uma resolução. Subindo a escada ouvio uma voz juvenil e fresca. Emfim! Já não estava só! Voltava para junto d'aquella por quem soffria todos aquelles tormentos.

A porta abrio-se. Miette saltou-lhe ao pescoço e Monlieu esqueceu as maguas e a vergonha.

E' que era maravilhosamente attrahente aquella Miette com o seu sorriso, deixando ver os dentinhos por entre o vermelho dos labios. E' joven, travessa, um encanto!

O dourado da pelle destacava sobre um penteador de côr clara, faceiramente decotado. Pela abertura um pescoço de passaro, redondo, ondulado, nervoso, sobresahia sobre os hombros admiravelmente modelados, e um collo turgido, saliente, que desconhecia a prisão ou o amparo do collete.

— Máo, disse ella, beijando-o em cheio nos labios, máo que me deixou aqui só toda a manhã.

Onde esteve, ingrato, fingido? Se eu soubesse que beijaste outra que não seja eu assim, olha, arrancava-te os olhos. Quanto á outra, á tua cumplice, ajustaremos contas. Podes ficar certo. E amorosa deixou cahir a cabeça castanha e frisante sobre o peito de seu amante.

Oh! tinha-o bem preso, era todo della. Tangia o seu Monlieu, como um instrumento conhecido e estudado. Tambem ella lhe queria muito. Não se podia esquecer de que não era muito feliz, quando elle a tomou; apezar da sua belleza, apenas tinha um vestidinho de lã preto, e em vez de chapéo, um lenço de seda, com muita graça, é verdade, amarrado na cabeça.

Agora possuia bellos vestidos, joias, relogio, uma mobilia de gosto. Em comparação dos seus desejos não era grande cousa. Tinha grandes aspirações, aquelle diabrete, e os seus dentinhos sentiam-se com força de devorar milhões. Mas emfim, por mais relativo que fosse o luxo de que Monlieu a cercava, ella estava longe da miseria de outr'ora.

Ella, que naquella época almoçava a maior parte das vezes uma codea de pão e uma laranja, tinha hoje uma criadinha, a quem fazia andar n'uma roda viva, e a quem mandava fazer aquelles caldos cheios de açafrão e de pimenta, que ella devorava com delicia, porque era gulosa. Monlieu lhe havia dado « mais que poder » como ella propria confessava na sua gyria. Por isso estava certa delle, não havia perigo que a deixasse. Um homem deve ter uma organisação de ferro para resistir a uma paixão tão formidavel, quando ella lhe invade todo o seu ser. Estas affeições são uma verdadeira tunica de Nessus; quando se querem arrancar, a pelle vem com ellas.

Affagando, animando o seu amante, Miette, espreitava-o de revez. Não era o mesmo, havia dous dias. Quando voltava para casa, passado o primeiro momento affectuoso, cahia em uma profunda tristeza. O susto porque passou no amphiteatro podia explicar aquellas mudanças de humor. Miette porém, com o seu faro de rapariga apaixonada, esperta e faceira, não se deixava illudir.

Não havia outra causa. Mas o que? Uma mulher? Qual! Miette olhou para o espelho e, vendo o seu rosto, sorrio, tendo certeza de si e da sua superioridade. Bem tentara interrogal-o; mas logo á primeira vez, elle a fez escorregar por entre os dedos como uma enguia. Curiosa como todas as filhas de Eva, sabia ser paciente quando era preciso. Esperou a occasião.

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO